

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	7
RETIFICAÇÃO/EDITAL Nº. 002/2025 - PROCESSO ELETIVO - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁGUA DOCE - MA .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 12/2025. ....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - PROCESSO Nº 17/2025. ....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025. ....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 21/2025. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	9
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 .....	9
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, .....	15
LEI MUNICIPAL Nº 053, DE 31 DE MARÇO DE 2025 .....	15
PORTARIA Nº 149, DE 28 DE MARÇO DE 2025 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	15
DECRETO Nº 014/2025 .....	16
ERRATA - PORTARIA Nº 282/2025 .....	16
ERRATA DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 16021600/2025) .....	16
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025 .....	16
PORTARIA Nº 283/2025 .....	16
PORTARIA Nº 284/2025 .....	17
PORTARIA Nº 285/2025 .....	17
PORTARIA Nº 286/2025 .....	17
PORTARIA Nº 293/2025 .....	18
PORTARIA Nº 294/2025 .....	18
PORTARIA Nº 295/2025 .....	18
PORTARIA Nº 295/2025 .....	19
PORTARIA Nº 296/2025 .....	19
PORTARIA Nº 296/2025 .....	19
PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	19
PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	19
PREGAO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	20
PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	20
PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	20
PREGAO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 - PE SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025 .....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 .....	28
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250327001/2025 - PE SRP N.º 015/2025 .....	32
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250327002/2025 - PE SRP N.º 015/2025 .....	32
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250327003/2025 - PE SRP N.º 015/2025 .....	32
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250217001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025 .....	33
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250217002/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 .....	33
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250221001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 .....	33
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250314001/2025 - IN. N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025020/2025 .....	33
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250314002/2025 - IN. N.º 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025021/2025 .....	34
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502028/2025 .....	34
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502030/2025 .....	34
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025 .....	34
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502028/2025 .....	34
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502030/2025 .....	34
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024013501 .....	35
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2025 - SEMOSP .....	35
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2025 - FUNDEB .....	36
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 011/2025 - FMS .....	37
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2025 - FMS .....	38
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	38

LEI Nº 504, DE 18 DE MARÇO DE 2025 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	39
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE 21/2025 .....	39
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 .....	39
DECRETO Nº 016, DE 27 DE MARÇO DE 2025 .....	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 79/2025 - SEMED .....	39
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2025 - SAAE .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 .....	40
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 .....	40
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 .....	41
LEI 753/2025 GAB DE 31 DA MARÇO DE 2025 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	43
AVISO - TORNAR SEM EFEITO - RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	43
PROCESSO Nº 003/2025 - EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2025 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	45
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-INFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021. ....	45
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. ....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CPL/PMC .....	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2025 - CPL/PMC .....	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025 - CPL/PMC .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025 - CPL/PMC .....	100
DECRETO Nº 15/2025 .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	103
PORTARIA Nº 022/ SEMAFIN - 31 DE MARÇO DE 2025 .....	103
PORTARIA Nº 109/2025 - SEMED/DP .....	103
PORTARIA/SEMAS Nº 011 DE 14 DE MARÇO DE 2025 .....	104
PORTARIA/SEMAS Nº 012 DE 19 DE MARÇO DE 2025 .....	104
PORTARIA/SEMAS Nº 013 DE 22 DE MARÇO DE 2025 .....	104
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	105
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	106
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025 .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	106
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 003/2025. ....	106
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 003/2025, ....	106
PORTARIA 034/2025 .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	107
LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 31 DE MARÇO DE 2025. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. ....	107
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO.REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	109
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 001/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	109
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 002/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	109
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 003/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	110
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 004/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	110
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 005/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. ....	110
PORTARIA Nº 02/2025 DA REGULAMENTAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	110
PORTARIA Nº 074/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	111
PORTARIA Nº 075/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	112
PORTARIA Nº 076/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	112
PORTARIA Nº 077/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	112
PORTARIA Nº 078/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	112
PORTARIA Nº 079/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	113
PORTARIA Nº 080/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	113
PORTARIA Nº 081/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	113
PORTARIA Nº 129/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD .....	113
PORTARIA Nº 130/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD .....	113
PORTARIA Nº 131/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD .....	114
PORTARIA Nº 132/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD .....	114
PORTARIA Nº 133/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD .....	114
PORTARIA Nº 134/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD .....	114
PORTARIA Nº 135/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD .....	114
PORTARIA Nº 136/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD .....	115



PORTARIA Nº. 237, DE 14 DE MARÇO DE 2025 .....	115
PORTARIA Nº. 238, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	115
PORTARIA Nº. 239, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	115
PORTARIA Nº. 240, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	115
PORTARIA Nº. 241, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	116
PORTARIA Nº. 242, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	116
PORTARIA Nº. 243, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	116
PORTARIA Nº. 244, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	116
PORTARIA Nº. 245, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	117
PORTARIA Nº. 246, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	117
PORTARIA Nº. 247, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	117
PORTARIA Nº. 248, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	117
PORTARIA Nº. 249, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	118
PORTARIA Nº. 250, DE 21 DE MARÇO DE 2025 .....	118
PORTARIA Nº. 251, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	118
PORTARIA Nº. 252, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	119
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL . CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024. ....	119
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL . CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024. ....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	119
REGIMENTO INTERNO - COMMAG, 02 DE NOVEMBRO 2024 .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	124
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 .....	124
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025 .....	124
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP .....	124
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024 - SRP .....	127
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	128
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2025. ....	128
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	129
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE08.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP .....	129
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP .....	129
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP .....	129
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DE001.001/2025. REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE</b> .....	130
DECRETO Nº 097 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	130
EXTRATO DE SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.036/2019-SEINFRA .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	130
ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 026/2025 .....	130
PORTARIA Nº 200, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	130
PORTARIA Nº 201, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	131
PORTARIA Nº 202, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	131
PORTARIA Nº 203, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	132
PORTARIA Nº 204, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	132
PORTARIA Nº 205, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	133
PORTARIA Nº 206, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	133
PORTARIA Nº 207, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	133
PORTARIA Nº 208, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	134
PORTARIA Nº 209, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	134
PORTARIA Nº 210, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	135
PORTARIA Nº 211, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	135
PORTARIA Nº 212, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	136
PORTARIA Nº 213, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	136
PORTARIA Nº 214, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	137
PORTARIA Nº 215, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	137
PORTARIA Nº 216, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	137
PORTARIA Nº 217, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	138
PORTARIA Nº 218, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	138
PORTARIA Nº 219, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	139
PORTARIA Nº 220, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	139
PORTARIA Nº 221, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	140
PORTARIA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	140
PORTARIA Nº 223, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	140
PORTARIA Nº 224, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	141
PORTARIA Nº 225, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	141
PORTARIA Nº 226, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	142
PORTARIA Nº 227, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	142
PORTARIA Nº 228, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	143

PORTARIA Nº 229, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	143
PORTARIA Nº 230, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	143
PORTARIA Nº 232 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	144
PORTARIA Nº 233 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	144
PORTARIA Nº 234 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	145
PORTARIA Nº 236 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	145
PORTARIA Nº 238 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	146
PORTARIA Nº 239 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	146
PORTARIA Nº 240 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	147
PORTARIA Nº 241 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	147
PORTARIA Nº 242 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	147
PORTARIA Nº 243, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	148
PORTARIA Nº 244, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	148
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	149
PORTARIA Nº 247, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	149
PORTARIA Nº 248, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	150
PORTARIA Nº 249, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	150
PORTARIA Nº 250, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	150
PORTARIA Nº 251, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	151
PORTARIA Nº 252, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	151
PORTARIA Nº 253, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	152
PORTARIA Nº 254, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	152
PORTARIA Nº 255, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	153
PORTARIA Nº 256, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	153
PORTARIA Nº 257, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	153
PORTARIA Nº 258, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	154
PORTARIA Nº 259, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	154
PORTARIA Nº 260, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	155
PORTARIA Nº 261, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	155
PORTARIA Nº 262, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	156
PORTARIA Nº 263 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	156
PORTARIA Nº 264 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	157
PORTARIA Nº 265 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	157
PORTARIA Nº 266 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	157
PORTARIA Nº 267 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	158
PORTARIA Nº 268 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	158
PORTARIA Nº 269 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	159
PORTARIA Nº 270 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	159
PORTARIA Nº 271 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	160
PORTARIA Nº 272 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	160
PORTARIA Nº 273 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	161
PORTARIA Nº 274 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	161
PORTARIA Nº 275 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	161
PORTARIA Nº 276 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	162
PORTARIA Nº 277 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	162
PORTARIA Nº 278 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	163
PORTARIA Nº 279 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	163
PORTARIA Nº 280 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	164
PORTARIA Nº 281 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	164
PORTARIA Nº 282 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	165
PORTARIA Nº 283 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	165
PORTARIA Nº 284 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	165
PORTARIA Nº 285 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	166
PORTARIA Nº 286 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	166
PORTARIA Nº 287 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	167
PORTARIA Nº 288 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	167
PORTARIA Nº 289 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	168
PORTARIA Nº 290 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	168
PORTARIA Nº 291 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	169
PORTARIA Nº 292 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	169
PORTARIA Nº 293 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	169
PORTARIA Nº 294 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	170
PORTARIA Nº 295 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	170
PORTARIA Nº 296 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	171
PORTARIA Nº 297 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	171
PORTARIA Nº 298 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	172
PORTARIA Nº 299 DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	172
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	173
PORTARIA N.º 90, DE 31 DE MARÇO DE 2025. ....	173
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	173



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 .....	173
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 .....	173
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2025 .....	173
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	174
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. 08/2025 .....	174
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2025 .....	179
AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025 .....	179
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 07/2025 .....	180
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	180
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/SRP/PMNC .....	180
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025 .....	184
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025 .....	184
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025 .....	185
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025 .....	185
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025 .....	185
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025 .....	185
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE MARÇO DE 2025 .....	186
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	186
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025. ....	186
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025. ....	186
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025. ....	187
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025. ....	187
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	187
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 .....	187
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 .....	187
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 .....	187
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	188
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025 - SRP .....	188
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	188
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO .....	188
PORTARIA Nº 205/2025 .....	188
PORTARIA Nº 206/2025 .....	188
PORTARIA Nº 211/2025 .....	188
PORTARIA Nº 209/2025 .....	188
PORTARIA Nº 210/2025 .....	188
PORTARIA Nº 216/2025 .....	189
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	189
PORTARIA Nº 099/2025 .....	189
PORTARIA Nº 100/2025 .....	189
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	190
ERRATA A ATA Nº 002/2025 PE 001/2025-SRP .....	190
LEI Nº 380/2025-GAB .....	190
LEI Nº 379, DE 28 DE MARÇO DE 2025 .....	191
PORTARIA Nº. 04/2025 .....	191
PORTARIA Nº. 05/2025 .....	191
PORTARIA Nº. 06/2025 .....	191
PORTARIA Nº. 07/2025 .....	192
PORTARIA Nº. 08/2025 .....	192
PORTARIA/SEMAD Nº 168/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025 .....	192
PORTARIA/SEMED Nº 180/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025 .....	192
PORTARIA/SEMED Nº 181/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025 .....	193
PORTARIA/SEMED Nº 182/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025 .....	193
PORTARIA/SEMED Nº 183/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025 .....	193
PORTARIA/SEMED Nº 184/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025 .....	193
PORTARIA/SEMED Nº 185/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025 .....	193
PORTARIA/SEMOSP Nº 119/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025 .....	194
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	194
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025 .....	194
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025. ....	194
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025 .....	195
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025 .....	195
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	195
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 - SEMAS .....	195
PORTARIA Nº 078/2025 - GAB. EXONERAÇÃO DE VICTOR GABRIEL AGENTE DE CONTRATAÇÃO .....	195
PORTARIA Nº 079/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DE VANDA MARIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO .....	196
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	196
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.1703.0001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. ....	196
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025 .....	196
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025 .....	196



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025, .....	197
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	197
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 .....	197
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 .....	198
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 .....	198
PORTARIA Nº 067/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E VIAGENS DE SERVIDOR .....	198
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	199
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	199
PORTARIA Nº 17 DE 25 DE MARÇO DE 2025 .....	199
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	199
PORTARIA Nº 089/2025-GAB, DE 18 DE MARÇO DE 2025 .....	199
PORTARIA Nº 090/2025-GAB, DE 18 DE MARÇO DE 2025 .....	200
PORTARIA Nº 091/2025-GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2025 .....	200
PORTARIA Nº 092/2025-GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2025 .....	200
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	201
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025 .....	201
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 138/2024 - PMSJP .....	218
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	219
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 .....	219
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA .....	219
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	219
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP .....	219
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	223
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 .....	223
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 .....	226
RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2025 .....	232
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 .....	232
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 .....	233
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	233
DECRETO Nº 010 DE 31 DE MARÇO DE 2025. ....	233
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	234
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 .....	234



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

### RETIFICAÇÃO/EDITAL Nº. 002/2025 - PROCESSO ELETIVO - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁGUA DOCE - MA

EDITAL Nº. 002 / 2025  
PROCESSO ELETIVO  
Publicado no D.O.M de 01 / 04 / 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO ELETIVO

Edital n.º. 002 / 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA**, tendo em vista o que preceitua o Art. 7º, inciso VIII da **Lei Orgânica da Saúde de nº 8.080/90** e as **Diretrizes definidas no At. 1º § 1º, 2º, 4º e 5º no seu inciso II e Art. 4º inciso II da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.142/90**, faz saber que realizará através da Secretaria Municipal da Saúde o Processo Eletivo destinado a renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde deste município, obedecendo às recomendações da **Resolução de nº 453, de 10 de maio de 2012** do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Eletivo tem como objetivo consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio do Conselho Municipal, das Conferências de Saúde e das Plenárias de Conselhos de Saúde.

O Processo Eletivo será regido pelo presente Edital e sua realização ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com sede na Avenida Tito Ferreira Gomes, s/nº no Bairro Vietnam com o CEP: 64.578-000, Água Doce do Maranhão - MA, obedecendo às normas constantes no presente Edital.

A participação da sociedade organizada, garantida na Legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

Poderão concorrer ao presente Processo Eletivo todas as Instituições (Associações, Sindicatos, Entidades Religiosas, Grupos Organizados e outros existentes no município) e profissionais de saúde interessados em fazer parte da composição deste Conselho.

O Processo Eletivo regido por este Edital destina-se a compor uma nova formação do Conselho Municipal de Saúde de Água Doce do Maranhão.

#### 1. DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de usuários, de trabalhadores de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu Presidente eleito entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária.

A legislação que rege este Edital estabelece, ainda, a composição paritária de usuários, em relação ao conjunto dos demais segmentos representados.

O número de conselheiros indicados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Doce do Maranhão já definido em Lei é de

08 (oito) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Conselheiros Suplentes.

Mantendo o que propõe a Resolução nº 453/12 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 50% de entidades e movimentos representativos de usuários - 04 representantes;
- 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde - 02 representantes;
- 25% de representação de governo e prestadores de serviços públicos, privados e/ou conveniados, ou sem fins lucrativos - 02 representantes.

A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- Associações de pessoas com patologias;
- Associações de pessoas com deficiências;
- Movimentos sociais e populares, organizados;
- Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- Entidades de aposentados e pensionistas;
- Entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais;
- Entidades de defesa do consumidor;
- Organizações de moradores;
- Entidades ambientalistas;
- Organizações religiosas.

Os representantes que pleitearem vagas no Conselho Municipal de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

Não cabe no Conselho Municipal de Saúde a participação do Poder Legislativo e Judiciário, em face da independência entre os Poderes.

Os segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde são escolhidos para representar a sociedade como um todo, no aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS).

A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

#### 1. DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- Atualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
- Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento



- da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
- VIII. Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
- IX. Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
- X. Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
- XI. Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
- XII. Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
- XIII. Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
- XIV. Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
- XV. Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado e da União, com base no que a lei disciplina;
- XVI. Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
- XVII. Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
- I. Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
- II. Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
- III. Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
- IV. Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- V. Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
- VI. Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
- VII. Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
- VIII. Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo,

meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

- IX. Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
- X. Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
- XI. Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
- XII. Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo Eletivo será realizado em Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a ser realizada dia **30 de abril de 2025** às **9:00h** no Auditório da Câmara Municipal de Água Doce do Maranhão, localizada Rua 1º de Maio, nº 101 - Centro - Água Doce do Maranhão - MA - CEP: 65.578-000.

As entidades/instituições que se fizerem presentes na Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde pleiteando vagas implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Eletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

O mandato dos conselheiros que pleitearem vagas no Conselho Municipal de Saúde será de 02 anos, período já definido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Água Doce do Maranhão, podendo os conselheiros serem reconduzidos por igual período, a critério das respectivas representações.

Todos os atos relativos ao presente Processo Eletivo, convocações e decretos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão e serão publicados no Diário Oficial do município.

Água Doce do Maranhão (MA), 27 de Março de 2025.

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: c96632548ea1f5f003bdb4d0ce36106a*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 12/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025-** Inexigibilidade nº 05/2025 - Processo nº 12/2025 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **MARIA LINA PEREIRA ROCHA RIBEIRO**. OBJETO: Locação de imóvel situado na rua das Mercês, nº 301 Alcântara-MA, destinado para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO. 10 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10.301 0015 2085 0000 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO .3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA. FONTE DE RECURSO 1.600. 0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIA: Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ LOCADOR: MARIA LINA PEREIRA RIBEIRO, CPF nº 903.400.357-49. Alcântara - MA,



07 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: d9aa4117f504308414e8c4c66f3d182b

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº  
10/2025 - PROCESSO Nº 17/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.**-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA-MA e o Sra. MARIA DO CARMO CAMPOS.. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato locação de imóvel localizado na Rua, Dr.Silva Maia nº 290 Bairro Caravelas Alcântara-MA, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde -UBS Caravelas da prefeitura Municipal de Alcântara-Ma. VALOR TOTAL: R\$ **35.039,40 (trinta e cinco mil, trinta e nove reais e quarenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02 - PODER EXECUTIVO.08 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10.301 0015 2084 0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BASICA.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA .FONTE DE RECURSO 1.600.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: P/ **LOCATÁRIO**: Jorgeanne Ribeiro Serejo -Secretária Municipal de Saúde. P/ **LOCADOR**: Srª MARIA DO CARMO CAMPOS - CPF nº 303.342.843-68. Alcântara - MA, 08 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: faeab928546df679f63a83c520aa0ecc

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº  
11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025.**-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA-MA e a Sra. Rosa Maria Ferreira dos Anjos. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Locação de imóvel localizado na Zona Rural, S/N, Povoado Santa Maria, para o funcionamento do Posto de Saúde, de interesse da Secretaria

Municipal de Saúde de Alcântara-MA. **VALOR TOTAL R\$ 19.061,28 (dezenove mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02 - PODER EXECUTIVO.10 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10.301 0015 2085 0000 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA.FONTE DE RECURSO 1.600.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze)meses. ASSINATURAS: P/ **LOCATÁRIO**: Jorgeanne Ribeiro Serejo -Secretária Municipal de Saúde. P/ **LOCADOR**: Srª Rosa Maria Ferreira dos Anjos-CPF nº.000.590.463-33.. Alcântara - MA, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: a80cadb2e2197239f31757665073d40e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº  
14/2025 - PROCESSO Nº 21/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.**-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO** e o Sr. **JOÃO DO CARMO SOARES**. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de um imóvel localizado na Rua das Mercês, nº 400, Centro, Alcântara-MA, para o funcionamento da Secretaria Município de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.. **VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA02 - PODER EXECUTIVO 13- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 392 0003 2185 0000- GESTAO DE QUALIDADE E EXCELENCIA, MANUTENÇÃOE CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS. 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA FONTE DE RECURSO 1.500.000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze)meses. ASSINATURAS: P/ **LOCATÁRIO**: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ **LOCADOR**: Sr. JOÃO DO CARMO SOARES -CPF n.º 663.514.133-20. Alcântara - MA, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: ca33fb8b4c74f2f8e58b221c7b363b62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNIABA -MA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 SRP, constante do processo administrativo Nº 17/2025 , na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 01/2025, objetivando o Registro de Preço para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de Alto Parnaíba, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: comissaocontratospmap@gmail.co

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EMPRESA	RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA					
CNPJ	17.198.645/0001-83					
ENDEREÇO	Av Rio Parnaíba, Nº 995, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65810-000					
REPRESENTANTE	RAUL DIAS ALVES FILHO					
E-MAIL	licitacoes.aeb@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Ácido muriático a 16% com 1000ml embalagem em plástico resistente c/ tampa de vedação com validade de um ano,	UND	Nutrilar	380	R\$ 6,10	R\$ 2.318,00
2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, numero risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidades de 1,20 a 1, cor incolor, contendo no rotulo a especificação: multiuso, de 2 litros	UND	Ypê	4700	R\$ 5,70	R\$ 26.790,00
3	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloreto terio cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, numero risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidade de 1,20 a 1, cor incolor, contendo no rotulo a especificação: multiuso, de 1 litro	UND	Ypê	4500	R\$ 2,80	R\$ 12.600,00
4	Álcool gel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 500ml.	UND	Sol	2100	R\$ 6,70	R\$ 14.070,00
5	Desodorizador aromatizante de ambiente, tipo aerossol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml.	UND	Bom Ár	1700	R\$ 9,78	R\$ 16.626,00
6	Avental plástico tamanho 44X55	UND	Pacany	260	R\$ 8,10	R\$ 2.106,00
7	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 15 litros	UND	Merconplas	260	R\$ 10,50	R\$ 2.730,00
8	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 20 litros	UND	Merconplas	210	R\$ 13,80	R\$ 2.898,00
9	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 8 litros	UND	Merconplas	210	R\$ 6,30	R\$ 1.323,00
10	Cera líquida, cor incolor, acabamento acrílico, auto-brilho, amoniacal, pronto uso, composição a base de água, características aplicação limpeza de pisos, produto saneante notificado na anvisa em embalagem de 750 ml.	UND	Politriz	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
11	Lixeira plástica telada comum, cores variadas.	UND	Arqplast	330	R\$ 5,80	R\$ 1.914,00
12	Lixeira plástica com tampa acionada a pedal, com capacidade para 8 litros.	UND	Ercaplast	320	R\$ 17,50	R\$ 5.600,00
13	Lixeira plástica com tampa comum para pia, com capacidade para 7 litros.	UND	Ercaplast	370	R\$ 14,80	R\$ 5.476,00
14	Coador de pano p/ café com haste de ferro	UND	Coa Tudo	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00



15	Copo descartável 180ml, pacote com 100 unidades	PCT	Cristalcopo	16650	R\$ 5,32	R\$ 88.578,00
16	Copo descartável 180ml, pacote com 100 unidades	PCT	Cristalcopo	5550	R\$ 5,32	R\$ 29.526,00
17	Copo descartável 250ml, pacote com 100 unidades	PCT	Cristalcopo	15750	R\$ 5,80	R\$ 91.350,00
18	Copo descartável 250ml, pacote com 100 unidades	PCT	Cristalcopo	5250	R\$ 5,80	R\$ 30.450,00
19	Copo descartável p/ café com 50ml, pacote com 100 unidades	PCT	Cristalcopo	6000	R\$ 2,81	R\$ 16.860,00
20	Desinfetante, de uso geral com alto poder bactericida / germicida à base de quaternário de amônia: teor de ativos: 2,5 - 3,5%, fragrâncias variadas em embalagem de 1 litro	UND	START	3400	R\$ 4,41	R\$ 14.994,00
21	Desinfetante, de uso geral com alto poder bactericida / germicida à base de quaternário de amônia: teor de ativos: 2,5 - 3,5%, fragrâncias variadas em embalagem de 2 litros	UND	START	4400	R\$ 8,10	R\$ 35.640,00
22	Detergente líquido, composição: teso ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém teso ativo biodegradável, frasco com 500 ml.	UND	YPê	4500	R\$ 2,31	R\$ 10.395,00
23	Escova para limpeza, tipo lava roupas de uso doméstico com base de madeira ou plástico e cerdas em nylon.	UND	Condor	230	R\$ 2,32	R\$ 533,60
24	Escova para vaso sanitário plástica, cerdas brancas, resistente e durável, com suporte.	UND	Limpa Mania	260	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00
25	Espanador com cerdas finas em polipropileno e cabo de madeira plastificado. Facilita a extração de pó, é durável e pode ser lavado.	UND	Plumas e Penas	100	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
26	Espanja de lã de aço, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote de 60g e contendo 08 unidades.	UND	Assolan	6800	R\$ 2,25	R\$ 15.300,00
27	Espanja dupla face, para limpeza, uma face de esponja densa, outra face em esponja macia, nas cores verde/amarela, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactericida, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	LimpaBella	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
28	Filme PVC em rolo 28cm x 30mt	UND	G-Útil	210	R\$ 3,66	R\$ 768,60
29	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	UND	Flaneberg	1700	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00
30	Guardanapo de papel, folha simples, medida aproximada de 22 x 22 cm, pacote com 50 unidades.	UND	Sorella	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
31	Inseticida em aerossol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodoro, a base d'agua, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde.	UND	Baygon	360	R\$ 10,85	R\$ 3.906,00
32	Isqueiro descartável com duração longa de até 3.000 chamas, pré-ajustavel, tamanho grande	UND	Bic	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00



33	Limpador para vidros, composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ml.	UND	Azulim	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
34	Limpador de uso geral (multiuso) em embalagem plástica com 500ml	UND	Veja	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
35	Limpador instantâneo desengordurante em embalagem plástica com 500ml	UND	Cif	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
36	Lustra móveis, aspecto físico líquido, Composição: Silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, embalagem plástica com 200 ml. Caixa com 12 unidades	UND	Peroba	170	#####	R\$ 23.800,00
37	Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho grande.	UND	Imbatex	450	R\$ 8,45	R\$ 3.802,50
38	Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho médio.	UND	LATEX	450	R\$ 11,50	R\$ 5.175,00
39	Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho pequeno.	UND	Imbatex	450	R\$ 19,30	R\$ 8.685,00
40	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	UND	Guirado	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
41	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, na cor branca	UND	Multiclean	850	R\$ 4,75	R\$ 4.037,50
42	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	UND	Multiclean	260	R\$ 3,25	R\$ 845,00
43	Pano multiuso de limpeza, embalagem com 5 unidades med. 60x33cm.	UND	Multiclean	210	R\$ 7,75	R\$ 1.627,50
44	Papel higiênico neutro folha simples material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes com 8 rolos	UND	Fofinho	1700	R\$ 8,55	R\$ 14.535,00
45	Papel higiênico neutro folha simples, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes com 4 rolos	UND	Fofinho	1060	R\$ 4,15	R\$ 4.399,00
46	Papel alumínio em rolo dimensões 7,5m x 0,45m	UND	Térmica	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00



47	Papel toalha Branco Neutro pact c/2 rolos dimensões 19 x 22m	UND	Familiar	350	R\$ 5,70	R\$ 1.995,00
48	Pasta brilho p/alumínio em embalagem plástica com 500g	UND	Alumil	230	R\$ 5,90	R\$ 1.357,00
49	Pedra Sanitária perfumada com haste plástica 25g, embalagem com uma unidade cada	UND	Azulim	330	R\$ 2,51	R\$ 828,30
50	Pilha media Alcalina, embalagem com 2 unidades	UND	Panasonic	520	R\$ 15,60	R\$ 8.112,00
51	Pilha palito alcalina, embalagem com 2 unidades	UND	Panasonic	630	R\$ 4,70	R\$ 2.961,00
52	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante tamanho grande	UND	Santa Maria	220	R\$ 18,60	R\$ 4.092,00
53	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante tamanho médio	UND	Santa Maria	220	R\$ 11,30	R\$ 2.486,00
54	Sabão em barra, composição básica sais+acido graxo, tipo alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, pacote com 5 unidades	UND	Ypê	1300	R\$ 8,99	R\$ 11.687,00
55	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 1000g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	Ypê	4410	R\$ 8,99	R\$ 39.645,90
57	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado.	UND	Protex	2000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
58	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, cor preto ou azul, espessura mínima 8 micras, alta resistência, pacote com 05 unidades.	UND	Max	5000	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
59	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, cor azul ou preto, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, pacote com 10 unidades.	UND	Max	9500	R\$ 2,40	R\$ 22.800,00
60	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, cor azul ou preto, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, pacote com 10 unidades	UND	Max	10220	R\$ 2,40	R\$ 24.528,00
61	Soda cáustica em embalagem plástica com 450g	UND	Sol	450	R\$ 11,10	R\$ 4.995,00
62	Torneira plástica p/filtro com alavanca manual	UND	AcquaAzurra	210	R\$ 3,66	R\$ 768,60
63	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável em madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte	UND	Lindona	320	R\$ 10,91	R\$ 3.491,20
64	Vassorão de pelo sintético 50cm, com cabo de madeira, revestido com plástico	UND	Compel	250	R\$ 27,90	R\$ 6.975,00

65	Termômetro facial digital infravermelho sem contato, Características mínimas: Faixa de medição: 32.0°C ~ 42.9°C Faixa de medição de objetos: 10.0°C ~ 90.0°C Exatidão: ±0.3°C (32.0°C~34.9°C) / ±0.4°C (35.0°C~42.0°C) / ±0.3°C (42.1°C~42.9°C) Resolução do visor: 0.1°C/°F Unidades de leitura: °C/°F Tempo para medição: 1 segundo Distância de medição: 3 a 5 cm Tempo de auto desligamento: 30 segundos Alimentação: 2 pilhas AAA Registro ANVISA Garantia mínima de 01 ano	UND	Thermometer	80	R\$ 53,14	R\$ 4.251,20
66	Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm	UND	Bettanin	40	R\$ 16,44	R\$ 657,60
67	Espremedor para balde dobró 30 l	UND	Arqplast	20	#####	R\$ 5.130,00
68	Desinfetante de uso hospitalar galão 5 litros	GL	Azulim	530	R\$ 22,19	R\$ 11.760,70
69	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado / puro de 5 l - 1/100 essências variadas	GL	Metasil Desix	540	R\$ 57,08	R\$ 30.823,20
70	Fibra abrasiva para limpeza (macia)	UND	LimpaBella	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
71	Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral)	UND	LimpaBella	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
72	Fibra abrasiva para limpeza (pesada)	UND	Esfre Bom	40	R\$ 4,39	R\$ 175,60
73	Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g	UND	Bralimpia	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
74	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado	UND	Bralimpia	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
75	Hipoclorito 1% galão 5 litros	GL	Audax Butterfly	570	R\$ 17,37	R\$ 9.900,90
76	Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades)	FD	Brillo	40	R\$ 31,43	R\$ 1.257,20
77	Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros	FD	Go Paper Soft	170	R\$ 34,65	R\$ 5.890,50
78	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	FD	Snob	533	R\$ 69,79	R\$ 37.198,07
79	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	FD	Snob	177	R\$ 69,79	R\$ 12.352,83
80	Refil mop pó high tech com loop 60 cm	UND	Rommher	50	R\$ 27,62	R\$ 1.381,00
81	Refil rodo inox (40 cm)	UND	Flash Limp	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
82	Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta	UND	Bralimpia	110	R\$ 28,10	R\$ 3.091,00
83	Sabonete líquido, fragrância diversas, 5 litros	GL	Deoline	65	R\$ 28,50	R\$ 1.852,50
84	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs)	UND	Premisse	60	R\$ 25,46	R\$ 1.527,60
85	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades)	FD	Primebag	350	R\$ 94,50	R\$ 33.075,00
86	Suporte para papel higiênico rolo de 300 m	UND	Invoq	50	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
87	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs.	UND	Nobre	40	R\$ 48,74	R\$ 1.949,60
						R\$ 854.050,30

Alto Parnaíba -MA 28 de março de 2025.

Assinaturas: Ubirajara Lustosa Pires Junior (GERENCIADOR) Raul Dias Alves Filho(DETENTOR)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: ddf47feb94802a048fcd933455ab8fb0

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA -MA  
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 SRP, constante do processo administrativo Nº 17/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 01/2025, objetivando o Registro de Preço para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de Alto Parnaíba, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: comissaocontratospmap@gmail.com

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

EMPRESA	ELLU LTDA-ME					
CNPJ	23.637.505/0001-67					
ENDEREÇO	Av. Prefeito Antônio Rocha Filho, nº 272, Bairro- São José Alto Parnaíba/MA, CEP. 65.810-000					
REPRESENTANTE	Luciana Reis Da Cunha					
E-MAIL	elluhospitalar@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
06	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	type	5200	R\$ 5,98	R\$ 31.096,00
VALOR TOTAL REGISTRADO		R\$ 31.096,00				

Alto Parnaíba -MA 28 de março de 2025.

Assinaturas: Ubirajara Lustosa Pires Junior (GERENCIADOR) Luciana Reis Da Cunha(DETENTOR)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 131a65ea65ee813029ab62786544b744

**LEI MUNICIPAL Nº 053, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º e Anexo Único da Lei Municipal nº 049/2025 e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 47, inciso II, c/c o art. 26, inciso XI, tudo da Lei Orgânica do Município de Alto Parnaíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 049/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 2º.** Para atender a demanda das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA, fica autorizada a contratação de: Assistente Social, Cuidador Social, Monitor - Secretaria de Desenvolvimento Social, Educador Físico, Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de dentista, Dentista/Endodontista, Dentista/Cirurgião de Tecidos Moles e Duros, Dentista Periodontista, Dentista Clínico Geral, Nutricionista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico ESF, Médico Clínico Geral - Hospital, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Veterinário, Psicólogo, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços

Gerais - Zona Rural, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, Professor Infantil e Fundamental I - Zona Rural, Monitor - Auxiliar de Sala, Tutor de Educação Especial, Monitor - Transporte Escolar, Professor Infantil e Fundamental I - Zona Urbana, Vigia - Zona Rural, Vigia - Zona Urbana, Engenheiro Civil e Operador de Máquinas”. **Art. 2º.** O Anexo único da Lei Municipal nº 049/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: **ANEXO ÚNICO**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08	R\$ 3.036,00	40 HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	R\$ 3.036,00	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 1.908,00	30 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL	25	Um Salário Mínimo	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA	30	Um Salário Mínimo	40 HORAS
AUXILIAR DE DENTISTA	04	Um Salário Mínimo	40 HORAS
CUIDADOR SOCIAL	05	Um Salário Mínimo	40 HORAS
DENTISTA/ ENDODONTISTA	01	R\$ 3.200,00	20 HORAS
DENTISTA/ CIRURGIÃO DE TECIDOS MOLES E DUROS	01	R\$ 3.200,00	20 HORAS
DENTISTA PERIODONTISTA	01	R\$ 3.200,00	20 HORAS
DENTISTA CLÍNICO GERAL	03	R\$ 3.200,00	20 HORAS
EDUCADOR FÍSICO	03	R\$ 3.036,00	40 HORAS
ENGENHEIRO CIVIL	02	R\$ 5.000,00	40 HORAS
ENFERMEIRO	06	R\$ 1.908,00	40 HORAS
FARMACÊUTICO	02	R\$ 1.908,00	40 HORAS
FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 3.036,00	30 HORAS
MÉDICO ESF	05	R\$ 15.000,00	40 HORAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL - HOSPITAL	05	R\$ 2.700,00	PLANTÃO 24 HORAS
MÉDICO PEDIATRA	01	R\$15.000,00	40 HORAS
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	R\$ 15.000,00	40 HORAS
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	R\$ 15.000,00	40 HORAS
MÉDICO VETERINÁRIO	02	R\$ 1.518,00	20 HORAS
MONITOR - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15	Um Salário Mínimo	40 HORAS
MONITOR - AUXILIAR DE SALA	20	Um Salário Mínimo	20 HORAS
MONITOR - TRANSPORTE ESCOLAR	04	Um Salário Mínimo	20 HORAS
NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.524,00	20 HORAS
OPERADOR DE MÁQUINAS	08	R\$ 3.000,00	40 HORAS
PROFESSOR INFANTIL E FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL	35	Piso Nacional	20 HORAS
PROFESSOR INFANTIL E FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA	10	Piso Nacional	20 HORAS
PSICÓLOGO	03	R\$ 3.036,00	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25	Um Salário Mínimo	40 HORAS
TUTOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	Um Salário Mínimo	20 HORAS
VIGIA - ZONA RURAL	5	Um Salário Mínimo	40 HORAS
VIGIA - ZONA URBANA	13	Um Salário Mínimo	40 HORAS

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2025, revogados as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal de Alto Parnaíba

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 39251c517eeace55c105a129eafd944

**PORTARIA Nº 149, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado a Senhora **ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF de nº \*\*\*.019.993-\*\* para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: deaf53277f90426d97411afac22003b3

**DECRETO Nº 014/2025**

**Dispõe sobre a anulação do PROCESSO SELETIVO regulado por Edital Nº 02/2025 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a ausência de transição adequada de governo, que dificultou a obtenção de informações necessárias à gestão administrativa e comprometeu o planejamento dos atos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o processo de reestruturação pelo qual o município passa, tornando necessária a reavaliação das condições do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, publicado no Diário Oficial da FAMEM em 15 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o erário e garantir a legalidade, transparência, moralidade, impessoalidade e eficiência na contratação de servidores temporários;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **REVOGADO** o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Anapurus, devido às inconsistências verificadas na nova gestão e à necessidade de adequação às reais demandas do município.

**Art. 2º.** Fica autorizada a realização de um novo certame, em momento oportuno, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de forma a atender as necessidades do município de maneira adequada e transparente.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Assim, nenhum ato praticado no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 (revogado) será aproveitado, de forma que os documentos enviados não serão considerados para efeitos de novo processo seletivo ou concurso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Anapurus Maranhão, em 27 de Março de 2025.**

**Tânios Matias Lima**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: d5acdce33a7a1aa3e0ef68ce1ad05ef4*

**ERRATA - PORTARIA Nº 282/2025**

**ERRATA**

A portaria 282/2025, de 17 de março de 2025, publicado na edição 3565/2025, de 24 de março de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - MA, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

**CONSIDERANDO** que restou demonstrado que o(a) servidor(a) foi admitido(a) fora das vagas ofertadas no concurso público correspondente, configurando irregularidade na investidura no cargo.

**Leia-se:**

**CONSIDERANDO** que restou demonstrado que o(a) servidor(a) teve provimento de cargo efetivo em razão de reintegração ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da CF/88, configurando irregularidade na investidura no cargo.

Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria 282/2025, que não foram objeto de retificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapurus/MA, 31 de março de 2025.

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES  
Código identificador: 183e01b1840a021afb91e4499af5eed*

**ERRATA DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 16021600/2025)**

**ERRATA DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (Processo Administrativo de nº 16021600/2025) - REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025** - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, SÃO LUÍS, QUINTA, 06 DE MARÇO DE 2025 - VOL. 19, Nº 3553/2025, ISSN 2763-860X, na publicação de **AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025**.

**ONDE SE LÊ:** artigo 74, III, "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.

**LEIA-SE:** artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

Anapurus, 17 de março de 2025. Milca Maria Monteiro.

*Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: b4f9196707f6c49e387660384944d673*

**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 - REF.:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025**

**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025** - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, SÃO LUÍS, QUINTA, 06 DE MARÇO DE 2025 - VOL. 19, Nº 3553/2025, ISSN 2763-860X, na publicação de **EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025**.

**ONDE SE LÊ:** Fundamento no artigo 74, III, "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.

**LEIA-SE:** Fundamento no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

**ONDE SE LÊ:** 22 de fevereiro de 2025.

**LEIA-SE:** 24 de fevereiro de 2025.

Anapurus, 17 de março de 2025. Milca Maria Monteiro.

*Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 4c609ccadb8377fc1c252baa7c4d8187*

**PORTARIA Nº 283/2025**

**PORTARIA Nº 283/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** o(a) Sr. (a) **MATEUS PESSOAS FONTELES, CPF n.º 606.344.343-65**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Anapurus/MA, 03 de Março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES  
Código identificador: 1e6c2c16b8279262ef60c2cada66c001*

**PORTARIA Nº 284/2025**

**PORTARIA Nº 284/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Sr. (a) **KARLA CLAIKE MONTEIRO, CPF n.º 987.731.513-00**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus/MA, 18 de Março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES  
Código identificador: f518bbf8f6592f7141e98296699d6a92*

**PORTARIA Nº 285/2025**

**PORTARIA Nº 285/2025**

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e:

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 009/2025-GAP/PMA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro profissional da Secretaria Municipal de Educação, de forma a tornar o ambiente de trabalho mais harmonioso e positivo ante às constatações realizadas durante o financeiro do ano de 2025, tudo em prol do atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a remoção e o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, obedecendo o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implicará em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração

do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade, conveniência e oportunidade de Remoção do Servidor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus-MA, pois pelos motivos expostos no Relatório de Demandas da Secretaria Municipal de Educação, em face do princípio da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a crise econômica-financeira gerada, dentre outros fatores, a diminuição dos recursos, devido ao baixo índice de alunos matriculados no ano de 2024, o que impossibilita de forma inicial o município de Anapurus a realizar contratações temporárias para suprir a escassez de servidores efetivos em determinada Secretaria;

**CONSIDERANDO** que o Relatório de Demandas da Secretaria Municipal de Educação de 2025 indicam a necessidade de servidores de diversos cargos para suprir as necessidades de pessoal para prestação dos serviços públicos pela Secretaria Municipal de Educação, com lotação nas escolas municipais;

**CONSIDERANDO** que após o Recadastramento Funcional do ano de 2025, regulamentado pelo Edital de Convocação nº 001/2025, foi considerada a necessidade de reajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços públicos pelas diversas secretarias municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 do Lei nº 138 de 12 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos de Anapurus-MA 1997);

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 caput da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o interesse público deve prevalecer em detrimento do interesse privado e tratando-se a Remoção de um ato administrativo discricionário, nos termos do artigo 36, caput e inciso I da Lei Federal 8.112/90 e do artigo 53 da Lei Municipal 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER** o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO MACHADO**, do ocupante do cargo de Professor, passando a ser lotado na U. E. DOMINGOS GARRETO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá as funções inerentes ao seu cargo efetivo, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Anapurus/MA, 18 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES  
Código identificador: bd6660c61b46fb95af0d65e59139439b*

**PORTARIA Nº 286/2025**

**PORTARIA Nº 286/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIREITOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o perfil exigido na diretriz municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Sr.(a) **DEUZIANE AROUCHE DA SILVA**, CPF n.º **649.702.993-15**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL**, da U. M. I. ISIDORO PIRES MONTELES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** O(a) referido(a) Diretor(a) perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus/MA, 18 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES  
Código identificador: 82bfcda23df585ea1292d7b75b0a1fe*

**PORTARIA Nº 293/2025**

**PORTARIA Nº 293/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIREITOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o perfil exigido na diretriz municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Sr.(a) **ROSEANE MEIRELES DE SOUZA SILVA**, CPF n.º **923.053.003-44**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL**, da U. E. NADIR MONTELES CRUZ, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** O(a) referido(a) Diretor(a) perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus/MA, 18 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES  
Código identificador: 581d97c70c3aef3215d952c1d50ca49d*

**PORTARIA Nº 294/2025**

**PORTARIA Nº 294/2025**

**Dispõe sobre designação de responsáveis técnicos pelas publicações oficiais no Diário Oficial do Município de Anapurus/MA e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 428/2020, a qual institui o Diário Oficial do Município de Anapurus/MA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Servidores Municipais abaixo relacionados para, em observância à Lei Municipal nº 428/2020, exercerem a função de responsáveis técnicos do Diário Oficial do Município de Anapurus/MA:

- I. ILANNA HENRIQUE MARQUES**, CPF n.º **080.414.173-88;**
- II. THAILA RODRIGUES DA SILVA**, CPF **096.303.263-10;**
- III. MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA**, CPF n.º **030.113.933-46.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus/MA, 24 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES  
Código identificador: 7244e84be726f9100975a65d0db96178*

**PORTARIA Nº 295/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**

o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA MACEDO DA SILVA**, CPF n.º 064.050.483-30, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 31 de Março de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
*Código identificador: 00dea2416a2254b2871522003b4656dc*

**PORTARIA Nº 295/2025**

**PORTARIA Nº 295/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o(a)Sr.(a) **MARIA APARECIDA MACEDO DA SILVA**, CPF n.º **064.050.483-30**, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus/MA, 31 de março de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES*  
*Código identificador: 27200a23d52c7fda36fcbd772746c2ff*

**PORTARIA Nº 296/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **MARIA APARECIDA MACEDO DA SILVA**, CPF n.º **\*\*\*.05\*.48\*.-\*\***, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 31 de Março de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**Tânios Matias Lima**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1116028e55742dda4b729f1b58402ca8*

**PORTARIA Nº 296/2025**

**PORTARIA Nº 296/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a)Sr.(a) **MARIA APARECIDA MACEDO DA SILVA**, CPF n.º **064.050.483-30**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus/MA, 31 de março de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES*  
*Código identificador: eb139af672bc024d37efcfd5ded1c06a*

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA, no dia 11 de abril de 2025, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 28 de março de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA*  
*Código identificador: cd55a9ab740ea2f9a5fbbdd1e22779a*

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MALHARIAS, E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, no dia 11 de abril de 2025, as 14h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 28 de março de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 3d1082fa6e0f6671a298446a1668b763*

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA, no dia 14 de abril de 2025, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 28 de março de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 5ef06a50d5e41e2150eb9f7d0e93d5a1*

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE****PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAPURUS-MA, no dia 14 de abril de 2025, as 11h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 28 de março de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 6203e77fc29a6bec643127b276d60b67*

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÕES PREVENTIVAS EM POÇOS DE ABASTECIMENTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, no dia 14 de abril de 2025, as 14h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 28 de março de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: fad21a484f9885f4fc5d6741e0a3ff2e*



**PREGAO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MÍDIA VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAPURUS - MA, no dia 14 de abril de 2025, as 16h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da

tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 28 de março de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 4f587e2ffa3fb2bcfaf76df2b4bb8a2c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 - PE SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 - PE SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025 - CPL

**1. DO OBETO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de ARAIOSES/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 03863\*\*\*\*09-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.\*\*\*.\*\*3-49, residente e domiciliado na cidade de ARAIOSES/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **A R D E S LIRA**, inscrita no CNPJ n.º 24.546.757/0001-43, sediada na Av. Dezenove De Outubro, n.º 2720, Sala 02 / Centro - CEP: 64.208- 475, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pela Sra. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**, inscrita no CPF n.º 671.\*\*\*.\*\*3-00, com endereço de e-mail para correspondência eletrônica [adistribuidoraph@gmail.com](mailto:adistribuidoraph@gmail.com), nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, para suprir as necessidades das secretarias municipais de ARAIOSES/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Abridor de latas em Inox Grande	MALTA	und	200	R\$ 2,50
2	Amolador de facas 32cm	KOKAY	und	200	R\$ 32,00
3	Assadeira em alumínio redonda com furo n°26	OKAYSHOP	und	250	R\$ 53,00
4	Assadeira em alumínio retangular capacidade 7,5 litros, n°4	OKAYSHOP	und	250	R\$ 49,00
5	Assadeira em alumínio retangular capacidade 10 litros, n°5	OKAYSHOP	und	250	R\$ 63,50
6	Avental de Frente	OXFORD	und	200	R\$ 13,00
7	Bandejão Refeitório com 06 divisoras em Inox	FRIGOPRO	und	2000	R\$ 62,50
8	Bacia Plástica capacidade 5 litros	PLASVALE	und	150	R\$ 12,50
9	Bacia Plástica capacidade 10 litros	PLASVALE	und	150	R\$ 30,00
10	Bacia Plástica capacidade 15 litros	PLASVALE	und	150	R\$ 29,80
11	Bacia Plástica capacidade 18 litros	PLASVALE	und	150	R\$ 31,50
12	Bacia Plástica capacidade 24 litros	PLASVALE	und	150	R\$ 34,00
13	Bacia Plástica capacidade 33 litros	PLASVALE	und	150	R\$ 35,00



14	Batedor de Ovos Aço Inox	KEHOME	und	100	R\$ 10,99
15	Bandeja Tipo Alumínio Grande, N°40	Aluminio Hw	und	1000	R\$ 54,50
16	Bandeja Tipo Plástico Grande	OGP	und	1000	R\$ 45,00
17	Caixa Organizadora Gourmet capacidade 20 litros	ARQPLAST	und	250	R\$ 92,50
18	Caixa Organizadora Gourmet capacidade 30 litros	ARQPLAST	und	250	R\$ 129,00
19	Caixa Organizadora Gourmet capacidade 80 litros	ARQPLAST	und	250	R\$ 225,00
20	Caixa empilha com Tampa capacidade 25 litros	SUPERCRON	und	250	R\$ 199,00
21	Caixa empilha com Tampa capacidade 56 litros	SUPERCRON	und	250	R\$ 335,00
22	Caixa Térmica capacidade 30 litros	UNITERMI	und	250	R\$ 220,00
23	Caixa Térmica capacidade 45,4 litros	UNITERMI	und	250	R\$ 549,00
24	Caixa Plástica Vazada de Feirante	ELASTOBOR	und	200	R\$ 95,25
25	Caçarola em Alumínio n°24 Linha Hotel, com tampa	ALUMÍNIO VIGOR	und	150	R\$ 80,00
26	Caçarola em Alumínio n°30 Linha Hotel, com tampa	ALUMÍNIO VIGOR	und	150	R\$ 148,00
27	Caçarola em Alumínio n°35 Linha Hotel, com tampa	ALUMÍNIO VIGOR	und	150	R\$ 243,00
28	Caçarola em Alumínio n°40 Linha Hotel, com tampa	ALUMÍNIO VIGOR	und	150	R\$ 271,55
29	Caldeirão Panela Linha Hotel Industrian n°30, 20 litros	ALUMÍNIO VIGOR	und	200	R\$ 214,85
30	Caldeirão Panela Linha Hotel Industrian n°35, 29 litros	ALUMÍNIO VIGOR	und	200	R\$ 284,00
31	Caldeirão em alumínio com alça capacidade, N°40, 45 litros	ALUMÍNIO VIGOR	und	200	R\$ 320,00
32	Caldeirão em alumínio com alça capacidade, N°45, 68 litros	ALUMÍNIO VIGOR	und	200	R\$ 510,50
33	Cesto com tampa (30 litros)	PLASVALE	und	600	R\$ 60,00
34	Cesto com tampa (50 litros)	PLASVALE	und	600	R\$ 79,00
35	Cesto com tampa (100 litros)	PLASVALE	und	250	R\$ 125,25
36	Cortador de legumes doméstico	CEFAZ	und	100	R\$ 186,00
37	Cortador de legumes industrial grande tripé	CEFAZ	und	100	R\$ 417,00
38	Coador de Pano para café Médio	LIMPPANO	und	400	R\$ 5,00
39	Coador de Pano para café Grande	LIMPPANO	und	400	R\$ 17,50
40	Colher escolar em aço inox	ORIGINAL LINE	und	4000	R\$ 2,85
41	Colher para refeição em aço inox	ORIGINAL LINE	und	4000	R\$ 3,10
42	Colher Linha Hotel para servir arroz 36cm	KE HOME	und	2000	R\$ 7,20
43	Colher Linha Hotel para servir arroz 54cm	KE HOME	und	2000	R\$ 11,00
44	Concha Linha Hotel n° 12 em Alumínio	KE HOME	und	200	R\$ 39,80
45	Concha Linha Hotel n° 16 em Alumínio, capacidade 700ml	KE HOME	und	200	R\$ 60,00
46	Copo de plástico, com alça, na cor azul - capacidade 250 ml	ERCAPLAST	und	2000	R\$ 5,99
47	Copo escolar de alumínio	ALUMÍNIO DALTRON	und	2000	R\$ 12,00
48	Copo de vidro tipo americano	NADIR	und	4000	R\$ 3,00
49	Cuscuzeira linha hotel n°30	ALUMÍNIO VIGOR	und	200	R\$ 158,00
50	Descascador em aço inox para legumes lâmina fixa	CEFAZ	und	200	R\$ 15,99
51	Dispenser em plástico para copo de água	NOBRE	und	160	R\$ 141,00
52	Dispenser em plástico para álcool em gel	NOBRE	und	160	R\$ 99,90
53	Escumadeira em alumínio industrial / grande	KE HOME	und	160	R\$ 37,00
54	Escumadeira em alumínio de servir / média	KE HOME	und	160	R\$ 17,00
55	Escorredor de macarrão em alumínio, 30 cm	KE HOME	und	160	R\$ 62,00
56	Escorredor de macarrão em alumínio, 34cm	KE HOME	und	160	R\$ 91,00
57	Escorredor de macarrão em alumínio, 45cm	KE HOME	und	160	R\$ 200,00



58	Escorredor de Prato, plastico	PASVALE	und	190	R\$ 59,00
59	Espremedor de alho de ferro manual	GENÉRICO	und	100	R\$ 10,55
60	Espremedor de laranja manual em plástico	SANREMO	und	120	R\$ 48,20
61	Faca para refeição em aço inox sem ponta	ORIGINAL LINE	und	1000	R\$ 3,35
62	Faca para corte de carnes em aço inox Grande, 12 polegadas	CORNETA	und	200	R\$ 68,00
63	Faca para corte de carnes em aço inox média, 8 polegadas	CORNETA	und	200	R\$ 40,00
64	Faca para corte de legumes em aço inox grande, 8 polegadas	CORNETA	und	200	R\$ 29,00
65	Faca para corte de legumes em aço inox média, 6 polegadas	CORNETA	und	200	R\$ 22,00
66	Faca para corte de pão, Cabo Polipropileno	BRINOX	und	50	R\$ 20,00
67	Frigideira em alumínio linha hotel de 30cm	ALUMÍNIO VIGOR	und	150	R\$ 92,00
68	Frigideira em alumínio linha hotel de 40cm	ALUMÍNIO VIGOR	und	150	R\$ 152,20
69	Garfo para refeição em aço inox	ORIGINAL LINE	und	1000	R\$ 8,50
70	Garrafa térmica de plástico para café 1 litro	INVICTA	und	100	R\$ 70,00
71	Garrafa térmica em aço inox para café 2,5 litros	INVICTA	und	100	R\$ 282,50
72	Garrafa térmica com torneira 12 litros	INVICTA	und	50	R\$ 389,00
73	Jarra tipo plástico para Suco de 3,8 litros	SANREMO	und	250	R\$ 33,00
74	Jarra tipo vidro para Suco de 2 litros	NADIR	und	150	R\$ 85,00
75	Leiteira - capacidade 3,5 litros	EIRILAR	und	100	R\$ 63,00
76	Leiteira - capacidade 4,5 litros	EIRILAR	und	100	R\$ 42,00
77	liquidificador doméstico 3L	MONDIAL	und	100	R\$ 299,00
78	Liquidificador industrial - capacidade 4 litros, em inox	VITALEX	und	30	R\$ 1.799,00
79	Liquidificador industrial - capacidade 8 litros, em inox	VITALEX	und	30	R\$ 1.999,00
80	Liquidificador industrial - capacidade 10 litros, em inox	VITALEX	und	30	R\$ 2.955,00
81	Lixeira em aço inox resistente, com pedal e capacidade para 12 litros	BRINOX	und	100	R\$ 279,99
82	Lixeira em aço inox resistente, com pedal e capacidade para 20 litros	BRINOX	und	100	R\$ 420,00
83	Lixeira em aço inox resistente, com pedal e capacidade para 30 litros	BRINOX	und	100	R\$ 599,00
84	Luva de borracha látex, tam. P	DANNY	par	500	R\$ 12,00
85	Luva de borracha látex, tam. M	DANNY	par	500	R\$ 12,00
86	Luva de borracha látex, tam. G	DANNY	par	500	R\$ 13,00
87	Multiprocessador de alimentos industrial Inox	METVISA	und	20	R\$ 5.350,00
88	Panela de alumínio batido com tampa - capacidade 10 litros	ALUMÍNIO VIGOR	und	100	R\$ 210,00
89	Panela de alumínio batido com tampa - capacidade 20 litros	ALUMÍNIO VIGOR	und	100	R\$ 500,00
90	Panela de alumínio batido com tampa - capacidade 28 litros	ALUMÍNIO VIGOR	und	100	R\$ 669,82
91	Panela de pressão 7 litros	ROCHEDO	und	100	R\$ 189,00
92	Panela de pressão 10 litros	ROCHEDO	und	100	R\$ 271,00
93	Panela de pressão 20 litros	ROCHEDO	und	100	R\$ 1.289,00
94	Pano de Prato	MARTINS	und	2500	R\$ 10,00
95	Pá plástica para lixo com cabo, 40cm	PLASVALE	und	200	R\$ 17,00
96	Pegador multiuso em aço inox, 28cm	BRINOX	und	200	R\$ 25,25
97	Peneira de PVC, 20cm	BRINOX	und	250	R\$ 15,00
98	Peneira em aço inox, 20cm	BRINOX	und	150	R\$ 22,00
99	Pilão em alumínio fundido grande para amassar alho	ALMOFARIZ	und	80	R\$ 24,00
100	Porta toalha de papel tipo plástico	VIP	und	80	R\$ 31,00
101	Potes de vidro transparente 2L	NADIR	und	80	R\$ 91,00
102	Potes de plástico tamanhos variados , 5 unidades	PLASVALE	kit	80	R\$ 62,00

103	Pote para freezer (basqueta), 3,5 litros	PLASTICOMM	und	100	R\$ 98,00
104	Pote para freezer (basqueta), 5 litros	PLASTICOMM	und	100	R\$ 89,00
105	Prato em aço inox, tipo fundo para refeição, 24cm	YAZI	und	120	R\$ 18,55
106	Prato de vidro, tipo raso para refeição	NADIR	und	550	R\$ 20,00
107	Prato tipo Porcelana, raso para refeição	NADIR	und	500	R\$ 25,00
108	Ralador em aço inox, 4 faces	BRINOX	und	100	R\$ 42,00
109	Rolo para Massa plastico	Bring N' Buy	und	100	R\$ 27,50
110	Tábua de polietileno grande para corte de alimentos	Chef Work	und	150	R\$ 83,58
111	Tacho em alumínio fundido com tampa 10 litros	ANDRADE	und	150	R\$ 272,10
112	Tacho em alumínio fundido com tampa 20 litros	ANDRADE	und	150	R\$ 468,00
113	Taça de vidro para água 250ml	NADIR	und	1000	R\$ 18,00
114	Termômetro Digital para medir temperatura alimentos, tipo espeto	ELITCH	und	70	R\$ 100,00
115	Tigela Cumbuca Escolar para servir lanche	GUEZ	und	4000	R\$ 12,00
116	Travessa de vidro média 3,5L	NADIR	und	400	R\$ 110,00
117	Travessa de vidro grande 5L	NADIR	und	400	R\$ 138,00
118	Xícara com Pires para café, 270ml em vidro	NADIR	und	200	R\$ 16,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiões/MA.
- Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
- 5.

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

- O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
  - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.



1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.

## **6. DO CADASTRO RESERVA**

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    - 2.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 2.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram

seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 6.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 3.

## **10. DAS PENALIDADES**

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
    1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
    2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
  - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
    1. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
      2. As peculiaridades do caso concreto;
      3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
      5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
    3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
    4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
  2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
  - 3.

## 13. DO FORO

– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

1. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: ff4495ca45d53ffad65f26284f026e17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502035/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSURB, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araioeses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633\*\*\*\*9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.\*\*\*.\*\*\*3-49, residente e domiciliado na cidade de Araioeses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, n.º 01, Sala B, Centro - CEP 65765-000, na cidade de Dom Pedro/MA, representada neste ato pelo Sr. **JARDEL PORTO SILVA**, inscrito no CPF n.º 018.\*\*\*.\*\*\*3-82 e portador do RG n.º 11\*\*\*\*99 SSP/MA, com e-mail para correspondência eletrônica construcoescostaoliveira@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Recapeamento asfáltico de vias no município de Araioeses/MA. **CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

- Para Atendimento da Prefeitura de Araioeses/MA nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Projeto Básico, anexo do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502035**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

OBRA:		SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA.						
DESCRIÇÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA						
REFERÊNCIA:		SINAPI DEZEMBRO/2024, DNIT SICRO OUTUBRO/2024 COM DESONERAÇÃO						
BDI:		26,14%						
ENCARGOS SOCIAIS:		84,61%						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	PESO (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS							0,04
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	SINAPI	M2	4,5	R\$ 423,02	R\$ 533,59	0,04
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO							1,03

2.1	CPU. 1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 45.559,20	R\$ 57.468,37	1,03
<b>3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								3,79
3.1	CPU. 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	PRÓPRIA	MÊS	6	R\$ 27.906,50	R\$ 35.201,25	3,79
<b>4 SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>								90,32
4.1	4011351	Imprimação com asfalto diluído	SICRO NOVO	m²	67.413,20	R\$ 0,29	R\$ 0,36	0,44
4.2	COTAÇÃO ANP. 01	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30 - BDI = 0,00	PRÓPRIA	T	168,53	R\$ 6.622,95	R\$ 6.622,95	20,03
4.3	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	4.348,15	R\$ 156,58	R\$ 197,51	15,41
4.4	IS/DG/DNIT-01/04	TRANSPORT E DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30 - BDI = 0,00	PRÓPRIA	T	168,53	R\$ 385,33	R\$ 385,33	1,17
4.5	COTAÇÃO ANP. 02	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 - BDI = 0,00	PRÓPRIA	T	347,85	R\$ 5.207,44	R\$ 5.207,44	32,51
4.6	IS/DG/DNIT-01/04	TRANSPORT E DE CAP 50/70 - BDI = 0,00	PRÓPRIA	T	347,85	R\$ 385,33	R\$ 385,33	2,41
4.7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	1.677.472,79	R\$ 0,49	R\$ 0,61	18,36
<b>5 SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>								0,51
5.1	5213423	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	8,67	R\$ 518,60	R\$ 654,16	0,1
5.2	CPU. 3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	PRÓPRIA	UND	34	R\$ 123,82	R\$ 156,18	0,1
5.3	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	34	R\$ 411,85	R\$ 519,50	0,32
<b>6 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>								0,25
6.1	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADOR A AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	SINAPI	M	2.026,00	R\$ 5,45	R\$ 6,87	0,25
<b>7 LIMPEZA GERAL</b>								4,05
7.1	CPU. 5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	PRÓPRIA	M2	75.965,80	R\$ 2,36	R\$ 2,97	4,05





--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araisos/MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, de 22 de dezembro de 2023.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante



ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo

124 da Lei 14.133/2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da

ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### 10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
    1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas

devidas à **CONTRATADA**;

2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
    - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a
- 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- a. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
    1. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
      2. As peculiaridades do caso concreto;
      3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
      5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
    3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
    4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
  1. Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 002/2025** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
  2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.



### 13. DO FORO

1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. da Lei 14.133/2021. Araiões/MA, 20 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito da cidade de Araiões/MA.

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 2f519cc0bf379276bd909dd609073b1f*

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250327001/2025 - PE SRP N.º 015/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250327001/2025 - PE SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025 - CPL**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araiões/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI. **CONTRATADA: A R DE S LIRA**, inscrita no CNPJ n.º 24.546.757/0001-43, sediada na Av. Dezenove De Outubro, n.º 2720, Sala 02 / Centro - CEP: 64.208- 475, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pela Sra. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**, inscrita no CPF n.º 671.\*\*\*.\*\*\*3-00, com endereço de e-mail para correspondência eletrônica a1distribuidoraphb@gmail.com, **VALOR:** R\$ 894.136,20 (Oitocentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0205 2015 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2017 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO PDDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2018 0000 MANUT. DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2019 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 2052 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 2055 0000

MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. **BASE LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de janeiro de 2025.

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: e633963f9471a785d6fd3a4c4e46859c*

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250327002/2025 - PE SRP N.º 015/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250327002/2025 - PE SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025 - CPL**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araiões/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **CONTRATADA: A R DE S LIRA**, inscrita no CNPJ n.º 24.546.757/0001-43, sediada na Av. Dezenove De Outubro, n.º 2720, Sala 02 / Centro - CEP: 64.208- 475, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pela Sra. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**, inscrita no CPF n.º 671.\*\*\*.\*\*\*3-00, com endereço de e-mail para correspondência eletrônica a1distribuidoraphb@gmail.com, **VALOR:** R\$ 441.308,36 (Quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0203 2005 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. **BASE LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de janeiro de 2025.

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 13ce23cbf28cc38ecde4d2692b34bdeb*

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250327003/2025 - PE SRP N.º 015/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250327003/2025 - PE SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025 - CPL**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araiões/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. **CONTRATADA: A R DE S LIRA**, inscrita no CNPJ n.º 24.546.757/0001-43, sediada na Av. Dezenove De Outubro, n.º 2720, Sala 02 / Centro - CEP: 64.208- 475, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pela Sra. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**, inscrita no CPF n.º 671.\*\*\*.\*\*\*3-00, com endereço de e-mail para correspondência eletrônica a1distribuidoraphb@gmail.com, **VALOR:** R\$ 441.308,36 (Quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos



artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0207 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 0214 1014 0000 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-SEC. SAÚDE 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0207 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 0207 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **BASE LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 6a6e3d8ffdf02c1b9b46127a660ea69

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250217001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025**

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250217001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025012/2025**

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico com a Banda Mari & Raiane, para apresentação a ser realizada no dia 03 de março de 2025, nas festividades alusivas ao Carnaval, no Município de Araiões/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. **CONTRATADA: BANDA MARI E RAYANE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.162.710/0001-07, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 788 - Centro - CEP n.º 56.304-290, na cidade de Petrolina/PE, tendo como representante legal neste ato a sra. **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 9202\*\*\*\*67 SSP/CE e inscrita no CPF n.º 947.\*\*\*.\*\*\*3-00. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias uteis. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0206 2028 0000 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 17 de fevereiro de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 0d8d8e08a456b15e868bd7ccaa4f6d35

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250217002/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025**

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250217002/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025015/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de Show Artístico com o cantor Netinho Balachic, para apresentação a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, nas festividades alusivas ao Carnaval, no município de Araiões/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. **CONTRATADA: WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.447.257/0001-35, com endereço na Rua Xavier Marques nº 191, bairro Matadouro, Serrinha/BA, CEP 48.700-000, tendo como representante legal neste ato o sr. **WASHINGTON ALVES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 076\*\*\*\*00 SSP/BA e inscrita no CPF n.º 991.\*\*\*.\*\*\*5-04. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias uteis. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0206 2028 0000 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 17 de fevereiro de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 513b34491dbf0b10b48f6aca15c09a4b

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250221001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025**

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250221001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025013/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de Show Artístico com a cantora Marília Tavares, para apresentação a ser realizada no dia 01 de março de 2025, nas festividades alusivas ao Carnaval, no Município de Araiões/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. **CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.019.335/0001-80, sediada na Rua Ferreira de Araújo, n.º 741, 4º Andar, Bairro Pinheiros - CEP n.º 05.428-002, na cidade de São Paulo/SP, tendo como representante legal neste ato o Sr. **LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 25\*\*\*\*\*18 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 275.\*\*\*.\*\*\*8-78. **VALOR:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias uteis. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0206 2028 0000 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 17 de fevereiro de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 4a75ca2b1ca3c340966a3b5562ee382d

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250314001/2025 - IN. N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025020/2025**

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250314001/2025 - IN. N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025020/2025**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a Banda Edson e Limão com Mel, para apresentação a ser realizada no dia 29 de março de 2025, nas festividades alusivas aos 87 anos de emancipação do Município de Araiões/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. **CONTRATADA: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.322.975/0001-40, com sede à Avenida Dezessete de agosto, n.º 1893, CEP n.º 52.060-485, Bairro: Poço, na cidade de Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **WELLIGTON DE SOUZA FREIRE**, portador da Carteira de Identidade n.º 7\*\*\*\*\*0 SDS/PE e do CPF n.º 070.\*\*\*.\*\*\*4-86. **VALOR:** R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias uteis. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0206 2029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 14 de março de 2025.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 8902348d972f897e15e4dca8d3261768

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250314002/2025 - IN. N.º 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025021/2025**

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250314002/2025 - IN. N.º 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025021/2025**

**DO OBJETO:** Contratação de Show Artístico com a Banda Magníficos, para apresentação a ser realizada no dia 29 de março de 2025, nas festividades alusivas aos 87 anos de emancipação do Município de Araiões/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. **CONTRATADA:** BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.509.178/0001-25, com sede à Av. Olímpio Gomes, n.º 73, Centro, CEP: 58500-000, na cidade de Monteiro/PB, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ INÁCIO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 1\*\*\*\*1 SSP/PB e inscrito no CPF n.º 374.\*\*\*.4-87, com e-mail para correspondência eletrônica bandamagnificosmont@hotmail.com. **VALOR:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias úteis. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0206 2029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 14 de março de 2025.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 7ae57cd7e65e41449226ed602ed5d6de

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502028/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502028/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Araiões. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **SOUZA GOMES COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.591.891/0001-96, sediada na Rodovia MA - 034, n.º 500, Povoado Placas - CEP n.º 64.212-045, na cidade de Araiões/MA, representada neste ato pelo Sr. **EVANDRO SOUZA GOMES**, inscrito no CPF n.º 114.\*\*\*.8-20. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 1881bb19073261b08faabf873a036040

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502030/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502030/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível para atendimento das Secretarias de Administração e de Assistência Social, do município de Araiões. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **SOUZA GOMES COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.591.891/0001-96, sediada na Rodovia MA - 034, n.º 500, Povoado Placas - CEP n.º 64.212-045, na cidade de Araiões/MA, representada neste ato pelo Sr. **EVANDRO SOUZA GOMES**, inscrito no CPF n.º 114.\*\*\*.8-20. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 696a22d27ea66a641e0bf03eeba63622

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **A R DE S LIRA**, inscrita no CNPJ n.º 24.546.757/0001-43, sediada na Av. Dezenove de Outubro, n.º 2720, Sala 02 / Centro - CEP: 64.208- 475, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pela Sra. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**, inscrita no CPF n.º 671.\*\*\*.3-00, com endereço de e-mail para correspondência eletrônica a1distribuidoraphb@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 913979989e0d537039f76c735b9b894c

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502028/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502028/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Araiões. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **SOUZA GOMES COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.591.891/0001-96, sediada na Rodovia MA - 034, n.º 500, Povoado Placas - CEP n.º 64.212-045, na cidade de Araiões/MA, representada neste ato pelo Sr. **EVANDRO SOUZA GOMES**, inscrito no CPF n.º 114.\*\*\*.8-20. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: d8473515815f615eb804e0dd37b9891d

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502030/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502030/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível para atendimento das Secretarias de Administração e de Assistência Social, do município de Araioses. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **SOUZA GOMES COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.591.891/0001-96, sediada na Rodovia MA - 034, n.º 500, Povoado Placas - CEP n.º 64.212-045, na cidade de Araioses/MA, representada neste ato pelo Sr. **EVANDRO SOUZA GOMES**, inscrito no CPF n.º 114.\*\*\*.\*\*\*8-20. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 9777c1489ae7b65efd1f57e2b8caf784

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502031/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **A R D E S LIRA**, inscrita no CNPJ n.º 24.546.757/0001-43, sediada na Av. Dezenove de Outubro, n.º 2720, Sala 02 / Centro - CEP: 64.208- 475, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pela Sra. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**, inscrita no CPF n.º 671.\*\*\*.\*\*\*3-00, com endereço de e-mail para correspondência eletrônica a1distribuidoraphb@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 6de9b376e6ff64e19def35f89245cc97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024013501**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024013501**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240135 referente ao Pregão Eletrônico nº PE 011/2024 - SRP. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.121-91, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e JAILSON SOARES TORRES 05649391378, CNPJ 40.708.157/0001-90, com sede na Rua da Banda s/n, Centro, Arame-MA, CEP 65945-000, já qualificados no contrato inicial. **Referência:** **Processo** Nº 00000018/2024, nº PE 011/2024 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma de móveis escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 15.165,80 (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 116.624,80 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 24.03.2025. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO:** 20.06.2025, a contar a partir da data de

assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e JAILSON SOARES TORRES, CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.913-78 - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 32226da286816cc32e713ec2c06cf39e

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2025 - SEMOSP**

**Portaria de Fiscalização Nº 002/2025 - SEMOSP**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTATO** Nº.20250049/2025

**REF. PROCESSO** Nº. 0000002/2024

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2024 SRP

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento para atender as necessidades do da Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes de Arame - MA.

- A. O Sr. João Victor Pestana Santiago - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como CONTRATANTE e **GDL Construtora, CNPJ nº 32.877.945/0001-82**, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Italo Lima Silva	000031-6
SUPLENTE	
Felipe Lima Nepomuceno	000325-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da





contratada;

- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 31 de março de 2025.

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes  
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: f6a6bedcc1ddc821441fba99815a1638

## PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2025 - FUNDEB

Portaria de Fiscalização Nº 009/2025 - FUNDEB

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250051/2025

REF. PROCESSO Nº. 0000002/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2024 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno

funcionamento para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Arame - MA.

- A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, CNPJ nº 11.590.952/0001-29**, como CONTRATANTE e **GDL Construtora, CNPJ nº 32.877.945/0001-82** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRICULA Nº
Italo Lima Silva	000031-6
SUPLENTE	
Felipe Lima Nepomuceno	000325-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a





execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 31 de março de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE  
Secretário Municipal de Educação  
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: adb018c8da38b76aefdbac4ce24f3bd0

## PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 011/2025 - FMS

### Portaria de Fiscalização Nº 011/2025 - FMS

#### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250050/2025

REF. PROCESSO Nº. 0000002/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2024 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63**, como CONTRATANTE e **GDL Construtora, CNPJ nº 32.877.945/0001-82** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA Nº
Italo Lima Silva	000031-6
SUPLENTE	
Felipe Lima Nepomuceno	000325-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 31 de março de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA  
Secretária Municipal de Saúde  
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 129cc44cdfc499ab0cad6744343409a2

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2025 - FMS**

**Portaria de Fiscalização Nº 012/2025 - FMS**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250061/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000036/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médicos Odontológicos, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, existentes no município de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63**, como CONTRATANTE e **MAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.730.951/0001-19** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Bruno Alves de Sousa	000471-3
SUPLENTE	
lasmin Pires da Silva	000277-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das

obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 31 de março de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA  
Secretária Municipal de Saúde  
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: b7135781f577a00b28c906226e1028c2*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 006/2025 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: *Contratação de Empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.*, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. A empresa: M H ARAUJO, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 07.306.210/0001-51, com sede na Rua Paulo Ramos, Nº 401, Liquegás Petrobras, Centro, Arame - MA, CEP 65.945-000, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAUJO, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.513-87, vencedor de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 293.580,00 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais), ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração. Arame - MA, 24 de março de 2025.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: 3ee206deec15c8b79a80247e4f4360f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**LEI Nº 504, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre o desmembramento da secretaria de Portos, Indústrias, Comércio e Meio Ambiente para a criação da Secretaria de Indústria*

e Comércio, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica desmembrada a Secretaria de Portos, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, criando-se a Secretaria de Indústria e Comércio e mantendo-se a Secretaria de Portos e Meio Ambiente. **Art. 2º.** A Secretaria de Indústria e Comércio tem por finalidade formular, coordenar e executar as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, promovendo o incentivo às atividades empresariais e o fortalecimento da economia local. **Art. 3º.** Compete à Secretaria de Indústria e Comércio: I - planejar e executar programas de incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial do município; II - apoiar a formalização e o fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas; III - fomentar a capacitação e qualificação profissional para os setores produtivos; IV - promover e atrair investimentos para o município; V - articular-se com órgãos estaduais e federais para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico; VI - desenvolver estudos e projetos para potencializar o crescimento dos setores industrial e comercial; VII- outras atividades correlatas. **Art. 4º.** A estrutura administrativa da nova Secretaria de Indústria e Comércio será definida por decreto do Poder Executivo, respeitados os princípios da eficiência, economicidade e funcionalidade. **Art. 5º.** As dotações orçamentárias destinadas à Secretaria de Portos, Indústria, Comércio e Meio Ambiente serão redistribuídas entre a Secretaria de Indústria e Comércio e a Secretaria de Portos e Meio Ambiente, conforme regulamentação do Poder Executivo. **Art. 6º.** Os servidores lotados na antiga estrutura poderão ser redistribuídos entre as duas Secretarias, mediante ato administrativo específico, sem prejuízo de direitos e vantagens. **Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 18 DE MARÇO DE 2025. NAILA GONÇALO GASPAS - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 56f679a229d25da86b4af7a24231e4f3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE 21/2025

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.** A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024** com data de realização dia 14/04/2024 - 08h30min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025</b>	Data/Hora de Abertura 16/04/2024 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndio, visando atender às necessidades das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 31 de março de 2025. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c5212fa56d7d2aaf3a8c2bf09733990e

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de oficina ortopédica, no município de Balsas/MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, pelo endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), com data de abertura agendada para 16 de abril de 2025 às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.balsas.ma.gov.br](http://www.balsas.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 31 de março de 2025

Caroline Alves Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: e20b057a3bb064f11849c19bab77adc5

### DECRETO Nº 016, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TFL - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, EMISSÃO, FORMA DE PAGAMENTO, DATA DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, com base no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ao disposto na Lei Municipal nº 1005/2007, art. 104, parágrafo único, que conferiu poderes para regulamentar a TFL; CONSIDERANDO a elevada procura da repartição pública municipal para regularização da referida taxa, motivando, portanto, a adequação desse prazo para atendimento ao interesse público; CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública; DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a prorrogação da data de vencimento da TFL, para o dia 30 de abril de 2025, em cota única.

Art. 2º A secretaria competente terá um prazo de 10 dias para expedir o Alvará de Funcionamento, após a comprovação pelo contribuinte do pagamento da TFL e a apresentação dos demais documentos exigidos pelo Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, assim como também com a comprovação do pagamento dos tributos que estejam em débitos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 27 de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 115f4bb024fe52a2688ebec63f0c397f

### RESENHA DO CONTRATO Nº 79/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 79/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.555,20 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 8842292864e194aef76ef68a41a8d46c

#### RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2025 - SAAE

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., VOL. 19, Nº 3569/2025, São Luís, SEXTA 28 de março de 2025, página 28, RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2025 - SAAE. ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. LEIA-SE: OBJETO: Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA. Balsas, 31 de março de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 63272e686781c414c8f61fc00f2dda25

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 11/04/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 31 de março de 2025.

**Giovana Colicchio Introvini**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: fc2d291b28c03093ba2540f03afcd91f

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	035/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e veículos sob responsabilidade da contratada, para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.060.000,00 (três milhões, sessenta mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Março de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.623.324/0001-47
LOGRADOURO:	Av. Candoca Machado, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cleane de Jesus Costa	CPF:	784.511.403-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A DOS SANTOS LTDA	CPF/CNPJ:	35.121.755/0001-29



ENDEREÇO:	RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR, 2050	BAIRRO:	CRUZ
CIDADE:	Chapadinha	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 9116-6073	E-MAIL:	jacquesamorim@icould.com
REPRESENTANTE:	Jacques Amorim dos Santos	CPF:	67X.XXX.XXX-04

**DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2010, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos entre povoados a definir no ato da contratação	KM	500.000	R\$ 6,12	R\$ 3.060.000,00
					<b>R\$ 3.060.000,00</b>

Buriti - MA, 20 de Março de 2025

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Cleane de Jesus Costa Secretária Municipal de Educação Portaria nº 002/2025	Jacques Amorim dos Santos CPF nº 67X.XXX.XXX-04

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 944463719dfd4acf817548ed0cf98f6a

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social
OBJETO:	Registro de Preços para futura prestação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo impressões e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), bem como suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	31 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	30 de Março de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	899.777.341-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	49.415.561/0001-40
ENDEREÇO:	AV CANDOCA MACHADO, 000	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:		E-MAIL:	contato@lucasinformatica.com.br
REPRESENTANTE:	LUCAS WARNER PEREIRA DA SILVA	CPF:	05X.XXX.XXX-94

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Outsourcing de impressão, Páginas A4, monocromática, sem franquia e sem papel. Configuração mínima: impressora Multifuncional HP Laser Monocromática / Possui velocidade de impressão de até 40 ppm, impressão frente e verso automático, processador de documentos de digitalização duplex automática. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: Velocidade de impressão: até 40 ppm / Resolução de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi / Primeira impressão em aproximadamente 6,4 segundos / Impressão em Rede e Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, Bonjour, SNMP, USB FUNÇÃO CÓPIA: Tempo da Primeira Cópia: aproximadamente 6,9 segundos / Modo de Cópia: Normal / Resolução de cópia de até 600 x 600 dpi / Capacidade de ampliação de 25% a 400% FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo de digitalização: Duplex Automática / Resolução Óptica de até 600 dpi / Formatos suportados: PDF, TIFF, JPEG / Scanner Colorido PAPEL: Bandeja de entrada para até 250 folhas (padrão) / Bandeja de saída para até 150 folhas	Páginas	3.600.000,00	R\$ 0,05	R\$ 180.000,00
2	Outsourcing de impressão, Páginas A4, monocromática, sem franquia e sem papel. Configuração mínima: Impressora Multifuncional Laser Monocromática / Possui velocidade de impressão de até 20 ppm, processador de documentos de digitalização plana. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: Velocidade de impressão: até 20 ppm / Resolução: até 1.200 x 1.200 dpi / Primeira impressão em aproximadamente 8,3 segundos / Impressão em Rede e Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, Bonjour, SNMP, USB FUNÇÃO CÓPIA: Tempo da Primeira Cópia: aproximadamente 8,9 segundos / Modo de Cópia: Normal / Resolução de cópia de até 600 x 600 dpi / Capacidade de ampliação de 25% a 400% FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo de digitalização: Cama Plana / Resolução Óptica de até 600 dpi / Formatos suportados: PDF, TIFF, JPEG / Scanner Colorido PAPEL: Bandeja de entrada para até 150 folhas (padrão) / Bandeja de saída para até 100 folhas	Páginas	3.360.000,00	R\$ 0,05	R\$ 168.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 348.000,00</b>

Buriti - MA, 31 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretária Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	LUCAS WARNER PEREIRA DA SILVA CPF nº 05X.XXX.XXX-94

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: da79670c48e2a5c3f9ab7acf8b486c27

LEI 753/2025 GAB DE 31 DA MARÇO DE 2025

O Prefeito de BURITI, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, incisos I, da Constituição da República, art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 7% (sete por cento), no vencimento base de todos os Profissionais do Magistério do Município de Buriti - MA.

**Art. 2º.** A adequação prevista no artigo 1º deverá ser implementada de forma integral nos vencimentos básicos de cada classe, não prejudicando as progressões funcionais e observando os princípios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Buriti - MA, 31 de março de 2025.

ANDRE AUGUSTO KERBER INTROVINI  
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 40f1264df7bb202ef6ac00141f4d4bed

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### AVISO - TORNAR SEM EFEITO - RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED

A **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ Nº 30.906.012/0001-40, através da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rosana Cristina Leite Braga**, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a seguinte publicação:

1) Publicação da RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED

A publicação foi veiculada no dia 20 de janeiro de 2025, através do VOL. 19, edição nº 3523/2025 do Diário Oficial do Município, sem que correspondam aos dados corretos dos documentos publicizados. Cajari (MA), 31 de março de 2025.  
Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: a93ec52e3ba71d6d884e9db5004e4c93

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 01/2025, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 03/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a construção de uma escola com cinco salas de aula, no povoado Mela Grande, em Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos**. Data final para cadastro das propostas: 17/04/2025, às 09h59min. **Data de abertura da sessão: dia 17/04/2025, às 10h**. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 31/03/2025.

**Rosana Cristina Leite Braga**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 99fbd1446398384604e2d78ea1ec95d8

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 02/2025, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 06/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a construção da**

**Unidade Básica de Saúde (UBS) Mocoroca Tamancão, Porte II, condizente com a Proposta SISMOB nº 11258.6770001/24-002 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos**. Data final para cadastro das propostas: 17/04/2025, às 13h59min. **Data de abertura da sessão: dia 17/04/2025, às 14h**. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 31/03/2025.

**Lídia Tajra Feitosa Melo**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: a71c6d7932cd4ce74002d5ce8c896f9b

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 03/2025, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 07/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria Da Paz Cardoso, Porte II, situada no Povoado Gameleira, condizente com a Proposta SISMOB nº 11258.6770001/24-003, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos**. Data final para cadastro das propostas: 18/04/2025, às 09h59min. **Data de abertura da sessão: dia 18/04/2025, às 10h**. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 31/03/2025.

**Lídia Tajra Feitosa Melo**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 2ac7330318a9268f229475cc9cee4585

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### PROCESSO Nº 003/2025 - EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 003/2025 - EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA.****Valor total orçado:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

A **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA - MA, CNPJ:** 08.067.635/0001-18, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 07h00min do dia 01/04/2025 até as 07h00min do dia 04/04/2025 no endereço eletrônico: **e-mail: diretoria@impressec.com.br**

**1-DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

**1.2.Habilitação Jurídica:**

- a. Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f. Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g. A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h. Certificado da condição de Microempreendedor Individual - MEI.
- i. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

**1.3.Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no **CNPJ/MF** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos

Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde

a empresa for sediada;

- a. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

**1.4.Qualificação Técnica:**

- a. Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

**1.5.Qualificação Econômico-financeira:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

**1.6.Outros Documentos:**

- a. Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

1. - **PROPOSTA:** Os licitantes deverão enviar via e-mail: **diretoria@impressec.com.br** até o dia, hora e local estabelecidos neste edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na (s) Planilha (s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a. Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
  - b. Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
  - c. Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
  - d. Indicarem o prazo de entrega/prestação de serviço;
- a. Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
  - b. Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
  - c. Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da (s) planilhas (s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do



objeto pretendido;

**2.3.** O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

**2.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

1. - **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.
2. - **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento vinculada à seguinte rubrica orçamentária: Unidade orçamentária: 09.272.0032.2067.0000 - Categoria: - 3.3.90.39.00 - fonte: 1.000.

1. - **INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do e-mail: [diretoria@impresec.com.br](mailto:diretoria@impresec.com.br), segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.
2. - **FORO:** As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Carolina - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carolina - MA, 31 de março de 2025.

**RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES**  
Agente de Contratação

Publicado por: TALLEZ VINICIUS BRASIL DA SILVA  
Código identificador: dd6adaff9fab071897d48bf3a2130108

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-INFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021.

**DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-INFRA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE)** e a empresa **I L C BRANCO ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.580.762/0001-32**, localizada

na Rua do José do Patrocínio, nº 08, Casa B, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.074-410, neste ato representa pelo Sr. **IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF nº 004.803.483-59, e do RG nº 0283495020043 GEJUSPC/MA **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **OBJETO:** O presente DISTRATO se refere à contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e EPI's da rede de iluminação do Município de Centro Novo do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, que se encerra na data 28 de março de 2025. Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de março de 2025. **JOÃO BATISTA COSTA** - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: ac7d2ceb3f72aa6ac4fdef6122e32764

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 006/2025. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, **SRP Nº 006/2025** em favor da empresa **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.206.165/0001-33, localizada na Rua dos Azulões, nº 1, Office Tower, Coluna 12 - Sala 312, Renascença - São Luís / MA. CEP: 65075-060, representada pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, portador do CPF Nº. **077.117.293-16**; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, a empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, localizada na Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís/MA, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº **50206295-9 SSP-MA** e inscrito(a) no **CPF sob o nº 858.092.253-49**, com o valor global de **R\$ 1.729.250,06 (UM MILHÃO E SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 017/2025, para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO I, LOCALIZADA NO BAIRRO PINHEIRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO AO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.**". Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de março de 2025. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 0a81dc680fce5449ecf68719f3e5d41d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CPL/PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CPL/PMC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 29/2025

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: ROMULO T O MENDES</b>	
<b>CNPJ:54.882.131/0001-79</b>	<b>Telefone: (98)9.8230-1519</b>
<b>Endereço: Avenida Hilnete Ribeiro nº 687 - Bairro Trizidela Colinas - MA</b>	<b>E-mail: romulomendes133@gmail.com</b>
<b>Representante Legal: Romulo T O Mendes</b>	
<b>RG: 053639202014-5</b>	
<b>CPF:237.982.463-00</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

<b>LOTE - I SEC DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>P, UNT</b>	<b>TOTAL</b>
1	CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez. ) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino. COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	250	56,00	14.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez. ) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino. COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	100	56,00	5.600,00



3	COFFEE BREAAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	250	41,00	10.250,00
4	COFFEE BREAAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	100	41,00	4.100,00
5	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	300	63,00	18.900,00
6	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	150	63,00	9.450,00
7	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, voul-au-vant de camarão, camarão com catupiry, voul-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartalletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmarynho bacalhau, escodidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	50	15,00	750,00



8	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Diária	5	1.174,00	5.870,00
9	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	700	6,85	4.795,00
10	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	400	27,00	10.800,00
11	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devera ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Devera ser em até 3 (três) horas do início do evento	Diária	30	140,00	4.200,00
12	<b>Arranjos florais altos:</b> Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	UNID	10	172,00	1.720,00
13	<b>Vaso ornamental grande para área de circulação:</b> Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso devera ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega devera ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	10	118,00	1.180,00
14	<b>Painel em Tecido:</b> Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m²), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	M²	10	165,00	1.650,00
15	<b>Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia:</b> Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fenecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M²	5	252,00	1.260,00
16	<b>Guardanapos em tecido e porta guardanapos:</b> Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	10	358,00	3.580,00
17	<b>Tapetes Decorativos Grandes.</b> Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas á aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	10	178,00	1.780,00
18	<b>Cobertura Tipo tenda 5x5.</b> Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devera dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	5	711,00	3.555,00





19	<b>Cobertura Tipo tenda 10x10.</b> Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devida dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	10	1.185,00	11.850,00
	Total				115.290,00
<b>LOTE - II SEC DE EDUCAÇÃO</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	P, UNT	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino. COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	1.250	56,00	70.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino. COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	400	56,00	22.400,00
3	COFFEE BREAACK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente. COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	1.250	41,00	51.250,00



4	COFFEE BREAAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	400	41,00	16.400,00
5	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	1.250	63,00	78.750,00
6	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	400	63,00	25.200,00
7	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, voul-au-vant de camarão, camarão com catupiry, voul-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartalletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmarynho bacalhau, escodidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	150	15,00	2.250,00
8	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Diária	20	1.174,00	23.480,00
9	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	2.000	6,85	13.700,00
10	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	750	27,00	20.250,00



11	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devera ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Devera ser em até 3 (três) horas do início do evento	Diária	75	140,00	10.500,00
12	<b>Arranjos florais altos:</b> Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	UNID	15	172,00	2.580,00
13	<b>Vaso ornamental grande para área de circulação:</b> Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso devera ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega devera ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	15	118,00	1.770,00
14	<b>Painel em Tecido:</b> Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	M²	20	165,00	3.300,00
15	<b>Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia:</b> Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem feneidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M²	15	252,00	3.780,00
16	<b>Guardanapos em tecido e porta guardanapos:</b> Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	15	358,00	5.370,00
17	<b>Tapetes Decorativos Grandes.</b> Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas á aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	20	178,00	3.560,00
18	<b>Cobertura Tipo tenda 5x5.</b> Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devera dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	10	711,00	7.110,00
19	<b>Cobertura Tipo tenda 10x10.</b> Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devera dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	15	1.185,00	17.775,00
	Total				379.425,00
<b>LOTE - III SEC DE SAÚDE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>P, UNT</b>	<b>TOTAL</b>



1	CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez. ) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino. COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	1.250	56,00	70.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez. ) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	400	56,00	22.400,00
3	COFFEE BREAAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	1.250	41,00	51.250,00
4	COFFEE BREAAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	400	41,00	16.400,00





5	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	1.250	63,00	78.750,00
6	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	400	63,00	25.200,00
7	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, voul-au-vant de camarão, camarão com catupiry, voul-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartalletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escodidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	150	15,00	2.250,00
8	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Diária	20	1.174,00	23.480,00
9	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	2.000	6,85	13.700,00
10	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	750	27,00	20.250,00
11	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devere ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Devere ser em até 3 (três) horas do início do evento	Diária	75	140,00	10.500,00
12	<b>Arranjos florais altos:</b> Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devere ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega devere ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	UNID	20	172,00	3.440,00
13	<b>Vaso ornamental grande para área de circulação:</b> Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso devere ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega devere ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	20	118,00	2.360,00



14	<b>Painel em Tecido:</b> Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m <sup>2</sup> ), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	M <sup>2</sup>	25	165,00	4.125,00
15	<b>Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia:</b> Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fenecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M <sup>2</sup>	15	252,00	3.780,00
16	<b>Guardanapos em tecido e porta guardanapos:</b> Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	20	358,00	7.160,00
17	<b>Tapetes Decorativos Grandes.</b> Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas á aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	25	178,00	4.450,00
18	<b>Cobertura Tipo tenda 5x5.</b> Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesa dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	10	711,00	7.110,00
19	<b>Cobertura Tipo tenda 10x10.</b> Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesa dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	20	1.185,00	23.700,00
	Total				390.305,00
<b>LOTE - IV SEC DE ASSIST. SOCIAL</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	P, UNT	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez. ) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino. COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	250	56,00	14.000,00



2	CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	100	56,00	5.600,00
3	COFFEE BREAAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	250	41,00	10.250,00
4	COFFEE BREAAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	100	41,00	4.100,00
5	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pessoa	200	63,00	12.600,00
6	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.COTA RESERVADA ME/EPP	Pessoa	50	63,00	3.150,00



7	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, vovl-au-vant de camarão, camarão com catupiry, vovl-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartalletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escodidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escodidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	50	15,00	750,00
8	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Diária	5	1.174,00	5.870,00
9	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	300	6,85	2.055,00
10	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	100	27,00	2.700,00
11	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devera ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Devera ser em até 3 (três) horas do início do evento	Diária	20	140,00	2.800,00
12	<b>Arranjos florais altos:</b> Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	UNID	5	172,00	860,00
13	<b>Vaso ornamental grande para área de circulação:</b> Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso devera ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega devera ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	5	118,00	590,00
14	<b>Painel em Tecido:</b> Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m <sup>2</sup> ), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	M <sup>2</sup>	5	165,00	825,00
15	<b>Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia:</b> Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fenecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M <sup>2</sup>	5	252,00	1.260,00
16	<b>Guardanapos em tecido e porta guardanapos:</b> Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	5	358,00	1.790,00
17	<b>Tapetes Decorativos Grandes.</b> Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas á aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	5	178,00	890,00



18	<b>Cobertura Tipo tenda 5x5.</b> Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesse dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	5	711,00	3.555,00
19	<b>Cobertura Tipo tenda 10x10.</b> Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesse dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	5	1.185,00	5.925,00
	Total				<b>79.570,00</b>
	<b>Valor Total da Ata de Registro de Preço</b>				<b>964.590,00</b>

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 31 de março de 2025.

<b>Ivan Prudêncio da Silva</b> Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	<b>Romulo T O Mendes</b> RG: 053639202014-5 CPF:237.982.463-00 Representante Legal da empresa
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: f11d754ae8e61994d6ad8c391fc0405e

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2025 - CPL/PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2025 - CPL/PMC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - CPL/PMC

#### PROCESSO Nº 021/2025

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**., especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 -**



CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b> F.J DA SILVA NOLETO - EPP	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	Telefone: (99)98148-0304
Endereço: Rua Floriano nº 516 - Guanabara - Colinas - MA	E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com
Sr. Francisco Jakson da Silva Noletto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V.TOTAL	MARCA
2	Cola de Papelaria; Bastao; para Multiuso; 3-iodo-2-propinil Butilcarbamato, Glicerina, Hidroxido de Sodio, 2-aminoisobutano; Agua,sacarose, Copolimero Acrilico, Polimero de N-vinilpirrolidinona, Estearato de Sodio; Acondicionada Em Tubo; Branca; Com Validade Minima de 12 Meses - 1KG	KG	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00	koala
5	Caneta Esferografica Retratil; Corpo Em Resina Termoplastica; No Formato Redondo; Medindo 15 Cm; Parte do Corpo Transparente, Liso, Com Grip Emborrachado Na Pegada Da Caneta; Click Retratil No Topo Na Cor Da Tinta; Ponta Em Aco; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de Ponta Fina (0,7mm); Tinta Na Cor Azul; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	250	R\$ 32,99	R\$ 8.247,50	bic
8	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Medindo (66x96)cm COMUM CORES VARIADAS	UND	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00	koala
9	Cola de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Em Embalagem Com Nome do Fabricante, Informacoes Da Composicao e Validade 40G CX C/12 UND	CX	200	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00	koala
10	Cola de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Em Embalagem Com Nome do Fabricante, Informacoes Da Composicao e Validade 90G CX C/12 UND	CX	400	R\$ 31,28	R\$ 12.512,00	koala
11	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	80	R\$ 177,50	R\$ 14.200,00	koala
13	Cola de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco; C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	400	R\$ 8,88	R\$ 3.552,00	koala
14	Cola isopor de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco 90G CX C/12 UND	CX	240	R\$ 4,75	R\$ 1.140,00	polar
16	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	80	R\$ 67,50	R\$ 5.400,00	futuraim
18	Extrator de Grampos; Em Aco Inox; Tipo Espatula	UNID.	120	R\$ 4,45	R\$ 534,00	lepok
19	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00	3m
22	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	3m
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	240	R\$ 6,25	R\$ 1.500,00	acc



28	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	160	R\$ 23,80	R\$ 3.808,00	acc
29	Canetinha Hidrocor Big 12 Cores C/carimbo Kaz Lavavel	CX	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00	compactor
31	Lapis de Cor; No Formato Redondo; Medindo Aproximado 220mm (compr.); Atoxicidade Nos Limites Maximos Da Presenca de Metais Pesados; Cores Sortidas; Apresentado Em Caixa Com (145x22)0mm; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236e Atualizacoes; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e Suas Atualizacoes Posteriores 12 CORES HEXAGONAL	CX	1000	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00	masterprint
34	Livro de Ponto Capa Dura Grand C/ 100 Folhas	UND	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00	tilibra
35	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	400	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00	brw
36	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Rigido Opaco; Ponta de Poliester Poroso CX com 12	CX	100	R\$ 63,10	R\$ 6.310,00	brw
37	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	240	R\$ 3,45	R\$ 828,00	lupel
38	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UND	240	R\$ 4,75	R\$ 1.140,00	lupel
39	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UND	240	R\$ 5,75	R\$ 1.380,00	lupel
40	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	240	R\$ 6,40	R\$ 1.536,00	lupel
41	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES	UND	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00	marpax
43	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00	dello
45	Pasta Simples (plastico); de Cartao, Com Aba e Elastico; Pesando 300g/m2; Tamanho Oficio, Com Ilhoses de Metal.	UND	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00	dello
49	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	240	R\$ 27,70	R\$ 6.648,00	dac
50	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	1200	R\$ 14,95	R\$ 17.940,00	report
54	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	300	R\$ 58,40	R\$ 17.520,00	pauta branca
55	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	100	R\$ 58,40	R\$ 5.840,00	pauta branca
62	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00	report
63	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	15	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00	report
66	Papel Verge de Papelaria; Texturizado (tipo Casca de Ovo); Medindo (210 x 297)mm, Formato A4; Pesando 120 G/m2; Na Cor Branca PCT C/50FLS	RESMA	100	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00	usapel
68	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUIROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	160	R\$ 37,50	R\$ 6.000,00	leonara
70	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL - CX COM 12 UND	CX	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	compactor
71	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	200	R\$ 41,55	R\$ 8.310,00	compactor
73	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	compactor
75	Porta Carimbo; de Acrilico-base C/ Abertura Superior Que Permite Encaixe de Modulos Extensores P/aumento de Capacidade; Tipo Grelha, Sendo Base; Com Capacidade para 6 Carimbos; No Formato Retangular; Na Cor Fume	UND	80	R\$ 10,85	R\$ 868,00	waleu
76	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00	cis
78	AGUA SANITARIA, CLORO ATIVO 2 A 2,5%, SEM AROMATIZANTE, SOL AQUOSA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	200	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00	brilhus



82	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca Em Polipropileno, Medindo (21x 15 x 18)cm (cxlxa), Peso 280gr; Na Cor Azul;	UND	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	vonder
83	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00	ultracpos
84	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	2000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00	ultracpos
86	Detergente Liquido; Principio Ativo Hipoclorito de Sodio,coadjuvante e Agua;p Ativos:hipoclorito de Sodio, Cloro - 2 a 5%; Composicao Basica Liquido Limpido Viscoso;ph a 25º C: 12 a 14; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Densidade a 25ºc: 1,100 1,200 G/cm3; Soluvel; Valor do Ph Entre Concentrado,para Uso Em Maquina de Lavar Caixas Ebandejas de Polipropileno; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Galao Plastico C/ Tampa Rosqueavel, Rotulo C/ Informacoes do Produto e Dados do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	1000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00	ype
87	Detergente Liquido; Principio Ativo Hipoclorito de Sodio,coadjuvante e Agua;p Ativos:hipoclorito de Sodio, Cloro - 2 a 5%; Composicao Basica Liquido Limpido Viscoso;ph a 25º C: 12 a 14; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Densidade a 25ºc: 1,100 1,200 G/cm3; Soluvel; Valor do Ph Entre Concentrado,para Uso Em Maquina de Lavar Caixas Ebandejas de Polipropileno; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Galao Plastico C/ Tampa Rosqueavel, Rotulo C/ Informacoes do Produto e Dados do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00	ype
88	Espanador; de Pena; Com Cabo de Madeira; Medindo 40cm;	UND	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	voroga
92	Luva Plastica Descartavel; Confeccionada Em 100% Polietileno de Alta Densidade; Sem Falhas e Formato Anatomico; Tamanho Unico; Esteril; Embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto,individual; o Produto Devera Apresentar a Legislacao Atual Vigente; TAMANHO P, M, G	PAR	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00	inoven
93	PANO DE LIMPEZA,100%SLGODAO ALVEJADO,MED.70X40(LXC)SEM BAINHA,BRANCO	UND	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00	alklin
94	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branca,alvura Minimo 95%,indice de Maciez Maximo7,0nm/g,resistencia a Tração a Seco Minima de 150n/m; Fragrancia Neutra,quantidade de Pintas Maximo 4,0mm2,gramatura Entre 27 a 30g/m2; Medindo 300m de Comprimento, 10cm de Largura; Composto de Capacidadede Absorcao de Agua Minima de 7,0g/g; Tubete Med. No Maximo 6,0 e 8,0cm Materia Prima Composto de 100% Celulose Virgem; Em Embalagem Em Caixa de Papelao; Laudo Microbiologico Conforme a Portaria M.s 1480e Laudo de Analise Conforme Abnt 15;	FDO	500	R\$ 47,30	R\$ 23.650,00	sublimi
95	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branca,alvura Minimo 95%,indice de Maciez Maximo7,0nm/g,resistencia a Tração a Seco Minima de 150n/m; Fragrancia Neutra,quantidade de Pintas Maximo 4,0mm2,gramatura Entre 27 a 30g/m2; Medindo 300m de Comprimento, 10cm de Largura; Composto de Capacidadede Absorcao de Agua Minima de 7,0g/g; Tubete Med. No Maximo 6,0 e 8,0cm Materia Prima Composto de 100% Celulose Virgem; Em Embalagem Em Caixa de Papelao; Laudo Microbiologico Conforme a Portaria M.s 1480e Laudo de Analise Conforme Abnt 15;	FDO	500	R\$ 47,30	R\$ 23.650,00	sublimi



96	Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Gofrado; Abnt Nbr Vigente; 100% Celulose Virgem; Medindo 22 x 21 Cm - Oscilacao de 1 Cm (+/-); Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridadedo Produto;	PCT	600	R\$ 13,45	R\$ 8.070,00	snoob
98	Sabao Em Barra; Composicao Basica Sabao de Acidos Graxos Lauricos,sabao de Acidos Graxos Estearicos, Sabao de Acidos Oleicos; Corante Coadjuvante,glicerina; Especificacoes Agente Anti-redepositante,agua; Neutro,glicerinado; Na Cor Amarela; Embalado Em Embalagem Adequada,pesando 200g Cada; Anvisa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CX C/ 50 UND.	CX	100	R\$ 84,30	R\$ 8.430,00	ype
99	Sabao Em Barra; Composicao Basica Sabao de Acidos Graxos Lauricos,sabao de Acidos Graxos Estearicos, Sabao de Acidos Oleicos; Corante Coadjuvante,glicerina; Especificacoes Agente Anti-redepositante,agua; Neutro,glicerinado; Na Cor Amarela; Embalado Em Embalagem Adequada,pesando 200g Cada; Anvisa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CX C/ 50 UND.	CX	50	R\$ 84,30	R\$ 4.215,00	ype
107	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63 x 80)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	PCT	2000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00	flii
108	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63 x 80)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	PCT	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00	flii
112	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00	união
117	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00	maria
118	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00	maria
119	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00	mabel
120	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	200	R\$ 64,50	R\$ 12.900,00	richester
121	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	3 corações
122	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 500g	FD	400	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00	3 corações
123	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 500g	FD	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00	italac
126	Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g)	FD	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	gostoso





130	Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00	polpa mirador
131	Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00	polpa mirador
132	Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00	polpa mirador
133	Polpa de fruta, caju, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00	polpa mirador
134	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00	polpa mirador
135	Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	polpa mirador
138	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500	KG	300	R\$ 13,45	R\$ 4.035,00	kim
140	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado	KG	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00	bauduco
	total				R\$ 806.188,50	
LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNITARIO</b>	<b>V.TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
2	Cola de Papelaria; Bastao; para Multiuso; 3-iodo-2-propinil Butilcarbamato, Glicerina, Hidroxido de Sodio, 2-aminoisobutano; Agua,sacarose, Copolimero Acrilico, Polimero de N-vinilpirrolidinona, Estearato de Sodio; Acondicionada Em Tubo; Branca; Com Validade Minima de 12 Meses - 1KG	KG	750	R\$ 4,99	R\$ 3.742,50	koala
5	Caneta Esferografica Retratil; Corpo Em Resina Termoplastica; No Formato Redondo; Medindo 15 Cm; Parte do Corpo Transparente, Liso, Com Grip Emborrachado Na Pegada Da Caneta; Click Retratil No Topo Na Cor Da Tinta; Ponta Em Aco; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de Ponta Fina (0,7mm); Tinta Na Cor Azul; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	750	R\$ 32,99	R\$ 24.742,50	bic
8	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Medindo (66x96)cm COMUM CORES VARIADAS	UND	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	koala
9	Cola de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Em Embalagem Com Nome do Fabricante, Informacoes Da Composicao e Validade 40G CX C/12 UND	CX	500	R\$ 21,95	R\$ 10.975,00	koala



10	Cola de Papelaria; Líquida; para Restauro Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removível Com Agua e Reversível; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Em Embalagem Com Nome do Fabricante, Informacoes Da Composicao e Validade 90G CX C/12 UND	CX	1000	R\$ 31,28	R\$ 31.280,00	koala
11	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	200	R\$ 177,50	R\$ 35.500,00	koala
13	Cola de Papelaria; Líquida; para Restauro Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removível Com Agua e Reversível; Acondicionada Em Frasco; C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	1000	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00	koala
14	Cola isopor de Papelaria; Líquida; para Restauro Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removível Com Agua e Reversível; Acondicionada Em Frasco 90G CX C/12 UND	CX	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00	polar
16	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	200	R\$ 67,50	R\$ 13.500,00	futuraim
18	Extrator de Grampos; Em Aco Inox; Tipo Espatula	UNID.	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00	lepok
19	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	3m
22	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00	3m
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00	acc
28	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	400	R\$ 23,80	R\$ 9.520,00	acc
29	Canetinha Hidrocor Big 12 Cores C/carimbo Kaz Lavavel	CX	1500	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00	compactor
31	Lapis de Cor; No Formato Redondo; Medindo Aproximado 220mm (compr.); Atoxidade Nos Limites Maximos Da Presenca de Metais Pesados; Cores Sortidas; Apresentado Em Caixa Com (145x22)0mm; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236e Atualizacoes; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e Suas Atualizacoes Posteriores 12 CORES HEXAGONAL	CX	2500	R\$ 10,75	R\$ 26.875,00	masterprint
34	Livro de Ponto Capa Dura Grand C/ 100 Folhas	UND	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	tilibra
35	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1000	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00	brw
36	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Rigido Opaco; Ponta de Poliester Poroso CX com 12	CX	250	R\$ 63,10	R\$ 15.775,00	brw
37	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00	lupel
38	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UND	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00	lupel
39	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UND	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00	lupel
40	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00	lupel
41	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES	UND	2500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00	marpax
43	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	dello
45	Pasta Simples (plastico); de Cartao, Com Aba e Elastico; Pesando 300g/m2; Tamanho Oficio, Com Ilhoses de Metal.	UND	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50	dello
49	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	600	R\$ 27,70	R\$ 16.620,00	dac
50	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	1500	R\$ 14,95	R\$ 22.425,00	report
54	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	375	R\$ 58,40	R\$ 21.900,00	pauta branca



55	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	100	R\$ 58,40	R\$ 5.840,00	pauta branca
62	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	175	R\$ 305,00	R\$ 53.375,00	report
63	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00	report
66	Papel Vergé de Papelaria; Texturizado (tipo Casca de Ovo); Medindo (210 x 297)mm, Formato A4; Pesando 120 G/m2; Na Cor Branca PCT C/50FLS	RESMA	250	R\$ 17,95	R\$ 4.487,50	usapel
68	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	400	R\$ 37,50	R\$ 15.000,00	leonara
70	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL - CX COM 12 UND	CX	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00	compactor
71	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	500	R\$ 41,55	R\$ 20.775,00	compactor
73	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00	compactor
75	Porta Carimbo; de Acrílico-base C/ Abertura Superior Que Permite Encaixe de Módulos Extensores P/aumento de Capacidade; Tipo Grelha, Sendo Base; Com Capacidade para 6 Carimbos; No Formato Retangular; Na Cor Fume	UND	200	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00	waleu
76	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	1500	R\$ 4,03	R\$ 6.045,00	cis
78	AGUA SANITARIA, CLORO ATIVO 2 A 2,5%, SEM AROMATIZANTE, SOL AQUOSA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	500	R\$ 20,80	R\$ 10.400,00	brilhus
82	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca Em Polipropileno, Medindo (21x 15 x 18)cm (cxlxa), Peso 280gr; Na Cor Azul;	UND	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00	vonder
83	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	ultracpos
84	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	5000	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00	ultracpos
86	Detergente Liquido; Principio Ativo Hipoclorito de Sodio,coadjuvante e Agua;p Ativos:hipoclorito de Sodio, Cloro - 2 a 5%; Composicao Basica Liquido Limpido Viscoso;ph a 25° C: 12 a 14; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Densidade a 25°c: 1,100 1,200 G/cm3; Soluvel; Valor do Ph Entre Concentrado,para Uso Em Maquina de Lavar Caixas Ebandejas de Polipropileno; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Galao Plastico C/ Tampa Rosqueavel, Rotulo C/ Informacoes do Produto e Dados do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	1500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00	ype
87	Detergente Liquido; Principio Ativo Hipoclorito de Sodio,coadjuvante e Agua;p Ativos:hipoclorito de Sodio, Cloro - 2 a 5%; Composicao Basica Liquido Limpido Viscoso;ph a 25° C: 12 a 14; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Densidade a 25°c: 1,100 1,200 G/cm3; Soluvel; Valor do Ph Entre Concentrado,para Uso Em Maquina de Lavar Caixas Ebandejas de Polipropileno; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Galao Plastico C/ Tampa Rosqueavel, Rotulo C/ Informacoes do Produto e Dados do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00	ype
88	Espanador; de Pena; Com Cabo de Madeira; Medindo 40cm;	UND	250	R\$ 23,50	R\$ 5.875,00	voroga
92	Luva Plastica Descartavel; Confeccionada Em 100% Polietileno de Alta Densidade; Sem Falhas e Formato Anatomico; Tamanho Unico; Esteril; Embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto,individual; o Produto Devera Apresentar a Legislacao Atual Vigente; TAMANHO P, M, G	PAR	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00	inoven



93	PANO DE LIMPEZA,100%SLGODAO ALVEJADO,MED.70X40(LXC)SEM BAINHA,BRANCO	UND	1500	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00	alklin
94	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branca,alvura Minimo 95%,indice de Maciez Maximo7,0nm/g,resistencia a Tração a Seco Minima de 150n/m; Fragrancia Neutra,quantidade de Pintas Maximo 4,0mm2,gramatura Entre 27 a 30g/m2; Medindo 300m de Comprimento, 10cm de Largura; Composto de Capacidade Absorcao de Agua Minima de 7,0g/g; Tubete Med. No Maximo 6,0 e 8,0cm Materia Prima Composto de 100% Celulose Virgem; Em Embalagem Em Caixa de Papelao; Laudo Microbiologico Conforme a Portaria M.s 1480e Laudo de Analise Conforme Abnt 15;	FDO	2500	R\$ 47,30	R\$ 118.250,00	sublimi
95	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branca,alvura Minimo 95%,indice de Maciez Maximo7,0nm/g,resistencia a Tração a Seco Minima de 150n/m; Fragrancia Neutra,quantidade de Pintas Maximo 4,0mm2,gramatura Entre 27 a 30g/m2; Medindo 300m de Comprimento, 10cm de Largura; Composto de Capacidade Absorcao de Agua Minima de 7,0g/g; Tubete Med. No Maximo 6,0 e 8,0cm Materia Prima Composto de 100% Celulose Virgem; Em Embalagem Em Caixa de Papelao; Laudo Microbiologico Conforme a Portaria M.s 1480e Laudo de Analise Conforme Abnt 15;	FDO	500	R\$ 47,30	R\$ 23.650,00	sublimi
96	Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Gofrado; Abnt Nbr Vigente; 100% Celulose Virgem; Medindo 22 x 21 Cm - Oscilacao de 1 Cm (+/-); Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridadedo Produto;	PCT	1500	R\$ 13,45	R\$ 20.175,00	snoob
98	Sabao Em Barra; Composicao Basica Sabao de Acidos Graxos Lauricos,sabao de Acidos Graxos Estearicos, Sabao de Acidos Oleicos; Corante Coadjuvante,glicerina; Especificacoes Agente Anti-redepositante,agua; Neutro,glicerinado; Na Cor Amarela; Embalado Em Embalagem Apropriada,pesando 200g Cada; Anvisa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CX C/ 50 UND.	CX	800	R\$ 84,30	R\$ 67.440,00	ype
99	Sabao Em Barra; Composicao Basica Sabao de Acidos Graxos Lauricos,sabao de Acidos Graxos Estearicos, Sabao de Acidos Oleicos; Corante Coadjuvante,glicerina; Especificacoes Agente Anti-redepositante,agua; Neutro,glicerinado; Na Cor Amarela; Embalado Em Embalagem Apropriada,pesando 200g Cada; Anvisa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CX C/ 50 UND.	CX	200	R\$ 84,30	R\$ 16.860,00	ype
107	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63 x 80)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	PCT	8000	R\$ 18,50	R\$ 148.000,00	flii
108	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63 x 80)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	PCT	2000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00	flii
111	Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogenio, cor propria, cheiro característico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno.fardo/c/24pct de 400g.	FD	150	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00	marata
112	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	1.200	R\$ 130,00	R\$ 156.000,00	união



114	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	700	R\$ 165,00	R\$ 115.500,00	camil
116	Azeite de dendê, óleo vegetal comestível, puro com baixa acidez. cx c/12unid de 500ml	CX	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	cepera
117	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	500	R\$ 108,00	R\$ 54.000,00	maria
118	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00	maria
119	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	600	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00	mabel
120	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	500	R\$ 64,50	R\$ 32.250,00	richester
121	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	3 corações
122	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 500g	FD	400	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00	3 corações
123	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 500g	FD	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00	italac
126	Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g)	FD	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	gostoso
127	Macarrão espaguete (fard.c/ 24pct de 500g)	FD	150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00	quero
130	Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	240	R\$ 9,95	R\$ 2.388,00	polpa mirador
131	Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	225	R\$ 9,80	R\$ 2.205,00	polpa mirador
132	Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00	polpa mirador
133	Polpa de fruta, caju, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00	polpa mirador
134	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00	polpa mirador



135	Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	polpa mirador
138	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500	KG	500	R\$ 13,45	R\$ 6.725,00	kim
140	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado	KG	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00	bauduco
	total				R\$ 1.871.763,00	
LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNITARIO</b>	<b>V.TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
2	Cola de Papelaria; Bastao; para Multiuso; 3-iodo-2-propinil Butilcarbamato, Glicerina, Hidroxido de Sodio, 2-aminoisobutano; Agua,sacarose, Copolimero Acrilico, Polimero de N-vinilpirrolidina, Estearato de Sodio; Acondicionada Em Tubo; Branca; Com Validade Minima de 12 Meses - 1KG	KG	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00	koala
5	Caneta Esferografica Retratil; Corpo Em Resina Termoplastica; No Formato Redondo; Medindo 15 Cm; Parte do Corpo Transparente, Liso, Com Grip Emborrachado Na Pegada Da Caneta; Click Retratil No Topo Na Cor Da Tinta; Ponta Em Aco; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de Ponta Fina (0,7mm); Tinta Na Cor Azul; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	750	R\$ 32,99	R\$ 24.742,50	bic
8	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Medindo (66x96)cm COMUM CORES VARIADAS	UND	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00	koala
9	Cola de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Em Embalagem Com Nome do Fabricante, Informacoes Da Composicao e Validade 40G CX C/12 UND	CX	200	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00	koala
10	Cola de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Em Embalagem Com Nome do Fabricante, Informacoes Da Composicao e Validade 90G CX C/12 UND	CX	400	R\$ 31,28	R\$ 12.512,00	koala
11	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	80	R\$ 177,50	R\$ 14.200,00	koala
13	Cola de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco; C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	400	R\$ 8,88	R\$ 3.552,00	koala
14	Cola isopor de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco 90G CX C/12 UND	CX	240	R\$ 4,75	R\$ 1.140,00	polar
16	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	80	R\$ 67,50	R\$ 5.400,00	futuraim
18	Extrator de Grampos; Em Aco Inox; Tipo Espatula	UNID.	120	R\$ 4,45	R\$ 534,00	lepok
19	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00	3m
22	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	3m



23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	240	R\$ 6,25	R\$ 1.500,00	acc
28	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	160	R\$ 23,80	R\$ 3.808,00	acc
29	Canetinha Hidrocor Big 12 Cores C/carimbo Kaz Lavavel	CX	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00	compactor
31	Lapis de Cor; No Formato Redondo; Medindo Aproximado 220mm (compr.); Atoxicidade Nos Limites Maximos Da Presenca de Metais Pesados; Cores Sortidas; Apresentado Em Caixa Com (145x22)0mm; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236e Atualizacoes; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e Suas Atualizacoes Posteriores 12 CORES HEXAGONAL	CX	1000	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00	masterprint
34	Livro de Ponto Capa Dura Grand C/ 100 Folhas	UND	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00	tilibra
35	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	400	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00	brw
36	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Rigido Opaco; Ponta de Poliester Poroso CX com 12	CX	100	R\$ 63,10	R\$ 6.310,00	brw
37	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	240	R\$ 3,45	R\$ 828,00	lupel
38	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UND	240	R\$ 4,75	R\$ 1.140,00	lupel
39	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UND	240	R\$ 5,75	R\$ 1.380,00	lupel
40	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	240	R\$ 6,40	R\$ 1.536,00	lupel
41	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES	UND	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00	marpax
43	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00	dello
45	Pasta Simples (plastico); de Cartao, Com Aba e Elastico; Pesando 300g/m2; Tamanho Oficio, Com Ilhoses de Metal.	UND	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00	dello
49	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	240	R\$ 27,70	R\$ 6.648,00	dac
50	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	1200	R\$ 14,95	R\$ 17.940,00	report
54	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	300	R\$ 58,40	R\$ 17.520,00	pauta branca
55	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	100	R\$ 58,40	R\$ 5.840,00	pauta branca
62	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	100	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00	report
63	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00	report
66	Papel Verge de Papelaria; Texturizado (tipo Casca de Ovo); Medindo (210 x 297)mm, Formato A4; Pesando 120 G/m2; Na Cor Branca PCT C/50FLS	RESMA	100	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00	usapel
68	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	160	R\$ 37,50	R\$ 6.000,00	leonara
70	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL - CX COM 12 UND	CX	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	compactor
71	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	200	R\$ 41,55	R\$ 8.310,00	compactor
73	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	compactor
75	Porta Carimbo; de Acrilico-base C/ Abertura Superior Que Permite Encaixe de Modulos Extensores P/aumento de Capacidade; Tipo Grelha, Sendo Base; Com Capacidade para 6 Carimbos; No Formato Retangular; Na Cor Fume	UND	80	R\$ 10,85	R\$ 868,00	waleu
76	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00	cis



78	AGUA SANITARIA, CLORO ATIVO 2 A 2,5%, SEM AROMATIZANTE, SOL AQUOSA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	200	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00	brilhus
82	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca Em Polipropileno, Medindo (21x 15 x 18)cm (cxlxa), Peso 280gr; Na Cor Azul;	UND	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	vonder
83	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00	ultracpos
84	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	2000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00	ultracpos
86	Detergente Liquido; Principio Ativo Hipoclorito de Sodio,coadjuvante e Agua;p Ativos:hipoclorito de Sodio, Cloro - 2 a 5%; Composicao Basica Liquido Limpido Viscoso;ph a 25º C: 12 a 14; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Densidade a 25ºc: 1,100 1,200 G/cm3; Soluvel; Valor do Ph Entre Concentrado,para Uso Em Maquina de Lavar Caixas Ebandejas de Polipropileno; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Galao Plastico C/ Tampa Rosqueavel, Rotulo C/ Informacoes do Produto e Dados do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	1000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00	ype
87	Detergente Liquido; Principio Ativo Hipoclorito de Sodio,coadjuvante e Agua;p Ativos:hipoclorito de Sodio, Cloro - 2 a 5%; Composicao Basica Liquido Limpido Viscoso;ph a 25º C: 12 a 14; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Densidade a 25ºc: 1,100 1,200 G/cm3; Soluvel; Valor do Ph Entre Concentrado,para Uso Em Maquina de Lavar Caixas Ebandejas de Polipropileno; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Galao Plastico C/ Tampa Rosqueavel, Rotulo C/ Informacoes do Produto e Dados do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00	ype
88	Espanador; de Pena; Com Cabo de Madeira; Medindo 40cm;	UND	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	voroga
92	Luva Plastica Descartavel; Confeccionada Em 100% Polietileno de Alta Densidade; Sem Falhas e Formato Anatomico; Tamanho Unico; Esteril; Embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto,individual; o Produto Devera Apresentar a Legislacao Atual Vigente; TAMANHO P, M, G	PAR	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00	inoven
93	PANO DE LIMPEZA,100%SLGODAO ALVEJADO,MED.70X40(LXC)SEM BAINHA,BRANCO	UND	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00	alklin
94	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branca,alvura Minimo 95%,indice de Maciez Maximo7,0nm/g,resistencia a Tração a Seco Minima de 150n/m; Fragrancia Neutra,quantidade de Pintas Maximo 4,0mm2,gramatura Entre 27 a 30g/m2; Medindo 300m de Comprimento, 10cm de Largura; Composto de Capacidadede Absorcao de Agua Minima de 7,0g/g; Tubete Med. No Maximo 6,0 e 8,0cm Materia Prima Composto de 100% Celulose Virgem; Em Embalagem Em Caixa de Papelao; Laudo Microbiologico Conforme a Portaria M.s 1480e Laudo de Analise Conforme Abnt 15;	FDO	2000	R\$ 47,30	R\$ 94.600,00	sublimi
95	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branca,alvura Minimo 95%,indice de Maciez Maximo7,0nm/g,resistencia a Tração a Seco Minima de 150n/m; Fragrancia Neutra,quantidade de Pintas Maximo 4,0mm2,gramatura Entre 27 a 30g/m2; Medindo 300m de Comprimento, 10cm de Largura; Composto de Capacidadede Absorcao de Agua Minima de 7,0g/g; Tubete Med. No Maximo 6,0 e 8,0cm Materia Prima Composto de 100% Celulose Virgem; Em Embalagem Em Caixa de Papelao; Laudo Microbiologico Conforme a Portaria M.s 1480e Laudo de Analise Conforme Abnt 15;	FDO	500	R\$ 47,30	R\$ 23.650,00	sublimi





96	Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Gofrado; Abnt Nbr Vigente; 100% Celulose Virgem; Medindo 22 x 21 Cm - Oscilacao de 1 Cm (+/-); Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridadedo Produto;	PCT	600	R\$ 13,45	R\$ 8.070,00	snoob
98	Sabao Em Barra; Composicao Basica Sabao de Acidos Graxos Lauricos,sabao de Acidos Graxos Estearicos, Sabao de Acidos Oleicos; Corante Coadjuvante,glicerina; Especificacoes Agente Anti-redepositante,agua; Neutro,glicerinado; Na Cor Amarela; Embalado Em Embalagem Apropriada,pesando 200g Cada; Anvisa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CX C/ 50 UND.	CX	500	R\$ 84,30	R\$ 42.150,00	ype
99	Sabao Em Barra; Composicao Basica Sabao de Acidos Graxos Lauricos,sabao de Acidos Graxos Estearicos, Sabao de Acidos Oleicos; Corante Coadjuvante,glicerina; Especificacoes Agente Anti-redepositante,agua; Neutro,glicerinado; Na Cor Amarela; Embalado Em Embalagem Apropriada,pesando 200g Cada; Anvisa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CX C/ 50 UND.	CX	200	R\$ 84,30	R\$ 16.860,00	ype
107	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63 x 80)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	PCT	2000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00	flii
108	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63 x 80)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	PCT	1500	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00	flii
111	Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogenio, cor propria, cheiro característico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno. fardo/c/24pct de 400g.	FD	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00	marata
112	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	1.200	R\$ 130,00	R\$ 156.000,00	união
114	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	400	R\$ 165,00	R\$ 66.000,00	camil
116	Azeite de dendê, óleo vegetal comestível, puro com baixa acidez. cx c/12unid de 500ml	CX	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	cepera
117	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	500	R\$ 108,00	R\$ 54.000,00	maria
118	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00	maria
119	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	600	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00	mabel
120	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	500	R\$ 64,50	R\$ 32.250,00	richester



121	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	3 corações
122	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 500g	FD	400	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00	3 corações
123	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 500g	FD	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00	italac
126	Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g)	FD	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	gostoso
127	Macarrão espaguete (fard.c/ 24pct de 500g)	FD	150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00	quero
128	Maionese cx. co 12 unid 200g	CX	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00	polpa mirador
130	Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	240	R\$ 9,95	R\$ 2.388,00	polpa mirador
131	Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	225	R\$ 9,80	R\$ 2.205,00	polpa mirador
132	Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00	polpa mirador
133	Polpa de fruta, caju, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00	polpa mirador
134	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00	polpa mirador
135	Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	polpa mirador
137	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500	KG	4.000	R\$ 13,45	R\$ 53.800,00	kim
138	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500	KG	500	R\$ 13,45	R\$ 6.725,00	kim
139	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado	KG	500	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00	bauduco
140	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado	KG	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00	bauduco
	total				R\$ 1.482.266,50	
LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V.TOTAL	MARCA
2	Cola de Papelaria; Bastao; para Multiuso; 3-iodo-2-propinil Butilcarbamato, Glicerina, Hidroxido de Sodio, 2-aminoisobutano; Agua,sacarose, Copolimero Acrilico, Polimero de N-vinilpirrolidinona, Estearato de Sodio; Acondicionada Em Tubo; Branca; Com Validade Minima de 12 Meses - 1KG	KG	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50	koala
5	Caneta Esferografica Retratil; Corpo Em Resina Termoplastica; No Formato Redondo; Medindo 15 Cm; Parte do Corpo Transparente, Liso, Com Grip Emborrachado Na Pegada Da Caneta; Click Retratil No Topo Na Cor Da Tinta; Ponta Em Aco; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de Ponta Fina (0,7mm); Tinta Na Cor Azul; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	250	R\$ 32,99	R\$ 8.247,50	bic
8	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Medindo (66x96)cm COMUM CORES VARIADAS	UND	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00	koala
9	Cola de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Em Embalagem Com Nome do Fabricante, Informacoes Da Composicao e Validade 40G CX C/12 UND	CX	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00	koala
10	Cola de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Em Embalagem Com Nome do Fabricante, Informacoes Da Composicao e Validade 90G CX C/12 UND	CX	200	R\$ 31,28	R\$ 6.256,00	koala
11	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	40	R\$ 177,50	R\$ 7.100,00	koala
13	Cola de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco; C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00	koala
14	Cola isopor de Papelaria; Liquida; para Restauo Em Material de Herbario; Composicao Adesivo Neutro Pva - Acetato de Polivinila Com Ph Neutro; Removivel Com Agua e Reversivel; Acondicionada Em Frasco 90G CX C/12 UND	CX	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00	polar
16	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	40	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00	futuraim
18	Extrator de Grampos; Em Aco Inox; Tipo Espatula	UNID.	60	R\$ 4,45	R\$ 267,00	lepok
19	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	3m
22	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	3m
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	120	R\$ 6,25	R\$ 750,00	acc
28	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	80	R\$ 23,80	R\$ 1.904,00	acc
29	Canetinha Hidrocor Big 12 Cores C/carimbo Kaz Lavavel	CX	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00	compactor
31	Lapis de Cor; No Formato Redondo; Medindo Aproximado 220mm (compr.); Atoxicidade Nos Limites Maximos Da Presenca de Metais Pesados; Cores Sortidas; Apresentado Em Caixa Com (145x22)0mm; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236e Atualizacoes; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e Suas Atualizacoes Posteriores 12 CORES HEXAGONAL	CX	500	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00	masterprint
34	Livro de Ponto Capa Dura Grand C/ 100 Folhas	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	tilibra
35	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00	brw
36	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Rigido Opaco; Ponta de Poliester Poroso CX com 12	CX	50	R\$ 63,10	R\$ 3.155,00	brw



37	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00	lupel
38	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UND	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00	lupel
39	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UND	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00	lupel
40	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	120	R\$ 6,40	R\$ 768,00	lupel
41	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES	UND	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00	marpax
43	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00	dello
45	Pasta Simples (plastico); de Cartao, Com Aba e Elastico; Pesando 300g/m2; Tamanho Oficio, Com Ilhosos de Metal.	UND	150	R\$ 2,35	R\$ 352,50	dello
49	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	120	R\$ 27,70	R\$ 3.324,00	dac
50	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	600	R\$ 14,95	R\$ 8.970,00	report
54	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	150	R\$ 58,40	R\$ 8.760,00	pauta branca
55	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	75	R\$ 58,40	R\$ 4.380,00	pauta branca
62	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00	report
63	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00	report
66	Papel Verge de Papelaria; Texturizado (tipo Casca de Ovo); Medindo (210 x 297)mm, Formato A4; Pesando 120 G/m2; Na Cor Branca PCT C/50FLS	RESMA	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50	usapel
68	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUIROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00	leonara
70	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL - CX COM 12 UND	CX	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	compacto
71	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	100	R\$ 41,55	R\$ 4.155,00	compacto
73	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	compacto
75	Porta Carimbo; de Acrilico-base C/ Abertura Superior Que Permite Encaixe de Modulos Extensores P/aumento de Capacidade; Tipo Grelha, Sendo Base; Com Capacidade para 6 Carimbos; No Formato Retangular; Na Cor Fume	UND	40	R\$ 10,85	R\$ 434,00	waleu
76	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00	cis
78	AGUA SANITARIA, CLORO ATIVO 2 A 2,5%, SEM AROMATIZANTE, SOL AQUOSA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00	brilhus
82	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca Em Polipropileno, Medindo (21x 15 x 18)cm (cxlxa), Peso 280gr; Na Cor Azul;	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00	vonder
83	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	ultracos
84	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00	ultracos





86	Detergente Líquido; Princípio Ativo Hipoclorito de Sódio,coadjuvante e Água;p Ativos:hipoclorito de Sódio, Cloro - 2 a 5%; Composicao Basica Líquido Limpido Viscoso;ph a 25º C: 12 a 14; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Densidade a 25ºc: 1,100 1,200 G/cm3; Soluvel; Valor do Ph Entre Concentrado,para Uso Em Maquina de Lavar Caixas Ebandejas de Polipropileno; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Galao Plastico C/ Tampa Rosqueavel, Rotulo C/ Informacoes do Produto e Dados do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00	ype
87	Detergente Líquido; Princípio Ativo Hipoclorito de Sódio,coadjuvante e Água;p Ativos:hipoclorito de Sódio, Cloro - 2 a 5%; Composicao Basica Líquido Limpido Viscoso;ph a 25º C: 12 a 14; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Densidade a 25ºc: 1,100 1,200 G/cm3; Soluvel; Valor do Ph Entre Concentrado,para Uso Em Maquina de Lavar Caixas Ebandejas de Polipropileno; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Galao Plastico C/ Tampa Rosqueavel, Rotulo C/ Informacoes do Produto e Dados do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00	ype
88	Espanador; de Pena; Com Cabo de Madeira; Medindo 40cm;	UND	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00	voroga
92	Luva Plastica Descartavel; Confeccionada Em 100% Polietileno de Alta Densidade; Sem Falhas e Formato Anatomico; Tamanho Unico; Esteril; Embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto,individual; o Produto Devera Apresentar a Legislacao Atual Vigente; TAMANHO P, M, G	PAR	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	inoven
93	PANO DE LIMPEZA,100%SLGODAO ALVEJADO,MED.70X40(LXC)SEM BAINHA,BRANCO	UND	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00	alklin
94	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branca,alvura Minimo 95%,indice de Maciez Maximo7,0nm/g,resistencia a Tração a Seco Minima de 150n/m; Fragrancia Neutra,quantidade de Pintas Maximo 4,0mm2,gramatura Entre 27 a 30g/m2; Medindo 300m de Comprimento, 10cm de Largura; Composto de Capacidadede Absorcao de Agua Minima de 7,0g/g; Tubete Med. No Maximo 6,0 e 8,0cm Materia Prima Composto de 100% Celulose Virgem; Em Embalagem Em Caixa de Papelao; Laudo Microbiologico Conforme a Portaria M.s 1480e Laudo de Analise Conforme Abnt 15;	FDO	250	R\$ 47,30	R\$ 11.825,00	sublimi
95	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branca,alvura Minimo 95%,indice de Maciez Maximo7,0nm/g,resistencia a Tração a Seco Minima de 150n/m; Fragrancia Neutra,quantidade de Pintas Maximo 4,0mm2,gramatura Entre 27 a 30g/m2; Medindo 300m de Comprimento, 10cm de Largura; Composto de Capacidadede Absorcao de Agua Minima de 7,0g/g; Tubete Med. No Maximo 6,0 e 8,0cm Materia Prima Composto de 100% Celulose Virgem; Em Embalagem Em Caixa de Papelao; Laudo Microbiologico Conforme a Portaria M.s 1480e Laudo de Analise Conforme Abnt 15;	FDO	250	R\$ 47,30	R\$ 11.825,00	sublimi
96	Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Gofrado; Abnt Nbr Vigente; 100% Celulose Virgem; Medindo 22 x 21 Cm - Oscilacao de 1 Cm (+/-); Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridadedo Produto;	PCT	300	R\$ 13,45	R\$ 4.035,00	snoob



98	Sabao Em Barra; Composicao Basica Sabao de Acidos Graxos Lauricos,sabao de Acidos Graxos Estearicos, Sabao de Acidos Oleicos; Corante Coadjuvante,glicerina; Especificacoes Agente Anti-redepositante,agua; Neutro,glicerinado; Na Cor Amarela; Embalado Em Embalagem Apropriada,pesando 200g Cada; Anvisa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CX C/ 50 UND.	CX	100	R\$ 84,30	R\$ 8.430,00	ype
99	Sabao Em Barra; Composicao Basica Sabao de Acidos Graxos Lauricos,sabao de Acidos Graxos Estearicos, Sabao de Acidos Oleicos; Corante Coadjuvante,glicerina; Especificacoes Agente Anti-redepositante,agua; Neutro,glicerinado; Na Cor Amarela; Embalado Em Embalagem Apropriada,pesando 200g Cada; Anvisa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CX C/ 50 UND.	CX	50	R\$ 84,30	R\$ 4.215,00	ype
107	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63 x 80)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	PCT	1500	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00	flii
111	Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogenio, cor propria, cheiro característico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno. fardo/c/24pct de 400g.	FD	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00	marata
112	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	união
114	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00	camil
116	Azeite de dendê, óleo vegetal comestível, puro com baixa acidez. cx c/12unid de 500ml	CX	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	cepera
117	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	125	R\$ 108,00	R\$ 13.500,00	maria
118	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	25	R\$ 108,00	R\$ 2.700,00	maria
119	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00	mabel
120	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	75	R\$ 64,50	R\$ 4.837,50	richester
121	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	3 corações
122	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 500g	FD	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00	3 corações
123	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 500g	FD	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	italac
126	Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g)	FD	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00	gostoso

128	Maionese cx. co 12 unid 200g	CX	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00	polpa mirador
130	Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00	polpa mirador
131	Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00	polpa mirador
132	Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00	polpa mirador
133	Polpa de fruta, caju, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00	polpa mirador
134	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00	polpa mirador
135	Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	polpa mirador
137	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500	KG	125	R\$ 13,45	R\$ 1.681,25	kim
138	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500	KG	75	R\$ 13,45	R\$ 1.008,75	kim
139	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado	KG	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00	bauduco
140	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado	KG	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00	bauduco
	total				R\$ 421.610,50	
				TOTAL	R\$ 4.581.828,50	

Valor Global da Ata R\$: 4.581.828,50 (quatro milhões quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos



do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 31 de março de 2025.

<p><b>Ivan Prudêncio da Silva</b> Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>Sr. Francisco Jakson da Silva Noieto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da empresa</p>
--	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 159e2beb7427648c7f4f34d1c7a8391d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025 - CPL/PMC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - CPL/PMC**

**PROCESSO Nº 021/2025**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: A.G.M LUSTOSA LTDA</b>	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	Telefone: (99)98257-1045
Endereço: Av. Dr. Osano Brandão nº 428 - A - Colinas - MA	E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com
Srª. Ana Gorete Martins Lustosa	
Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V.TOTAL	MARCA
1	Apontador para Lapis; de Plastico Rigido Poliestireno; Simples, Com Deposito; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro	UNID.	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00	leo&leo
3	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; Medindo (35 x 25 x 13)cm, Gramatura de 1000g/m2,4 Mm de Espessura CORES VARIADAS	UNID	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00	polibras
4	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR Material Didatico Pedagogico e Psicologico; Teste Beta Iii; Subtestes Raciocinio Matricial e Codigos-capacidade Avaliar e Resolver Problemas Novos e Ideias; Caderno de Aplicacao; Apresentado Em Forma de Caderno de Exercicios, Reutilizavel PCT C/20	PCT	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00	bahia artes
6	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00	bachi
7	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	320	R\$ 3,69	R\$ 1.180,80	bachi
12	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00	frama
15	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	240	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00	jocar office
17	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	240	R\$ 55,85	R\$ 13.404,00	scrity
20	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00	adelbras



21	FITA GOMADA , EM PAPEL KRAFT PARDO COM GRAMATURA DE 80 G/M² ADESIVO	UND	80	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20	adelbras
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00	acc
25	Grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio; Capacidade para Grampos 106/4, 106/6 e 106/8; Mecanismo Antitravamento; Dimensoes Aproximadas: (145 x 30 x 190)mm = (axlxc) , Peso Aprox 600 Gr 26/6 HALF STRIP	UND	240	R\$ 65,80	R\$ 15.792,00	jocar office
26	Grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio; Capacidade para Grampos 106/4, 106/6 e 106/8; Mecanismo Antitravamento; Dimensoes Aproximadas: (145 x 30 x 190)mm = (axlxc) , Peso Aprox 600 Gr 26/6 HALF STRIP	UND	50	R\$ 48,99	R\$ 2.449,50	jocar office
27	grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio, Com Mecanismo Antiobstrução; Capacidade de 6 ~ 14 Mm, para Grampos 9/16", 1/2", 3/8", 5/16", 1/4"; Peso Aproximado 1 Kg; GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	20	R\$ 48,99	R\$ 979,80	jocar office
30	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	100	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00	ciabrink
32	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	200	R\$ 38,95	R\$ 7.790,00	leo&leo
33	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00	leoarte
42	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES COM GLITER	UND	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00	dello
44	PASTA SUSPensa CARTÃO GRAMPO PLASTICO	UNID.	240	R\$ 4,55	R\$ 1.092,00	dello
46	Pasta Fichario; No Tamanho Ofício, 216mm x 356mm; Em Papelao Cartonado; Revestida Com Laminado de Pvc (vinil); Na Cor Azul; Lombada de 7,5 Cm; 04 Argolas; Ferragem Redonda; Em Aco Niquelado	UND	400	R\$ 20,94	R\$ 8.376,00	dello
47	PASTA TRANSPARENTE OFICIO ABA DIVERSAS CORES	UNID.	440	R\$ 3,32	R\$ 1.460,80	dello
48	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFICIO 40MM - CORES VARIADAS	UND	440	R\$ 3,84	R\$ 1.689,60	dello
51	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50	masterprint
52	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	chamex
53	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00	chamex
56	PAPEL CAMURCA,cores variadas (60X40)CM,93 A 113G/M2	UND	320	R\$ 1,49	R\$ 476,80	vmp
57	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO,240G/M2,(48X66)CM VARIAS CORES	UND	320	R\$ 1,74	R\$ 556,80	vmp
58	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm	UND	240	R\$ 1,14	R\$ 273,60	cromos
59	PAPEL CREPOM,várias cores,(0,48CMX2,00M),28G/M2	UND	240	R\$ 0,90	R\$ 216,00	vmp
60	PAPEL DE SEDA,50X70CM,CORES MISTAS FIGURAS IMPRESSAS,50X70CM,CORES MISTAS FIGURAS IMPRESSAS	UND	240	R\$ 0,98	R\$ 235,20	vmp
61	PAPEL LAMINADO,63G/M2,MEDINDO(59X49)CM	UND	240	R\$ 1,24	R\$ 297,60	vmp
64	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	200	R\$ 199,99	R\$ 39.998,00	chamex
65	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	25	R\$ 199,99	R\$ 4.999,75	chamex





67	Laminado Pvc Adesivado; Em Papel Siliconizado; Medindo (45 Cm) Largura; Frontal 120 Micras; Liner 120 Micras; Na Cor Bege Claro	ROLO	20	R\$ 41,49	R\$ 829,80	plavitec
69	Pincel PERMANENTE, Com Tanque Transparente; Com Ponta Em Feltro Arredondada; do Tipo Recarregavel, Por Substituicao de Cartucho de Tinta Liquida de 5,5m CAIXA COM 12 UND	CX	160	R\$ 27,99	R\$ 4.478,40	jocar office
72	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P : TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	80	R\$ 57,90	R\$ 4.632,00	jocar office
74	PINCEL,REFIL,PINCEL P/ QUADRO BRANCO,VERMELHO,PONTA REDONDA,TINTA BASE DE AGUA	UND	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00	jocar office
77	TNT C/50 M VARIAS CORES	ROLO	80	R\$ 53,05	R\$ 4.244,00	mak+
81	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 10 Litros; Sem Tampa, Com Alca Em Polipropileno, Medindo (21x 15 x 18)cm (cxlxa), Peso 280gr; Na Cor Azul;	UND	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00	lumar
85	Detergente; Desinfetante de Alto Desempenho para Area Hospitalar; Liquido; Com Acao Bactericida, Bacteriostatica, Fungicida Eviruci; Composto Por Formula a Base de Quaternario de Amonio de 5ª Geracao e Peroxido de Hidrogenio; Incolor; Inodoro; de 2,5 a 4,5; Soluvel Em Agua; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	1000	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00	azulim
89	Espanja para Limpeza; Tipo Dupla Face,multiuso,para Limpeza Delicada,antiaderente,antibacteriana; Medindo Aproximadamente (11 x 7,5 x 3)cm (larg x Comp x Alt); Com Formato Retangular; Corpo Em Espuma de Poliuretano e Camada de Fibra Sintetica C/ Abrasivo; Na Cor Rosa/branca;	UND	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	santa maria
91	PANO DE LIMPEZA,100%ALGODAO ALVEJADO,MED.40X64CM,XADREZ BRANCO AZUL	PCT	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00	janetex
100	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislacao Vigente; - CX 500G C/ 24 UND	CX	400	R\$ 92,00	R\$ 36.800,00	bem ti vi
101	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislacao Vigente; - CX 500G C/ 24 UND	CX	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	bem ti vi
102	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislacao Vigente; DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00	bem ti vi
103	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Uniforme e Isento de Furos; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (95 x 150)cm (l x A), Com Espessura Minima de 20 Micras; Preto; Suportando No Minimo 40 Kg;	PCT	2800	R\$ 21,50	R\$ 60.200,00	flik

104	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Uniforme e Isento de Furos; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (95 x 150)cm (l x A), Com Espessura Minima de 20 Micras; Preto; Suportando No Minimo 40 Kg;	PCT	1000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00	flik
105	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Resina Termoplastica de Origem Sustentavel; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Minimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variacao Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Azul, Com Ausencia de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191,classe i Tipo B, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	PCT	2000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00	flik
106	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Resina Termoplastica de Origem Sustentavel; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Minimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variacao Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Azul, Com Ausencia de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191,classe i Tipo B, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	PCT	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00	flik
109	Vassoura; Tipo Caipira; Propriedades Minimais:cepa Em Palha; Com Cerdas de Palha; Tipo 5 Fios e Amarracao Com Arame; Cabo de Madeira Medindo 120cm;	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	artesanato
113	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	UND	50	R\$ 133,10	R\$ 6.655,00	maná
115	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	UND	75	R\$ 171,40	R\$ 12.855,00	maná
129	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, (cx. c/12unid de 1kg).	CX	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	delicia
	total				R\$ 521.494,15	

LOTE - IISECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V.TOTAL	MARCA
1	Apontador para Lapis; de Plastico Rigido Poliestireno; Simples, Com Deposito; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro	UNID.	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50	leo&leo
3	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; Medindo (35 x 25 x 13)cm, Gramatura de 1000g/m2,4 Mm de Espessura CORES VARIADAS	UNID	1500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00	polibras
4	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR Material Didatico Pedagogico e Psicologico; Teste Beta Iii; Subtestes Raciocinio Matricial e Codigos-capacidade Avaliar e Resolver Problemas Novos e Ideias; Caderno de Aplicacao; Apresentado Em Forma de Caderno de Exercicios, Reutilizavel PCT C/20	PCT	750	R\$ 15,55	R\$ 11.662,50	bahia artes
6	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00	bachi
7	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	800	R\$ 3,69	R\$ 2.952,00	bachi



12	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	frama
15	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00	jocar office
17	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600	R\$ 55,85	R\$ 33.510,00	scriity
20	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	adelbras
21	FITA GOMADA , EM PAPEL KRAFT PARDO COM GRAMATURA DE 80 G/M² ADESIVO	UND	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00	adelbras
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00	acc
25	Grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio; Capacidade para Grampos 106/4, 106/6 e 106/8; Mecanismo Antitravamento; Dimensoes Aproximadas: (145 x 30 x 190)mm = (axlxc) , Peso Aprox 600 Gr 26/6 HALF STRIP	UND	300	R\$ 65,80	R\$ 19.740,00	jocar office
26	Grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio; Capacidade para Grampos 106/4, 106/6 e 106/8; Mecanismo Antitravamento; Dimensoes Aproximadas: (145 x 30 x 190)mm = (axlxc) , Peso Aprox 600 Gr 26/6 HALF STRIP	UND	100	R\$ 48,99	R\$ 4.899,00	jocar office
27	grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio, Com Mecanismo Antiobstrução; Capacidade de 6 ~ 14 Mm, para Grampos 9/16", 1/2", 3/8", 5/16", 1/4"; Peso Aproximado 1 Kg; GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	50	R\$ 48,99	R\$ 2.449,50	jocar office
30	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	250	R\$ 45,90	R\$ 11.475,00	ciabrink
32	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	600	R\$ 38,95	R\$ 23.370,00	leo&leo
33	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	200	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00	leoarte
42	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES COM GLITER	UND	2500	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00	dello
44	PASTA SUSPENSIVA CARTÃO GRAMPO PLASTICO	UNID.	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00	dello
46	Pasta Fichario; No Tamanho Ofício, 216mm x 356mm; Em Papelao Cartonado; Revestida Com Laminado de Pvc (vinil); Na Cor Azul; Lombada de 7,5 Cm; 04 Argolas; Ferragem Redonda; Em Aço Niquelado	UND	1000	R\$ 20,94	R\$ 20.940,00	dello
47	PASTA TRANSPARENTE OFICIO ABA DIVERSAS CORES	UNID.	1100	R\$ 3,32	R\$ 3.652,00	dello
48	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFICIO 40MM - CORES VARIADAS	UND	1100	R\$ 3,84	R\$ 4.224,00	dello
51	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00	masterprint
52	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	500	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00	chamex
53	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00	chamex
56	PAPEL CAMURÇA,cores variadas (60X40)CM,93 A 113G/M2	UND	800	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00	vmp
57	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO,240G/M2,(48X66)CM VARIAS CORES	UND	800	R\$ 1,74	R\$ 1.392,00	vmp
58	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm	UND	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00	cromos
59	PAPEL CREPOM,várias cores,(0,48CMX2,00M),28G/M2	UND	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00	vmp



60	PAPEL DE SEDA,50X70CM,CORES MISTAS FIGURAS IMPRESSAS,50X70CM,CORES MISTAS FIGURAS IMPRESSAS	UND	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00	vmp
61	PAPEL LAMINADO,63G/M2,MEDINDO(59X49)CM	UND	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00	vmp
64	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	250	R\$ 199,99	R\$ 49.997,50	chamex
65	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	100	R\$ 199,99	R\$ 19.999,00	chamex
67	Laminado Pvc Adesivado; Em Papel Siliconizado; Medindo (45 Cm) Largura; Frontal 120 Micras; Liner 120 Micras; Na Cor Bege Claro	ROLO	50	R\$ 41,49	R\$ 2.074,50	plavitec
69	Pincel PERMANENTE, Com Tanque Transparente; Com Ponta Em Feltro Arredondada; do Tipo Recarregavel, Por Substituicao de Cartucho de Tinta Liquida de 5,5m CAIXA COM 12 UND	CX	400	R\$ 27,99	R\$ 11.196,00	jocar office
72	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P : TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	200	R\$ 57,90	R\$ 11.580,00	jocar office
74	PINCEL,REFIL,PINCEL P/ QUADRO BRANCO,VERMELHO,PONTA REDONDA,TINTA BASE DE AGUA	UND	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00	jocar office
77	TNT C/50 M VARIAS CORES	ROLO	200	R\$ 53,05	R\$ 10.610,00	mak+
81	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 10 Litros; Sem Tampa, Com Alca Em Polipropileno, Medindo (21x 15 x 18)cm (cxlxa), Peso 280gr; Na Cor Azul;	UND	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00	lumar
85	Detergente; Desinfetante de Alto Desempenho para Area Hospitalar; Liquido; Com Acao Bactericida, Bacteriostatica, Fungicida Eviruci; Composto Por Formula a Base de Quaternario de Amonio de 5ª Geracao e Peroxido de Hidrogenio; Incolor; Inodoro; de 2,5 a 4,5; Soluvel Em Agua; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	2500	R\$ 15,20	R\$ 38.000,00	azulim
89	Espunja para Limpeza; Tipo Dupla Face,multiuso,para Limpeza Delicada,antiaderente,antibacteriana; Medindo Aproximadamente (11 x 7,5 x 3)cm (larg x Comp x Alt); Com Formato Retangular; Corpo Em Espuma de Poliuretano e Camada de Fibra Sintetica C/ Abrasivo; Na Cor Rosa/branca;	UND	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00	santa maria
91	PANO DE LIMPEZA,100%ALGODAO ALVEJADO,MED.40X64CM,XADREZ BRANCO AZUL	PCT	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00	janetex
100	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislacao Vigente; - CX 500G C/ 24 UND	CX	500	R\$ 92,00	R\$ 46.000,00	bem ti vi
101	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislacao Vigente; - CX 500G C/ 24 UND	CX	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00	bem ti vi



102	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislaao Vigente; DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	bem ti vi
103	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Uniforme e Isento de Furos; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (95 x 150)cm (l x A), Com Espessura Minima de 20 Micras; Preto; Suportando No Minimo 40 Kg;	PCT	8500	R\$ 21,50	R\$ 182.750,00	flik
104	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Uniforme e Isento de Furos; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (95 x 150)cm (l x A), Com Espessura Minima de 20 Micras; Preto; Suportando No Minimo 40 Kg;	PCT	2000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00	flik
105	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Resina Termoplastica de Origem Sustentavel; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Minimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variacao Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Azul, Com Ausencia de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191,classe i Tipo B, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	PCT	8000	R\$ 14,50	R\$ 116.000,00	flik
106	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Resina Termoplastica de Origem Sustentavel; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Minimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variacao Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Azul, Com Ausencia de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191,classe i Tipo B, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	PCT	2000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00	flik
109	Vassoura; Tipo Caipira; Propriedades Minimais:cepa Em Palha; Com Cerdas de Palha; Tipo 5 Fios e Amarracao Com Arame; Cabo de Madeira Medindo 120cm;	UND	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	artesanato
110	Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogenio, cor propria, cheiro caracteristico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno. fardo/c/24pct de 400g.	FD	500	R\$ 86,50	R\$ 43.250,00	italac
113	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	500	R\$ 133,10	R\$ 66.550,00	maná
115	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	150	R\$ 171,40	R\$ 25.710,00	maná
124	Flocão de arroz flocada (fard. c/20unid de 500g)	FD	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00	nutrivita
125	Flocão de milho flocada (fard. c/20unid de 500g)	FD	180	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00	nutrivita
129	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, (cx. c/12unid de 1kg).	CX	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	delicia
	total				R\$ 1.216.966,50	





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V.TOTAL	MARCA
LOTE - IIISECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
1	Apontador para Lapis; de Plastico Rigido Poliestireno; Simples, Com Deposito; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro	UNID.	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00	leo&leo
3	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; Medindo (35 x 25 x 13)cm, Gramatura de 1000g/m2,4 Mm de Espessura CORES VARIADAS	UNID	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00	polibras
4	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR Material Didatico Pedagogico e Psicologico; Teste Beta Iii; Subtestes Raciocinio Matricial e Codigos-capacidade Avaliar e Resolver Problemas Novos e Ideias; Caderno de Aplicacao; Apresentado Em Forma de Caderno de Exercicios, Reutilizavel PCT C/20	PCT	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00	bahia artes
6	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00	bachi
7	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	320	R\$ 3,69	R\$ 1.180,80	bachi
12	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00	frama
15	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	240	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00	jocar office
17	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	240	R\$ 55,85	R\$ 13.404,00	scrity
20	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00	adelbras
21	FITA GOMADA , EM PAPEL KRAFT PARDO COM GRAMATURA DE 80 G/M² ADESIVO	UND	80	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20	adelbras
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00	acc
25	Grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio; Capacidade para Grampos 106/4, 106/6 e 106/8; Mecanismo Antitravamento; Dimensoes Aproximadas: (145 x 30 x 190)mm = (axlxc) , Peso Aprox 600 Gr 26/6 HALF STRIP	UND	240	R\$ 65,80	R\$ 15.792,00	jocar office
26	Grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio; Capacidade para Grampos 106/4, 106/6 e 106/8; Mecanismo Antitravamento; Dimensoes Aproximadas: (145 x 30 x 190)mm = (axlxc) , Peso Aprox 600 Gr 26/6 HALF STRIP	UND	100	R\$ 48,99	R\$ 4.899,00	jocar office
27	grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio, Com Mecanismo Antiobstrução; Capacidade de 6 ~ 14 Mm, para Grampos 9/16", 1/2", 3/8", 5/16", 1/4"; Peso Aproximado 1 Kg; GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	20	R\$ 48,99	R\$ 979,80	jocar office
30	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO – CONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS	CX	100	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00	ciabrink
32	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	500	R\$ 38,95	R\$ 19.475,00	leo&leo
33	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	200	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00	leoarte
42	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES COM GLITER	UND	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00	dello
44	PASTA SUSPENSIVA CARTÃO GRAMPO PLASTICO	UNID.	240	R\$ 4,55	R\$ 1.092,00	dello



46	Pasta Fichario; No Tamanho Oficio, 216mm x 356mm; Em Papelao Cartonado; Revestida Com Laminado de Pvc (vinil); Na Cor Azul; Lombada de 7,5 Cm; 04 Argolas; Ferragem Redonda; Em Aco Niquelado	UND	400	R\$ 20,94	R\$ 8.376,00	dello
47	PASTA TRANSPARENTE OFICIO ABA DIVERSAS CORES	UNID.	440	R\$ 3,32	R\$ 1.460,80	dello
48	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFICIO 40MM - CORES VARIADAS	UND	440	R\$ 3,84	R\$ 1.689,60	dello
51	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00	masterprint
52	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	chamex
53	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00	chamex
56	PAPEL CAMURCA,cores variadas (60X40)CM,93 A 113G/M2	UND	320	R\$ 1,49	R\$ 476,80	vmp
57	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO,240G/M2,(48X66)CM VARIAS CORES	UND	320	R\$ 1,74	R\$ 556,80	vmp
58	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm	UND	240	R\$ 1,14	R\$ 273,60	cromos
59	PAPEL CREPOM,várias cores,(0,48CMX2,00M),28G/M2	UND	240	R\$ 0,90	R\$ 216,00	vmp
60	PAPEL DE SEDA,50X70CM,CORES MISTAS FIGURAS IMPRESSAS,50X70CM,CORES MISTAS FIGURAS IMPRESSAS	UND	240	R\$ 0,98	R\$ 235,20	vmp
61	PAPEL LAMINADO,63G/M2,MEDINDO(59X49)CM	UND	240	R\$ 1,24	R\$ 297,60	vmp
64	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	200	R\$ 199,99	R\$ 39.998,00	chamex
65	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	100	R\$ 199,99	R\$ 19.999,00	chamex
67	Laminado Pvc Adesivado; Em Papel Siliconizado; Medindo (45 Cm) Largura; Frontal 120 Micras; Liner 120 Micras; Na Cor Bege Claro	ROLO	20	R\$ 41,49	R\$ 829,80	plavitec
69	Pincel PERMANENTE, Com Tanque Transparente; Com Ponta Em Feltro Arredondada; do Tipo Recarregavel, Por Substituicao de Cartucho de Tinta Liquida de 5,5m CAIXA COM 12 UND	CX	160	R\$ 27,99	R\$ 4.478,40	jocar office
72	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P : TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	80	R\$ 57,90	R\$ 4.632,00	jocar office
74	PINCEL,REFIL,PINCEL P/ QUADRO BRANCO,VERMELHO,PONTA REDONDA,TINTA BASE DE AGUA	UND	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00	jocar office
77	TNT C/50 M VARIAS CORES	ROLO	80	R\$ 53,05	R\$ 4.244,00	mak+
81	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 10 Litros; Sem Tampa, Com Alca Em Polipropileno, Medindo (21x 15 x 18)cm (cxlxa), Peso 280gr; Na Cor Azul;	UND	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00	lumar
85	Detergente; Desinfetante de Alto Desempenho para Area Hospitalar; Liquido; Com Acao Bactericida, Bacteriostatica, Fungicida Eviruci; Composto Por Formula a Base de Quaternario de Amonio de 5ª Geracao e Peroxido de Hidrogenio; Incolor; Inodoro; de 2,5 a 4,5; Soluvel Em Agua; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	1000	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00	azulim



89	Espanja para Limpeza; Tipo Dupla Face,multiuso,para Limpeza Delicada,antiaderente,antibacteriana; Medindo Aproximadamente (11 x 7,5 x 3)cm (larg x Comp x Alt); Com Formato Retangular; Corpo Em Espuma de Poliuretano e Camada de Fibra Sintetica C/ Abrasivo; Na Cor Rosa/branca;	UND	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	santa maria
91	PANO DE LIMPEZA,100%ALGODOAO ALVEJADO,MED.40X64CM,XADREZ BRANCO AZUL	PCT	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00	janetex
100	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislacao Vigente; - CX 500G C/ 24 UND	CX	400	R\$ 92,00	R\$ 36.800,00	bem ti vi
101	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislacao Vigente; - CX 500G C/ 24 UND	CX	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00	bem ti vi
102	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislacao Vigente; DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00	bem ti vi
103	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Uniforme e Isento de Furos; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (95 x 150)cm (l x A), Com Espessura Minima de 20 Micras; Preto; Suportando No Minimo 40 Kg;	PCT	1800	R\$ 21,50	R\$ 38.700,00	flik
104	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Uniforme e Isento de Furos; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (95 x 150)cm (l x A), Com Espessura Minima de 20 Micras; Preto; Suportando No Minimo 40 Kg;	PCT	1000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00	flik
105	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Resina Termoplastica de Origem Sustentavel; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Minimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variacao Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Azul, Com Ausencia de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191,classe i Tipo B, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	PCT	2500	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00	flik
106	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Resina Termoplastica de Origem Sustentavel; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Minimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variacao Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Azul, Com Ausencia de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191,classe i Tipo B, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	PCT	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00	flik
109	Vassoura; Tipo Caipira; Propriedades Minimais:cepa Em Palha; Com Cerdas de Palha; Tipo 5 Fios e Amarracao Com Arame; Cabo de Madeira Medindo 120cm;	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	artesanato



110	Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogenio, cor propria, cheiro característico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno. fardo/c/24pct de 400g.	FD	300	R\$ 86,50	R\$ 25.950,00	italac
113	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	500	R\$ 133,10	R\$ 66.550,00	maná
115	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	100	R\$ 171,40	R\$ 17.140,00	maná
124	Flocão de arroz flocada (fard. c/20unid de 500g)	FD	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00	nutrivita
125	Flocão de milho flocada (fard. c/20unid de 500g)	FD	180	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00	nutrivita
129	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, (cx. c/12unid de 1kg).	CX	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	delicia
136	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isenta de impureza e umidade, não empedrada. Embalagem plástica resistente. Pacotes de 01 kg. Acondicionados em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00	almirante
	total				R\$ 710.755,40	

LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V.TOTAL	MARCA
1	Apontador para Lapis; de Plastico Rigido Poliestireno; Simples, Com Deposito; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro	UNID.	150	R\$ 2,35	R\$ 352,50	leo&leo
3	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; Medindo (35 x 25 x 13)cm, Gramatura de 1000g/m2, 4 Mm de Espessura CORES VARIADAS	UNID	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00	polibras
4	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR Material Didatico Pedagógico e Psicologico; Teste Beta Iii; Subtestes Raciocinio Matricial e Codigos-capacidade Avaliar e Resolver Problemas Novos e Ideias; Caderno de Aplicacao; Apresentado Em Forma de Caderno de Exercicios, Reutilizavel PCT C/20	PCT	150	R\$ 15,55	R\$ 2.332,50	bahia artes
6	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00	bachi
7	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	160	R\$ 3,69	R\$ 590,40	bachi
12	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00	frama
15	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	120	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00	jocar office
17	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$ 55,85	R\$ 6.702,00	scrity





20	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00	adelbras
21	FITA GOMADA , EM PAPEL KRAFT PARDO COM GRAMATURA DE 80 G/M² ADESIVO	UND	40	R\$ 17,99	R\$ 719,60	adelbras
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	acc
25	Grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio; Capacidade para Grampos 106/4, 106/6 e 106/8; Mecanismo Antitravamento; Dimensoes Aproximadas: (145 x 30 x 190)mm = (axlxc) , Peso Aprox 600 Gr 26/6 HALF STRIP	UND	120	R\$ 65,80	R\$ 7.896,00	jocar office
26	Grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio; Capacidade para Grampos 106/4, 106/6 e 106/8; Mecanismo Antitravamento; Dimensoes Aproximadas: (145 x 30 x 190)mm = (axlxc) , Peso Aprox 600 Gr 26/6 HALF STRIP	UND	50	R\$ 48,99	R\$ 2.449,50	jocar office
27	grampeador para Tapeçaria; Tipo Manual, Corpo Em Alumínio, Com Mecanismo Antiobstrução; Capacidade de 6 ~ 14 Mm, para Grampos 9/16", 1/2", 3/8", 5/16", 1/4"; Peso Aproximado 1 Kg; GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	10	R\$ 48,99	R\$ 489,90	jocar office
30	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	50	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00	ciabrink
32	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	200	R\$ 38,95	R\$ 7.790,00	leo&leo
33	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00	leoarte
42	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES COM GLITER	UND	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00	dello
44	PASTA SUSPENSIVA CARTÃO GRAMPO PLASTICO	UNID.	120	R\$ 4,55	R\$ 546,00	dello
46	Pasta Fichario; No Tamanho Ofício, 216mm x 356mm; Em Papelao Cartonado; Revestida Com Laminado de Pvc (vinil); Na Cor Azul; Lombada de 7,5 Cm; 04 Argolas; Ferragem Redonda; Em Aco Niquelado	UND	200	R\$ 20,94	R\$ 4.188,00	dello
47	PASTA TRANSPARENTE OFICIO ABA DIVERSAS CORES	UNID.	220	R\$ 3,32	R\$ 730,40	dello
48	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFICIO 40MM - CORES VARIADAS	UND	220	R\$ 3,84	R\$ 844,80	dello
51	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50	masterprint
52	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00	chamex
53	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00	chamex
56	PAPEL CAMURCA,cores variadas (60X40)CM,93 A 113G/M2	UND	160	R\$ 1,49	R\$ 238,40	vmp
57	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO,240G/M2,(48X66)CM VARIAS CORES	UND	160	R\$ 1,74	R\$ 278,40	vmp
58	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm	UND	120	R\$ 1,14	R\$ 136,80	cromos
59	PAPEL CREPOM,várias cores,(0,48CMX2,00M),28G/M2	UND	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00	vmp
60	PAPEL DE SEDA,50X70CM,CORES MISTAS FIGURAS IMPRESSAS,50X70CM,CORES MISTAS FIGURAS IMPRESSAS	UND	120	R\$ 0,98	R\$ 117,60	vmp
61	PAPEL LAMINADO,63G/M2,MEDINDO(59X49)CM	UND	120	R\$ 1,24	R\$ 148,80	vmp
64	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	100	R\$ 199,99	R\$ 19.999,00	chamex





65	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	25	R\$ 199,99	R\$ 4.999,75	chamex
67	Laminado Pvc Adesivado; Em Papel Siliconizado; Medindo (45 Cm) Largura; Frontal 120 Micras; Liner 120 Micras; Na Cor Bege Claro	ROLO	10	R\$ 41,49	R\$ 414,90	plavitec
69	Pincel PERMANENTE, Com Tanque Transparente; Com Ponta Em Feltro Arredondada; do Tipo Recarregavel, Por Substituicao de Cartucho de Tinta Liquida de 5,5m CAIXA COM 12 UND	CX	80	R\$ 27,99	R\$ 2.239,20	jocar office
72	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P : TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	40	R\$ 57,90	R\$ 2.316,00	jocar office
74	PINCEL,REFIL,PINCEL P/ QUADRO BRANCO,VERMELHO,PONTA REDONDA,TINTA BASE DE AGUA	UND	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00	jocar office
77	TNT C/50 M VARIAS CORES	ROLO	40	R\$ 53,05	R\$ 2.122,00	mak+
81	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 10 Litros; Sem Tampa, Com Alca Em Polipropileno, Medindo (21x 15 x 18)cm (cxlxa), Peso 280gr; Na Cor Azul;	UND	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00	lumar
85	Detergente; Desinfetante de Alto Desempenho para Area Hospitalar; Liquido; Com Acao Bactericida, Bacteriostatica, Fungicida Eviruci; Composto Por Formula a Base de Quaternario de Amonio de 5ª Geracao e Peroxido de Hidrogenio; Incolor; Inodoro; de 2,5 a 4,5; Soluvel Em Agua; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00	azulim
89	Espunja para Limpeza; Tipo Dupla Face,multiuso,para Limpeza Delicada,antiaderente,antibacteriana; Medindo Aproximadamente (11 x 7,5 x 3)cm (larg x Comp x Alt); Com Formato Retangular; Corpo Em Espuma de Poliuretano e Camada de Fibra Sintetica C/ Abrasivo; Na Cor Rosa/branca;	UND	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00	santa maria
91	PANO DE LIMPEZA,100%ALGODAO ALVEJADO,MED.40X64CM,XADREZ BRANCO AZUL	PCT	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00	janetex
100	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislacao Vigente; - CX 500G C/ 24 UND	CX	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00	bem ti vi
101	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislacao Vigente; - CX 500G C/ 24 UND	CX	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	bem ti vi
102	Detergente Em Po; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Coadjuvante, Aditivo, Espessante e Corante; Tipo: Granulado; Teor de Ativos Odor Caracteristico; Pigmentos para Desentopir e Prevenir Entupimentos de Pias Eralos; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Fabricado de Acordo Com a Legislacao Vigente; DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	bem ti vi



103	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Uniforme e Isento de Furos; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (95 x 150)cm (l x A), Com Espessura Minima de 20 Micras; Preto; Suportando No Minimo 40 Kg;	PCT	400	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00	flik
104	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Uniforme e Isento de Furos; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (95 x 150)cm (l x A), Com Espessura Minima de 20 Micras; Preto; Suportando No Minimo 40 Kg;	PCT	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00	flik
105	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Resina Termoplastica de Origem Sustentavel; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Minimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variacao Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Azul, Com Ausencia de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191,classe i Tipo B, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	PCT	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00	flik
106	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Resina Termoplastica de Origem Sustentavel; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Minimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variacao Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Azul, Com Ausencia de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191,classe i Tipo B, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	PCT	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00	flik
109	Vassoura; Tipo Caipira; Propriedades Minimais:cepa Em Palha; Com Cerdas de Palha; Tipo 5 Fios e Amarracao Com Arame; Cabo de Madeira Medindo 120cm;	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	artesanato
110	Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogenio, cor propria, cheiro caracteristico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno. fardo/c/24pct de 400g.	FD	100	R\$ 86,50	R\$ 8.650,00	italac
113	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	50	R\$ 133,10	R\$ 6.655,00	maná
115	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	75	R\$ 171,40	R\$ 12.855,00	maná
129	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, (cx. c/12unid de 1kg).	CX	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00	delicia
136	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isenta de impureza e umidade, não empedrada. Embalagem plástica resistente. Pacotes de 01 kg. Acondicionados em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00	almirante
	total				R\$ 277.866,95	
					<b>R\$ 2.727.083,00</b>	

Valor Global da Ata R\$: 2.727.083,00 (dois milhões setecentos e vinte e sete mil oitenta e três reais).

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por



igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### **3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

### **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3.** For liberado;
- 10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS ASSINATURAS**

- 11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## **13. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 31 de março de 2025.



<p><b>Ivan Prudêncio da Silva</b> Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p><b>Ana Gorete Martins Lustosa</b> Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da empresa</p>
--	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 8707335698a4592be2571764c2b9a20d

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025 - CPL/PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025 - CPL/PMC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - CPL/PMC**

**PROCESSO Nº 021/2025**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 28.829.259/0001-69	Telefone:
Endereço: AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 683, PARQUE PIAUI I, Timon, Maranhão	E-mail: vipalimentosma@gmail.com
Representante Legal: Lucas Victor Facundes Soares	
RG:	
CPF: 062.426.763-62	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
79	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbomero Neutralizante, água e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	200	R\$ 62,44	R\$ 12.488,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbomero Neutralizante, água e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	25	R\$ 62,44	R\$ 1.561,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00	JEITOSA
97	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Esponja Cambiável de Microfibras; Cepa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescópico de Aproximadamente 165cm;	UND	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00	LIMPEX
total					R\$ 15.725,00	
LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
79	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbomero Neutralizante, água e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	250	R\$ 62,44	R\$ 15.610,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbomero Neutralizante, água e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	100	R\$ 62,44	R\$ 6.244,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00	JEITOSA
97	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Esponja Cambiável de Microfibras; Cepa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescópico de Aproximadamente 165cm;	UND	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00	LIMPEX
total					R\$ 26.044,00	
LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
79	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbomero Neutralizante, água e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	200	R\$ 62,44	R\$ 12.488,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbomero Neutralizante, água e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	100	R\$ 62,44	R\$ 6.244,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00	JEITOSA
97	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Esponja Cambiável de Microfibras; Cepa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescópico de Aproximadamente 165cm;	UND	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00	LIMPEX
total					R\$ 20.408,00	
LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA



79	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm Lem Gel, composto de Carbomero Neutralizante, água e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	100	R\$ 62,44	R\$ 6.244,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm Lem Gel, composto de Carbomero Neutralizante, água e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	25	R\$ 62,44	R\$ 1.561,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	JEITOSA
97	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Espoja Cambiável de Microfibras; Cepa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescópico de Aproximadamente 165cm;	UND	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00	LIMPEX
total					R\$ 8.643,00	
Total					R\$ 70.820,00	

Valor Global da Ata R\$: 70.820,00 (setenta mil oitocentos e vinte reais).

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento

solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 31 de março de 2025.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>Lucas Victor Facundes Soares CPF: 062.426.763-62 Representante Legal da empresa</p>
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 1694b99254fbe5143b8a068f7b78e984

## DECRETO Nº 15/2025

DECRETO Nº. 15/2025 Estado do Maranhão MUNICÍPIO DE COLINAS

“Dispõe sobre o luto oficial pelo falecimento da senhora professora Rita Moreira Nunes Barros, a professora Consola Nunes.” O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas e: CONSIDERANDO o falecimento da senhora RITA MOREIRA NUNES BARROS (Consola Nunes), ocorrido no dia 31 de março de 2025; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever render justa homenagem aqueles, que com seu trabalho e exemplo de dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste município; DECRETA Art. 1º — Luto oficial de 03 (três) dias em todo Município, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora RITA MOREIRA NUNES BARROS (PROFESSORA CONSOLA NUNES). Art. 2º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: a9e31c12fc087233e09585e5f818aa1a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### PORTARIA Nº 022/ SEMAFIN - 31 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº 022/ SEMAFIN - 31 DE MARÇO DE 2025.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMETÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 072/2025-SEMAFIN**, CD Nº 04/2025, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Borracharia, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Pessoa Física MATHEUS LIMA DE SOUSA**, com o período de vigência de: **26/03/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 64a784a9dac8e15a8239cf7aafbc2d59

### PORTARIA Nº 109/2025 - SEMED/DP

#### PORTARIA Nº 109/2025 - SEMED/DP

Dispõe sobre a aprovação e homologação da Resolução Nº 001/2025 do Conselho Municipal de Educação-CME que trata sobre a aprovação das Grades Curriculares com inclusão da Computação na Educação Básica- Complemento à BNCC, da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e da Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro-MA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução Nº 001/2025-CME que dispõe sobre as Grades Curriculares com inclusão da Computação na Educação Básica- Complemento à BNCC, da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e da Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro-Ma.

**Art. 2º**- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 31 de março de 2025.**

Francisco Guthyres Lemos Sampaio  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORT. Nº 006/2025-GAB/PREFEITO**  
**DOM PEDRO-MA**

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 5a82198665fce1974196ca02287d1dee*

**PORTARIA/SEMAs Nº 011 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA/SEMAs Nº 011 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 069/2025 - SEMAs**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0523.001/2024, Pregão Eletrônico nº 029/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAs e a EMPRESA AGATHA SERVICOS GERAIS LTDA**, com o período de vigência de: **14/03/2025 a 14/03/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Leticia Santos Teixeira**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 11/2025

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 87010137b17e63071f0c75f7d7099076*

**PORTARIA/SEMAs Nº 012 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA/SEMAs Nº 012 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 070/2025 - SEMAs**, Originário do **Processo Licitatório nº 2025.0121.001/2025 - SEMAs, Dispensa Eletrônico nº 01/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAs e a CONTRATADA NEUZA FURTADO MUNIZ**, com o período de vigência de: **19/03/2025 a 19/03/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Leticia Santos Teixeira**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 11/2025

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: e97d72920e129d532fde023a2081657e*

**PORTARIA/SEMAs Nº 013 DE 22 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA/SEMAs Nº 013 DE 22 DE MARÇO DE 2025.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º T.A DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2023-SEMAs**, Originário do **Processo Licitatório nº 2025.0313.001/2025 - SEMAs, e Dispensa de Licitação nº 001/2023**, que tem como objeto a locação de imóvel residencial, onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAs e a LOCADOR ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **22/03/2025 a 21/03/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Leticia Santos Teixeira**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 011/2025

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 3df467eeaa2f223bfabaf798b3476ed05*

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

**Aprova as Grades Curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e da Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos do Município de Dom Pedro-MA, e dá outras providências.**

**O Conselho Municipal de Educação de Dom Pedro, no uso das suas atribuições legais, e conforme a Lei de Diretrizes e Bases**



da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e demais normativas vigentes, resolve:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica aprovada a grade curricular para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e a modalidade EJA, a ser implementada nas escolas da rede municipal de ensino de Dom Pedro-MA, no ano de 2025, de acordo com as diretrizes e orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as necessidades da comunidade educacional local.

**Art. 2º** A presente resolução tem por objetivo organizar as práticas pedagógicas e garantir o acesso à educação básica, com qualidade, para todos os alunos da rede municipal de ensino, respeitando as especificidades de cada etapa de ensino.

#### CAPÍTULO II - DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (MATERNAL E PRÉ-ESCOLA)

**Art. 3º** A Educação Infantil no município de Dom Pedro-MA será organizada conforme as diretrizes da BNCC, com a seguinte estrutura curricular:

##### 1. Componentes Curriculares:

##### TODOS OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS:

- O Eu, o Outro e o Nós (EO)
- Corpo, Gestos e Movimentos (CG)
- Traços, Sons, Cores e Formas (TS)
- Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação (EF)
- Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações (ET)
- Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital

##### 1. Carga horária:

- O regime de carga horária será de **25 horas semanais e 1000 horas anuais.**

#### CAPÍTULO III - DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

**Art. 4º** O Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) será estruturado de acordo com as exigências da BNCC e seguirá a seguinte grade curricular:

##### 1. Componentes Curriculares:

- Língua Portuguesa
- Arte
- Educação Física
- Matemática
- Ciências
- Geografia
- História
- Ensino Religioso
- Computação

##### 2. Carga horária:

- A carga horária será de **25 horas semanais e 1000 horas anuais.**

#### CAPÍTULO IV - DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

**Art. 5º** O Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) será estruturado conforme as diretrizes da BNCC, com a seguinte organização curricular:

##### 1. Componentes Curriculares:

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Ciências
- História
- Geografia
- Arte
- Educação Física
- Língua Inglesa
- Ensino Religioso
- Computação

##### 2. Carga horária:

- A carga horária será de **25 horas semanais e 1000 horas anuais.**

#### CAPÍTULO V - DA MODALIDADE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 6º** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) será oferecida em conformidade com a BNCC e as necessidades dos alunos, considerando suas especificidades, com a seguinte estrutura curricular:

##### 1. Componentes Curriculares:

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Ciências
- História
- Geografia
- Arte
- Educação Física
- Ensino Religioso
- Língua Inglesa
- Computação

##### 2. Carga horária:

- A carga horária será ajustada conforme a organização da turma e a disponibilidade de tempo dos alunos, respeitando **1000 horas anuais** com turmas noturnas.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as unidades escolares, deverá providenciar a formação contínua de professores para a implementação e adaptação das grades curriculares de acordo com as necessidades locais.

**Dom Pedro-MA, 18 de março de 2025.**

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação

Conselheiro

Conselheira

Conselheira

Conselheira

Conselheira

Conselheira

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 61939fa719e8d1388267cc855684d65d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DE ACESSO A ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 855576/MMA/CAIXA.**

Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **16/04/2025 às 08:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 31 de março de 2025.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Agente de Contratação

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 840283d4f780c1b6dbb881e6ae15875d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de Sistema de Informação, gerenciamento e monitoramento de Sistema Educacional com implantação, conversão, treinamento presencial, testes de validação, serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, e serviços de customização de novas rotinas demandadas da Secretaria de Educação no município de Feira Nova do Maranhão - MA, em conformidade Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DES DOTAÇÃO: 12.122.0052.2025.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: O valor total da contratação é de R\$ 32.400,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) sendo em 12 (doze) parcelas iguais com o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.506.781/0001-70, neste ato representada pelo S.r. IVO SILVA OLIVEIRA - Sócio Administrador.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**

Código identificador: 2f83fd36540a1602fce8f9ac2d52c1ff

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 003/2025.

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2025.**

**RESULTANTE DA ADESÃO 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.050/2025. PARTES:** Município de Fortaleza

dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a

empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.749.855/0001-73. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-042 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 710.069,89 (setecentos e dez mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a **Adesão 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e **Benedito Martins Rocha** (Contratada).

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**

Código identificador: f57c5ca0cf649511808a8d027e88562e

### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 003/2025,

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2025.**

**RESULTANTE DA ADESÃO 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.050/2025. PARTES:** Município de Fortaleza

dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a

empresa **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES**

**LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.846.568/0001-75. DO OBJETO:**

**Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos,**

**correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as**

**necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades**

**Básicas de Saúde (UBS), para atender as necessidades da**

**Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades**

**administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua

assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-042 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 784.778,75 (setecentos e oitenta e quatro mil,**

**setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a **Adesão**

**003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e

suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A

proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

**ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e **Thiego Benvindo De Araujo** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9bab2ea7f78c4597907f2afe4a3eb3d9

### PORTARIA 034/2025

#### PORTARIA n.º 034/2025

#### Concede Licença Sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor que especifica.

A Sec Mun de Adm, Planej e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do Art. 55, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido formulado através do requerimento de Licença para tratar de interesses particulares, e o Despacho do Procurador Geral do Município determinando a concessão da licença da servidora pelo prazo de dois anos.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **Conceder**, LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratamento de assuntos particulares a servidora **LANNA RIBEIRO IBIAPINO**, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, a partir de 31/03/2025 à 31/03/2027.

Art. 2.º - A presente Licença poderá ser revogada por interesse da Administração.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31/03/2025

**Rita Coelho da Fonseca da Silva**  
**Sec Mun de Adm, Planej e Finanças**  
Decreto n.º 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ed81faeb89b6f23e53ac469d32337226

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 31 DE MARÇO DE 2025. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

#### LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece a implantação implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Educação de FORTUNA - MA, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Fortuna - MA, em consonância com a **Constituição Federal de 1988** em seus artigos 205, 206 e 227; **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN** nº 9394/96, nos artigos 34 e 87; no **Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA**,

(Lei nº 8069/1990); no **Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério** (Lei nº 14.113/2020), no **Decreto Lei nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010**, nas bases que estabelecem as diretrizes no **Plano Nacional de Educação**, Lei nº 13.005/14, no **Plano Municipal de Educação de Fortuna**, Lei nº, 068/ 2015 de junho de 2015, e na **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**.

**Parágrafo único** - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**Art.2º** - A Educação Integral em Tempo Integral visa a qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

- I. - Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;
- II. - Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;
- III. - Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;
- IV. - A articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como metodologia do conhecimento. Promovendo assim, uma educação integral integrada;
- V. - Proporcionar atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens;
- VI. - Promover a formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da educação integral em tempo integral para os profissionais da educação que atuam na política municipal de educação integral;
- VII. - Construir propostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação.

**Art.3º** - São diretrizes Nacional da Educação Integral em Tempo Integral:

- I** - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
- II** - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
- III** - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
- IV** - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- V** - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
- VI** - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a



diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

**VII** - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

**VIII** - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

**IX** - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

**X** - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

**XI** - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

**XII** - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

**XIII** - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

**XIV** - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

**XV** - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

**XVI** - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

**XVII** - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

**XVIII** - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

**XIX** - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

**Art. 4º** - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral prevê a ampliação gradativa e progressiva para todas as etapas de ensino da Educação Básica, em todas as Unidades Escolares sob a responsabilidade da rede pública Municipal.

**Art. 5º** - A Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental terá a carga horária mínima de 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e máxima de 10 (dez)

horas diárias ou 50 (cinquenta) horas semanais, considerando o tempo contínuo.

**Art. 6º** - As escolas de Educação Integral em tempo integral devem revisar e adequar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos, segundo concepção e princípios da proposta curricular da educação integral conforme o artigo 2º desta lei, considerando também:

- I. - Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
- II. - Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
- III. - Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a articulação das áreas do conhecimento, da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada;
- IV. - Descrever as diversas metodologias a serem utilizadas pela escola;
- V. - Especificar os processos gerais da escola, tais como: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, organização do trabalho pedagógico, processo de avaliação da aprendizagem, proposta pedagógica, registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver, de forma coletiva, proposta pedagógica de educação Integral em tempo integral, enquanto referência para as diferentes etapas de ensino, o qual dará base para reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir **Equipe Técnica** e/ou Comissão de Elaboração/Revisão e sistematização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

**Parágrafo Único.** A proposta pedagógica e demais atos normativos da Educação Integral em Tempo Integral ao qual se refere o artigo 6º deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

**Art. 9º** - Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

**Art. 10** - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I. - Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
- II. - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação envolvidos na Política de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- III. - Orientar as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação Integral;
- IV. - Ampliar o quadro de profissionais quando necessário, visando atender as demandas apresentadas nos processos de implantação e implementação da política de educação integral.

**Art. 11** - Compete as Unidades Escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino:

- I. - Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
- II. - Ter Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de educação integral em tempo integral;
- III. - Desenvolver a proposta curricular em consonância com os documentos indicados pela Secretaria municipal de Educação, a saber: documento curricular referencial do município de Fortuna - MA, documento orientador da educação integral, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, Portaria emitidas pela Secretaria municipal de Educação, dentre outros instrumentos orientadores;

- IV. - Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território;  
V. - Cumprir o quanto disposto no artigo 5º desta lei.

**Art.12** - Os estudos e atividades realizadas pelos estudantes regularmente matriculados na educação integral em tempo integral, com carga-horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, anterior a esta publicação, serão aproveitadas e recepcionadas pela Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral estabelecida por esta lei.

**Art.13** - Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a Prefeitura Municipal de Fortuna por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições Estaduais, nacionais e internacionais congêneres.

**Art.14** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art.15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Equipe Técnica de implementação da política de Educação Integral da rede municipal de ensino.

**Art.16** - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: dd24963865f89296cd5c14b832e2894d*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO.REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

**REFERENCIA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 161201/2024**  
**PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2025**  
**LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2025**

Ao Senhor  
Vanderlei Raimundo de Carvalho  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI CNPJ: 41.522.368/0001-05, Praça Estácio de Almeida, S/N - Bairro: Centro - CEP: 64755000 - JACOBINA DO PIAUÍ/PI, neste ato através do Senhor: Vanderlei Raimundo de Carvalho, Prefeito Municipal, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, aberto através do Processo Administrativo nº 161201/2024, do tipo menor preço por item, objetiva Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carteiras e

conjuntos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM), na Edição nº 3555, de segunda-feira, dia 10 de março de 2025, tendo como vencedora e detentora do registro de preços para o item 1 - CARTEIRAS ESCOLARES, tendo como vencedora a empresa: C B PLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 22.682.954/0001-64, com sede na Rua Rodovia BR 226 nº 1403 Bairro Gloria CEP 65.632-150 Timon -MA, representada por seu representante legal o Srº. Antônio Castelo Branco Couto Neto, CPF Nº 133.197.791-68, RG Nº 1.292.209 SSP-PI.

FORTUNA(MA) em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA  
Secretário Municipal De Educação  
ORGÃO GERENCIADOR

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: eb7be4ae32cb4f610800133347d6a5a7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 001/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 001/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipais nº 78,79,80,81/2023 de 22 de dezembro de 2023:

**RESOLVE:**

Art.1.º - Nomear **KEILA OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF nº 937.583XXX-00, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**,

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete da Prefeita de Gonçalves Dias - MA, em 20 de janeiro de 2025.

**Suane Maria Barros Dias**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: f7a0fe2e51c9c5bda69c7288f0071d7*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 002/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 002/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipais nº 78,79,80,81/2023 de 22 de dezembro de 2023:

**RESOLVE:**

Art.1.º - Nomear **KEILA OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF nº 937.583XXX-00, para ocupar a função de Fiscal dos Contratos junto a



Secretaria **Municipal de Saúde,**

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete da Prefeita de Gonçalves Dias - MA, em 20 de janeiro de 2025.

**Suane Maria Barros Dias**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: cb4eefb4202b68cefb40194872818b73*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º**  
**003/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 003/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipais nº 78,79,80,81/2023 de 22 de dezembro de 2023:

**RESOLVE:**

Art.1.º - Nomear **MARIA LUIZA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 634XXX963-XX, para ocupar a função de Fiscal dos Contratos junto a Secretaria Municipal De **Educação,**

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete da Prefeita de Gonçalves Dias - MA, em 20 de janeiro de 2025.

**Suane Maria Barros Dias**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: ce5a50247fa02d7c6df9c992cda65a72*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º**  
**004/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 004/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipais nº 78,79,80,81/2023 de 22 de dezembro de 2023:

**RESOLVE:**

Art.1.º - Nomear **MARIA LUIZA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 634XXX963-XX, para ocupar a função de Fiscal dos Contratos junto a Secretaria Municipal De **Administração,**

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete da Prefeita de Gonçalves Dias - MA, em 20 de janeiro de 2025.

**Suane Maria Barros Dias**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: 9c1c50b56ed0b720b65e227c1bca1a57*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º**  
**005/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 005/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipais nº 78,79,80,81/2023 de 22 de dezembro de 2023:

**RESOLVE:**

Art.1.º - Nomear **PEDRO ANTONIO FLORENCIO CARDOSO**, inscrita no CPF nº 061XXX063-XX, para ocupar a função de Fiscal dos Contratos perante aos objetos voltados para Obras e Serviços de Engenharia.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete da Prefeita de Gonçalves Dias - MA, em 20 de janeiro de 2025.

**Suane Maria Barros Dias**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: fe42251d5ffb95b146186a2e2a680fb1*

**PORTARIA Nº 02/2025 DA REGULAMENTAÇÃO DOS**  
**PAGAMENTOS DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 02/2025 de 20 de janeiro de 2025.**

**Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de tramitação dos processos administrativos para empenho, liquidação e pagamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE GONÇALVES DIAS,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **Nº 236/2019, de maio de 2019.**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o fluxo de tramitação dos processos administrativos para empenho, liquidação e pagamento de despesas dos órgãos do Poder Executivo, conforme fluxograma descrito nesta portaria.

Art. 2º Após a formalização e assinatura do contrato, a unidade gestora demandante será responsável por encaminhar ao Departamento de Compras a solicitação de emissão da ordem de fornecimento/serviços.

§1º A solicitação deverá conter todas as informações necessárias para a efetivação do pedido, incluindo a descrição detalhada dos itens ou serviços contratados, quantidades, prazos de entrega ou execução, e demais especificações pertinentes, conforme modelo em anexo.

§2º O Departamento de Compras será responsável pela emissão e envio

da ordem de fornecimento/serviços à empresa contratada, assegurando que todas as informações estejam corretas e em conformidade com os termos do contrato.

§3º Uma cópia da ordem de fornecimento/serviços deverá ser encaminhada a unidade gestora demandante, permitindo o devido acompanhamento do processo, o monitoramento da entrega dos produtos ou execução dos serviços e a conferência das condições acordadas.

Art. 3º Após a entrega do bem ou a execução do serviço, a liquidação e o pagamento das despesas públicas previstas nesta portaria incluirão a verificação da conformidade da entrega, a análise e validação dos documentos fiscais, além do cumprimento de todas as exigências legais e contratuais aplicáveis às categorias de despesas especificadas a seguir:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Prestação de serviços de engenharia e obras;
- III - Prestação de serviços com cessão de mão-de-obra;
- IV - Prestação de serviços em geral;
- V - Locação de bens móveis;
- VI - Locações de bens imóveis.

Parágrafo único. Ficam excluídos desta portaria as despesas com faturas de energia elétrica, água e esgoto, internet e telefonia, bem como folhas de pagamento de pessoal, que serão regulamentadas por outro normativo.

Art. 4º O credor solicitará seu pagamento relativo à obrigação cumprida dentro do prazo de vigência contratual à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada, conforme o caso, dos documentos previstos no Anexo II.

Art. 5º Após a devida protocolização e autuação, os autos com a solicitação de pagamento deverão ser encaminhados ao servidor responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços ou bens indicados na solicitação.

Art. 6º Compete ao Fiscal do contrato:

- I - Receber e analisar todos os documentos relacionados no instrumento contratual;
- II - Conhecer os elementos constitutivos do contrato e do termo de referência, especialmente quanto ao objeto e obrigações do contratado;
- III - Avaliar a nota fiscal ou fatura com todos os seus elementos constitutivos (tipo, quantidade, valores, prazo, local, etc);
- IV - Validar as notas fiscais eletrônicas, quando necessário;
- V - Verificar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e outros, conforme Anexo I;
- VI - Controlar os saldos financeiros contratuais;
- VII - Controlar as quantidades utilizadas e disponíveis;
- VIII - Controlar a vigência de prazo contratual;
- IX - Propor aditivos, quando necessário (prazo, valor, reforço de dotações, outros);
- X - Encaminhar o processo de liquidação e pagamento imediatamente após o ateste.

Parágrafo único. Nos processos em que restar apurado que os serviços ou bens não foram prestados ou entregues a contento, o Fiscal de Contrato informará, no documento de ateste, as eventuais desconformidades contratuais cometidas pela contratada, para posterior apuração pelo setor competente.

Art. 7º Verificada a conformidade dos documentos que acompanham a solicitação de pagamento, o Fiscal de Contrato encaminhará o Relatório de Fiscalização, a nota fiscal devidamente atestada, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como os demais documentos exigidos no instrumento contratual, para Contadoria Geral adotar as providências no âmbito de sua competência.

§1º Caso o Fiscal do Contrato identifique alguma pendência documental, efetuará as diligências necessárias ou encaminhará os autos para o setor competente realizar o saneamento do processo.

§2º Quando identificada alguma pendência que demande realização de diligências, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o parágrafo único do artigo 7º, somente se iniciará após o saneamento do processo.

Art. 8º Depois da emissão e anexação do parecer do Fiscal de Contrato, o processo será encaminhado à Contadoria Geral para as seguintes providências:

- I - Registro contábil do ato de liquidação (emissão de Nota de Liquidação);
- II - Indicação da data de vencimento, visando à obediência à ordem cronológica de pagamento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 4.320/64;
- III - Solicitação de abertura de créditos adicionais, quando necessário;
- IV - Emissão de guias de recolhimento de tributos, quando aplicável.

Art. 9º Após a liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, a Contadoria Geral encaminhará os autos à Controladoria Geral do Município para exame e manifestação sobre a regularidade para pagamento, auxiliando o Fiscal de Contrato e determinando as diligências necessárias ao saneamento do processo de pagamento.

Art. 10 Concluído o exame e manifestação da Controladoria Geral do Município, não havendo controvérsia sobre o direito do credor que demande manifestação da Procuradoria Geral do Município, o processo seguirá para Secretaria Municipal de Finanças:

- I - Incluir a despesa na programação mensal de desembolso;
- II - Emitir a Ordem de Bancária e realizar o pagamento;
- III - Efetuar as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos a serem realizados, observando-se, para tanto, os manuais específicos de cada tributo, bem como a indicação de retenção na fase de liquidação;
- IV - Encaminhar os autos ao Gestor do Contrato para registro e anotações pertinentes.

Art. 11. Uma vez realizado o pagamento, o processo será devolvido a Contadoria Geral do Município para registro da ordem bancária, disponibilização dos dados no Portal da Transparência, digitalização e encaminhamento para o órgão de origem fazer os registros e anotações pertinentes à gestão contratual e posterior arquivamento.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

*Secretaria Municipal de Finanças de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.*

*Gonçalves Dias - MA, 20 de janeiro de 2025*

**Francisco Gonçalves Dias Neto**

*Secretária Municipal de Finanças de Gonçalves Dias*

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 6dcde7888c0be3e16868c46a1bcb4f9e*

**PORTARIA Nº 074/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 074/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES**, CPF: 036.599.713-75, Cargo: Secretário de Educação, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM E POLÍTICAS PÚBLICAS: “DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA O FUTURO DA EDUCAÇÃO— Mês de março de 2025. Na data de 23/03/2025 a 26/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 151ed16eeb0e290f69c19a29fd02fe6b*

#### **PORTARIA Nº 075/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 075/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **CICERO JOSÉ SOUSA ANTUNES**, CPF: 530.935.933-87, Cargo: Motorista, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para ADESIVAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO— Mês de março de 2025. Na data de 23/03/2025 a 25/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: a558d26124daa4b863138d8273f873d3*

#### **PORTARIA Nº 076/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 076/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **ELESBÃO JOSÉ DIAS NETO**, CPF: 271.926.603-53, Cargo: Motorista, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para TRANSPORTE

DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE— Mês de março de 2025. Na data de 24/03/2025 a 26/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: ea5133a145cc9bef1a76526bc188aebb*

#### **PORTARIA Nº 077/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 077/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **SORMÁRIO SOUSA DA SILVA**, CPF: 849.951.901-63, Cargo: Diretor da Defesa Civil, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para REUNIÃO COM DIRETOR E DELEGADO NA REGIONAL— Mês de março de 2025. Na data de 25/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: da9c662d7d1eb2c5ceadf99596fa4084*

#### **PORTARIA Nº 078/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 078/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **GUSTAVO DIOGENES ANTONIO DE C.C RODRIGUES**, CPF: 039.099.143-06, Cargo: MÉDICO, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para ACOLHIMENTO ESTADUAL AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS— Mês de março de 2025. Na data de 24/03/2025 a 25/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: e8ef32f361b6b62f58028177a2a26224*

#### **PORTARIA Nº 079/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)**

### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 079/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **RAYSSA STTEFANE LUCENA LOPES**, CPF: 027.547.783-57, Cargo: Secretária Adjunta de Saúde, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para OFICINA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO E IDOSO— Mês de março de 2025. Na data de 25/03/2025 a 26/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: f4e4e7b58ff03497d5bf156bf875cea4*

### PORTARIA Nº 080/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 080/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) FRANCISCA LETÍCIA DIAS CARVALHO, CPF: 009.893.463-58, Cargo: Coordenadora da Atenção Básica, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para OFICINA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO E IDOSO— Mês de março de 2025. Na data de 25/03/2025 a 26/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 4315b2f80d8874ace1c5073920c56a3f*

### PORTARIA Nº 081/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 081/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **BALTAZAR BARROS MARINHO NETO**, CPF: 601.824.363-65, Cargo: Secretário de Saúde, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para OFICINA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO E IDOSO— Mês de março de 2025.

Na data de 25/03/2025 a 26/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: d4d726c0ac4cab8cd1dc966b0636515d*

### PORTARIA Nº 129/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 129/2025 – (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ANTÔNIA RONILDE FERREIRA DE SOUSA**, CPF: 607.111.473-02, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Baltazar Barros Marinho Neto**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 73ea0d4ad8919d6c2851ac3671d5e5cd*

### PORTARIA Nº 130/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 130/2025 – (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ANTÔNIA EMANUELLY VITÓRIA ALCANTARA E SILVA**, CPF: 100.729.913-48, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS- MA, com valor unitário de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), totalizando R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 15/03/2025, 22/03/2025 e 29/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Baltazar Barros Marinho Neto**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 36e0aab13fc2d99bc924a5cef730f6ad*



**PORTARIA Nº 131/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 131/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **JADINILSON CABRAL RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 049.072.713-10, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 19/02/2025,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Baltazar Barros Marinho Neto**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 42f261ee60338e57d363dd37122aa0d0*

**PORTARIA Nº 132/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 132/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARQUE CÉLIA COSTA COELHO**, CPF: 836.599.783-53, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS- MA, com valor unitário de R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/02/2025,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Baltazar Barros Marinho Neto**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: e649c4d429e48b9299356cf27092bc5a*

**PORTARIA Nº 133/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 133/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DAS VIRGENS SOUSA LIMA DA**

**SILVA**, CPF: 242.610.923-87, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 02/04/2025,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Baltazar Barros Marinho Neto**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 018827b9235ba491e25056e7deb65c49*

**PORTARIA Nº 134/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 134/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FRANCISCA ALBINA DOS SANTOS**, CPF: 014.944.753-16, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS- MA, com valor unitário de R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 27/03/2025,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Baltazar Barros Marinho Neto**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 3e2726db64889d2f88a7ff8fa6790e53*

**PORTARIA Nº 135/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 135/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **GABRIEL RODRIGUES DE SOUSA TEIXEIRA**, CPF: 103.290.153-54, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 01/04/2025,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Baltazar Barros Marinho Neto**

Secretário Municipal de Saúde



Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: c5d3e3a0a569256804d79a634c2d6dde

**PORTARIA Nº 136/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 136/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **JAQUELINE ANTOS ARAÚJO SOUSA**, CPF:, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 01/04/2025,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Baltazar Barros Marinho Neto**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 712da6ce87cbc754a9191ea5d517a7d3

**PORTARIA Nº. 237, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 237, de 14 de março de 2025.**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Exonerar** DIANEUMA PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES, portador(a) do CPF nº. 466.453.143-53 e RG nº 023046672002-1, SSP-PA, do cargo em Comissão de Assessor de Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO DECIMO QUARTO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**

**Prefeita Municipal**

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 711ef552bc54f66526a54bfdda67bc11

**PORTARIA Nº. 238, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 238, de 03 de FEVEREIRO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenação**

**de nutrição** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **VALERIA DIAS DOS SANTOS LIMA**, portador(a) do CPF nº. 029.138.943-05, RG nº 023084612002-6, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenação de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO TERCEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**

**Prefeita Municipal**

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: d722ccda3782d59137e3155ad7e9acc7

**PORTARIA Nº. 239, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 239, de 03 de FEVEREIRO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenação de Ensino** da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **KEILA REGINA DA SILVA SANTANA**, portador(a) do CPF nº. 028.318.083-83, RG nº 067069862018-5, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenação de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO TERCEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**

**Prefeita Municipal**

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 0233874e87d8e82adef432177eea5f40

**PORTARIA Nº. 240, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 240, de 03 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Supervisão Geral de Assuntos Administrativos Educacional** da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.



A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **FERNANDA CARDOSO GONÇALVES**, portador(a) do CPF nº. 019.874.492-74, RG nº 013325702000-5, SSP-MA, do cargo em Comissão de Supervisão Geral de Assuntos Administrativos Educacional da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO TERCEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 2055da1dc2d2e25a6bf61c12a72199f3*

**PORTARIA Nº. 241, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 241, de 01 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão da Coordenação de Políticas da Juventude** da Secretaria Municipal da Juventude e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **VANEIDE DA SILVA BRUNO**, portador(a) do CPF nº. 051.123.393-06, RG nº 033545632007-4, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenador de Políticas da Juventude da Secretaria Municipal da Juventude e Igualdade Racial, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: a1d829bc847288a27e5a9499f210645c*

**PORTARIA Nº. 242, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 242, de 01 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do

Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **HYDAN WAKTA NERES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. 040.686.643-07, RG nº 039929392010-1, SESP-MA, do cargo em Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: e8aab3e9d939fd572808d4d709c24d6b*

**PORTARIA Nº. 243, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 243, de 01 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **VINICIUS GUILHERME DE SOUSA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº.073.664.203-01, RG nº 4362314, SSP-PI, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 6d19440a51055f9be8b4bddbdc8065c8*

**PORTARIA Nº. 244, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 244, de 01 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor(a) de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal da Mulher da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**



**Art.1º** - Nomear **FRANCILEDA CARNEIRO ALVES** portador(a) do CPF nº. 791.000.663-20, RG nº 4472493-4, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor(a) de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Mulher, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 2013e339c28bd2a53c11a2102149c6dc*

#### **PORTARIA Nº. 245, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 245, de 01 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor(a) de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Mulher da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **JUCILENE DIAS FERNANDES DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº. 341.471.103-63, RG nº 063866542017-6, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor(a) de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Mulher, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 40db0234dda6a35f7e97e43c2682b4f3*

#### **PORTARIA Nº. 246, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 246, de 01 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor(a) de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Mulher da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **ZENAIDE GOMES LUCENA** portador(a) do CPF nº. 253.683.703-34, RG nº 055402882015-5, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor(a) de Apoio Administrativo da Secretaria

Municipal da Mulher, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 049fada1f68d5b1af6782e862b833f21*

#### **PORTARIA Nº. 247, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 247, de 01 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor(a) de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Mulher da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **MARIA EDILENE RODRIGUES DA SILVA VILANOVA** portador(a) do CPF nº. 466.457.483-53, RG nº 013306922000-6, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor(a) de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Mulher, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 8ac34b87acf77fdbf9db44103f9eb9bd*

#### **PORTARIA Nº. 248, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 248, de 01 de MARÇO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Coordenação de Almoxarifado Arquivos e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **MARIA CELIA GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. 449.351.613-53, RG nº 14444293-0, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenação de Almoxarifado Arquivos e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.





**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: 19525ca0c53283f2500b9f567c877ca2*

#### **PORTARIA Nº. 249, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 249, de 01 de MARÇO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Coordenação de programas especiais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **ANDRÉ LUIS LIMA BORGES**, portador(a) do CPF nº. 609.472.313-90, RG nº, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenação de programas especiais da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: 2449d5f3ac82b0b9ba1fbaea1d3fe1fe*

#### **PORTARIA Nº. 250, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 250, de 21 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **DALILA NOGUEIRA DE SENA**, portador(a) do CPF nº. 617.785.223-86, RG nº 056705702015-6, SSP-MA, do cargo em comissão de Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as

disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: 61e10c046db4e278d29323d127fff63a*

#### **PORTARIA Nº. 251, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 251, de 01 de MARÇO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Da Juventude e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **JEFERSON DANIEL AVELINO DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº. 612.405.783-26, RG nº 046473302012-3, SSP-SP, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Juventude e Igualdade Racial, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: ae6be9ff95db7b052621a7daf96363a1*

#### **PORTARIA Nº. 252, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 252, de 01 de MARÇO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Juventude e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. 053.438.643-17, RG nº 036283112008-4, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Juventude e Igualdade Racial, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 0f6c7b8687f60cbe8fdb90f5c7f4c8f8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL . CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

#### CONTRATANTE:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.150/0001-42, REPRESENTADA PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GOVERNADOR ARCHER- MA/FMS-** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.540/0001-52, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SRA. VIVIANNE DA SILVA VIEIRA.

#### CONTRATADA:

EMPRESA J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.875.166/0001-73, REPRESENTADA POR JÚLIO SILVINO DA SILVA NETO.

#### OBJETO:

ACRÉSCIMO DE 40,56% (QUARENTA VÍRGUAL CINQUENTA E SEIS POR CENTO) AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO Nº 132/2024, FIRMADO EM 23/09/2024, E PRORROGAÇÃO, POR IGUAL PERÍODO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA BASE DESCENTRALIZADA DA SAMU DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO I, ART. 125 E DO ART. 140, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

**VALOR ACRESCIDO:** VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS); ACRÉSCIMO DE 40,56%: R\$ 87.195,28 (OITENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

**PRAZO ADITADO:** VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINAL. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** PRORROGADA POR 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINAL. DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 1fafefc0f2307a4445b4f1bee134d1c3

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL . CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

#### CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.138.150/0001-42, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SR. JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA.

#### CONTRATADA:

EMPRESA J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.875.166/0001-73, REPRESENTADA POR JÚLIO SILVINO DA SILVA NETO.

#### OBJETO:

ACRÉSCIMO DE 24,83% (VINTE E QUATRO VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO) AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO Nº 131/2024, FIRMADO EM 23/09/2024, E PRORROGAÇÃO, POR IGUAL PERÍODO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO NO POVOADO CENTRO DA LAGOA, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO I, E DO ART. 140, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

#### VALOR ACRESCIDO:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 232.899,99 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.)  
ACRÉSCIMO DE 24,83%: R\$ 57.845,44 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

#### PRAZO ADITADO:

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINAL. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** PRORROGADA POR 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINAL. DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 789eeabde57699f39d68e4b62b5acfea

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### REGIMENTO INTERNO - COMMAG, 02 DE NOVEMBRO 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GRAJAÚ (COMMAG).

#### REGIMENTO INTERNO

##### CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú (COMMAG) terá seu funcionamento regido pela Lei nº 155/2011 e alterações posteriores, pelos dispositivos do presente Regimento Interno e das atas normativas que forem editadas para suplementá-lo.

##### CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO

**Art. 2º** - O COMMAG é um órgão colegiado autônomo de caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente e recursal das ações de Meio Ambiente no âmbito do Município de Grajaú -MA.

##### CAPÍTULO III - DO OBJETIVO

**Art. 3º** - O COMMAG objetiva a busca, dentro de sua estrutura e atribuições, das condições necessárias para conservação, preservação, melhoria e recuperação do Meio Ambiente, assegurando que as alterações ou modificações em seu meio físico, biológico e socioeconômico, estejam voltadas sempre para o desenvolvimento sustentável e para melhoria da qualidade de vida do cidadão.

##### CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Grajaú terá como atribuições:

I - Formular a Política Municipal de Meio Ambiente, com caráter global e integrado e de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da administração direta e indireta do município, a fiscalização, controle e prevenção dos impactos ambientais, maximizando os seus efeitos desejáveis e minimizando os indesejáveis, mitigando-os;

II - Atuar na formulação de estratégia e controle da Política do Meio Ambiente no Município;

III - Aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do município de Grajaú, observadas as legislações estadual e federal;

IV - Garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância de atividades que visem a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

V - Propor ao Executivo (em todas as esferas governamentais) a criação de unidades de conservação e incentivo à criação de reservas particulares do patrimônio natural;

VI - Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades tendentes à defesa e preservação do ambiente e fomentar a criação de associação de proteção do Meio Ambiente;

VII - Desenvolver pelos meios necessários uma ação educacional que sensibilize a escola e a sociedade quanto ao dever da defesa e preservação do ambiente;

VIII - Acompanhar e apreciar os processos de licenciamento ambiental, sob responsabilidade do Município;

IX - Registrar, acompanhar, avaliar, e fiscalizar as instituições de Meio Ambiente, atuantes no município, bem como suas ações ambientais;

X - Decidir, como instância administrativa, mediante o depósito prévio do seu valor, sobre as penalidades por infrações às normas ou padrões de controle ambiental, impostas pelo Órgão Ambiental competente, segundo a legislação ambiental em vigor;

XI - Analisar as propostas de projetos de lei de relevância ambiental, de iniciativa do Poder Executivo, antes de serem submetidos à deliberação da Câmara Municipal;

XII - Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas do Meio Ambiente, bem como o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIV - Acompanhar a análise e emitir pareceres sobre os estudos ambientais submetidos ao Município;

XV - Requerer a realização de audiências públicas;

XVI - Estabelecer critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental do Município, podendo referendar ou não, a proposta encaminhada pelo órgão ambiental competente;

XVII - Apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor, no que concerne às questões ambientais;

XVIII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo;

XIX - Examinar matérias em tramitação na administração pública municipal, que envolvam a questão ambiental; a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do Sistema Municipal de Licenciamento, ou por iniciativa própria, através de qualquer de seus membros;

XX - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos destinados ao Meio Ambiente;

XXI - Propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida;

XXII - Fixar as diretrizes de gestão do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; acompanhar sua execução financeira e homologar o PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (P.A.F) dos recursos, estabelecido pelo Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXIII - Decidir em última instância administrativa, sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Grajaú (SEMA);

XXIV - Decidir, em última instância, conflitos relacionados com a determinação do conceito de significativo impacto ambiental;

XXV - Sugerir à SEMA, propostas de portaria, regulamento e instrução

normativa.

XXVI - Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados por atividades produtivas no município;

XXVII - Solicitar, analisar e dar parecer sobre o EIA/RIMA, para os empreendimentos potencialmente impactantes;

XXVIII - Oferecer subsídios para a elaboração e/ou alteração da legislação referente à promoção, proteção e defesa do Meio Ambiente.

XXIX - Analisar e avaliar anualmente os recursos destinados pela Lei Orçamentária Municipal, através do Plano de Aplicação Financeira a ser encaminhado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.

## CAPÍTULO V - DA COMPOSIÇÃO

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú será composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, empossados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo:

I - 09 (nove) representantes do Poder Público Municipal; e

II - 09 (nove) representantes da Sociedade Civil Organizada, incluindo os povos indígenas

§ 1º. - O COMMAG será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

§ 2º. - O presidente do COMMAG exercerá seu direito de voto de qualidade, em caso de empate;

§ 3º. - Os representantes do Poder Municipal obedecerão a seguinte composição:

**a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

**b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;**

**c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;**

**d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

**e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;**

**f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;**

**g) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;**

**h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Agronegócio; e**

**i) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

§ 4º. - Os representantes da sociedade civil organizada serão os seguintes:

**a) 01(um) representante do SINDUGESSO - Sindicato do Gesso de Grajaú;**

**b) 01(um) representante da Associação Comercial e Industrial de Grajaú;**

**c) 01(um) representante da Colônia de Pescadores de Grajaú;**

**d) 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú;**

**e) 01 (um) representante da Associação dos Criadores do município de Grajaú;**

**f) 01(um) representante do Sindicato dos Profissionais de Educação do Ensino das Escolas Públicas Municipais de Grajaú - SINTTEGRA;**

**g) 01(um) representante do Sindicato Patronal de Grajaú;**

**h) 01(um) representante dos Diretórios Acadêmicos dos Estudantes Universitários de Grajaú; e,**

**i) 01(um) representante dos Povos Indígenas.**

§ 5º. - Os membros do COMMAG e seus suplentes serão investidos na função por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 6º. - O mandato de conselheiro do COMMAG será gratuito e considerado serviço relevante para o município de Grajaú.

§ 8º. - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito.

**Art. 6º** - O COMMAG deverá dispor de Câmaras Especializadas como organismos de apoio técnico às suas ações consultivas e deliberativas.

**Art. 7º** - A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo, porém considerada de relevante interesse público.

**Art. 8º** - A Entidade participante do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú, cujo titular suplente venham a perder seus cargos, deverá indicar seus novos representantes no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º - Decorrido o prazo acima e, não havendo manifestação da Entidade, poderá ela ser substituída na composição do COMMAG, conforme critérios a serem definidos pela plenária.

§2º - A substituição de entidades se dará mediante indicação feita pelo seu segmento qual será empossada pelo Prefeito Municipal de Grajaú-MA, mantendo-se a paridade na composição.

## **CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Grajaú, possuirá a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário ;

III - Comissões Permanentes e/ou Temporárias de assuntos específicos, constituídas em resoluções pela Plenária, por membros dos diversos segmentos integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Grajaú;

## **SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DA PLENÁRIA**

**Art. 10º** - A Plenária, órgão soberano do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Grajaú, será composta pelos seus membros titulares e/ou suplentes, cabendo-lhe discutir e deliberar sobre os assuntos de Meio Ambiente no âmbito municipal.

**Art. 11º** - Ao Presidente compete:

I - Exercer a direção geral do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú - MA;

II - Convocar e presidir as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do COMMAG;

III - Proferir o voto de qualidade em caso de empate nas votações plenárias;

IV - Despachar o expediente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú;

V - Coordenar os trabalhos dos funcionários disponibilizados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú;

VI - Dar vistas aos autos, quando solicitado por Conselheiros e dentro das resoluções de funcionamento;

VII - Cumprir diligências para o fiel cumprimento das normas estabelecidas na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, bem como deste Regimento Interno;

VIII - Acatar as decisões da Plenária e pugnar pela sua efetivação;

IX - Manter os poderes municipais informados de todas as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú, bem como apresentar ao público, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados pelo mesmo;

X - Decidir sobre as justificativas de ausência de Conselheiros e iniciar o processo de perda de mandato;

XI - Assinar e expedir resoluções emanadas pela Plenária;

XII - Supervisionar o trabalho da Secretaria Executiva e Comissões, bem como submeter à plenária os assuntos oriundos das mesmas;

XIII - Propor a celebração de convênios com Órgãos afins ou Organizações de Meio Ambiente;

XIV - Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberações do Conselho;

XV - Requisitar servidores públicos para assessoramento temporário;

XVI - Submeter à Plenária a programação físico-financeiro das atividades;

XVII - Compor as Comissões, Permanentes ou Temporárias, submetendo as indicações à homologação da Plenária;

XVIII - Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

XIX - Conceder título aos servidores públicos ou cidadãos, por serviços relevantes prestados à comunidade, após aprovação da Plenária.

**§ Único:** No que concerne às sessões, cabe ao Presidente:

a) Abri-las, presidi-las, suspende-las e encerrá-las;

b) Manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c) Conceder a palavra aos Conselheiros, convidados e visitantes;

d) Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com respeito ao Conselho ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chama-lo à Ordem, e, em caso de insistência, caçar-lhe a palavra, podendo, ainda suspender a sessão, quando não atendidas às circunstâncias exigidas;

e) Decidir as Questões de Ordem;

f) Anunciar a pauta do dia e submeter à discussão e votação a matéria dele constante.

**Art. 12** - Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como suceder-lhe, em caso de afastamento definitivo, completando o mandato;

II - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Plenária.

**Art. 13** - Ao Tesoureiro compete:

I - Gerenciar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - Elaborar relatórios financeiros periódicos, demonstrando a situação econômica do Fundo;

III - Garantir a aplicação correta dos recursos, conforme a legislação e as diretrizes ambientais;

IV - Participar na elaboração do orçamento anual do Fundo;

V - Analisar e aprovar despesas e investimentos propostos para projetos ambientais;

VI - Monitorar a execução do orçamento, fazendo ajustes quando necessário;

VII - Assegurar a transparência das operações financeiras e contábeis do Fundo;

VIII - Prestar contas aos órgãos competentes e à sociedade sobre a utilização dos recursos;

IX - Organizar audiências públicas ou reuniões para apresentar relatórios de atividades financeiras;

X - Identificar e propor fontes alternativas de financiamento para o Fundo;

XI - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a captação de recursos adicionais;

XII - Colaborar com outros membros do Fundo na análise de projetos e iniciativas ambientais;

XIII - Participar de reuniões e comitês relacionados à gestão do Fundo;

XIV - Auxiliar na elaboração de políticas e regulamentos internos que regem a operação do Fundo.

**Art. 14** - Ao Primeiro Secretário compete:

I - Assessorar a Presidente do COMMAG na preparação e condução das reuniões plenárias, bem como em outros eventos e ocasiões em que se fizer necessário;

II - Secretariar as Sessões do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú;

III - Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva quando solicitado pela Presidente;

IV - Elaborar e/ou supervisionar a elaboração das atas das Sessões;

V - Exercer outras atividades ou funções que lhe sejam delegadas pela Presidente ou pelo Plenário;

VI - Dar ciência em Plenária de todas as correspondências recebidas e expedidas.

**§ Único:** Quanto às Sessões, cabe ao Primeiro Secretário:

a) Verificar e declarar a presença dos Conselheiros;

b) Ler a ata da Sessão anterior;

c) Acolher os pedidos de inscrições dos Conselheiros para uso da palavra;

d) Fazer assentamento de votos nas Sessões.

**Art. 15** - Ao segundo Secretário compete:

I - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos ou ausências, bem como suceder-lhe, em caso de afastamento definitivo,



completando o mandato.

II - Auxiliar o Primeiro Secretário no que for solicitado;

III - Exercer outras atividades e funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

**§ único** : Caso o Segundo Secretário venha assumir permanentemente as funções de Primeiro Secretário, conforme os motivos regimentais, poderá ser realizada uma eleição para escolher um novo Segundo Secretário.

### SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

**Art. 16** - As Comissões, estabelecidas por intermédio de aprovação da Plenária, poderão ser Permanentes ou Temporárias e terão como atribuições o desenvolvimento de atividades específicas em determinados assuntos de interesse do COMMAG, conforme regulamenta o Capítulo VIII.

### CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO

**Art. 17** - O COMMAG, tomará as suas decisões nas reuniões plenárias, mediante votação (aberto) presencial ou por vídeo conferência, nos termos deste regimento.

**Art. 18** - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú, funcionará regularmente, através de reuniões plenárias, com sessões ordinárias mensais, as quais realizar-se-ão de acordo com o calendário anual, elaborado no mês de janeiro de cada ano, observando-se o Calendário Ecológico Nacional, no intuito de evitar coincidências de datas.

**§1º**: As reuniões ordinárias do COMMAG terão duração de até 02 (duas) horas, podendo haver prorrogação por mais 30 (trinta) minutos.

**§3º** - As reuniões e votações irão ocorrer de forma presencial e/ou híbrida, podendo acontecer excepcionalmente de forma virtual.

**Art. 19** - As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente, a seu critério, ou quando a ela requeridas, por escrito, por no mínimo um terço dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú e irão versar exclusivamente da matéria que justificar a sua convocação.

**Art. 20** - As reuniões plenárias serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros (50% mais um).

**§ 1º**: Haverá tolerância de 30 minutos para o estabelecimento do quórum para se iniciar a reunião. Decorrido este prazo a reunião será suspensa e as entidades que não se fizerem presentes serão consideradas faltosas.

**§ 2º**: Caso não ocorra a presença da maioria simples nas reuniões plenárias, supramencionada no art. 21 - decorrido a tolerância de 30 minutos - após a segunda chamada, ocorrerá a reunião sem a verificação de quorum.

**Art. 21** - As reuniões do COMMAG, serão abertas à participação de qualquer entidade ou pessoas interessadas, que dela participarão como ouvintes.

**§1º** - Para ter direito à voz, deverá oficializar junto ao 1º Secretário em até 24 horas antes do início da reunião plenária, expondo o assunto a ser tratado, o qual constará da pauta.

**§2º** - Não havendo a inscrição no prazo estabelecido, caberá ao Presidente decidir pela cessão de tempo para manifestação durante a plenária.

**Art. 22** - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos Conselheiros Titulares presentes, ou de seus respectivos Suplentes na ausência do Titular.

**§1º** - O Presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações.

**§2º** - Cabe ao Presidente a prerrogativa de deliberar "ad referendum" da reunião plenária, em casos de urgência, submetendo o assunto ao parecer do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú na primeira reunião subsequente.

**§3º** - Os assuntos deliberados serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente, devendo constar as posições majoritárias, minoritárias e abstenções.

**Art. 23** - As deliberações do COMMAG serão firmadas em resoluções ou moções.

**§ Único**: As resoluções baixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú, deverão ser divulgadas, nos meios de

comunicação da municipalidade.

**Art. 24** - As reuniões terão início com a discussão e aprovação da ata da reunião anterior, seguindo-se a discussão de assuntos porventura pendentes, para em seguida obedecer a pauta pré estabelecida.

**Art. 25** - As propostas de pauta deverão ser encaminhadas ao 1º Secretário em até 7 (sete) dias anteriores à reunião plenária ordinária, sendo disponibilizado aos conselheiros 5 (cinco) dias anteriores à mesma.

**Art. 26** - Fica assegurado a cada membro do COMMAG o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, sendo permitidos apartes, desde que o orador conceda, todavia, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido em seu mérito.

**Art. 27** - Fica assegurado a cada membro do COMMAG recorrer a profissionais, entidades e/ou instituições, mediante os seguintes critérios:

I - A título de colaboração ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú, sem embargo de sua condição de membros;

II - Os profissionais da área de meio ambiente e administração pública, entidades e/ou instituições, formadoras de recursos humanos e técnicos, convidadas para assessorar o COMMAG, deverão ser comprovadamente de notória especialização.

**§ Único**: Poderão ser criadas Comissões Temporárias Especiais, constituídas por membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú em conjunto com profissionais, entidades e/ou instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

### CAPÍTULO VIII - DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

**Art. 28** - Mediante aprovação do Plenário, o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú, poderá instituir Comissões Permanentes ou Temporárias, formadas por membros Titulares e Suplentes do COMMAG e poderá instituir Comissões Permanentes ou Temporárias, formadas por membros Titulares e Suplentes do Conselho.

**§ 1º**: As Comissões terão a função em cada área de desenvolver as atividades executivas do Conselho e a ele submeter para apreciação e deliberação.

**§ 2º**: As funções de Presidente e Relator das Comissões serão escolhidas internamente pelos próprios membros da comissão.

**§ 4º**: A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temporárias serão estabelecidas em resolução aprovada pelo Plenário.

**Art. 29** - São (04) quatro as Comissões Permanentes, cada uma formada por no mínimo (03) três membros ou mais se o conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú assim deliberar:

I - Comissão Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

II - Comissão Permanente de Monitoramento e Biodiversidade;

III - Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

IV - Comissão Permanente de Educação Ambiental.

**Art. 30** - Compete a Comissão Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:

I - Formular as propostas de políticas de meio ambiente, e em cooperação com os órgãos da administração direta e indireta do Município assegurar, a fiscalização, controle e prevenção dos impactos ambientais, maximizando os seus efeitos desejáveis e minimizando os indesejáveis;

II - Atuar na formulação de estratégia e controle da política de Meio Ambiente no Município;

III - Controlar e monitorar todas as ações governamentais e não governamentais que se destinam a atendimento a preservação do meio ambiente;

IV - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, desrespeitos e violência ao meio ambiente, fiscalizando a execução das medidas necessárias a sua apuração;

V - Implementar meios de um efeito controle ambiental, nos sistemas de tratamento de águas, efluentes, resíduos sólidos e emissões gasosas, no cumprimento das normas de meio ambiente, higiene, segurança e qualidade, bem como nos resíduos recicláveis, paisagismo e limpeza pública, dentre outros.

**Art. 31** - Complete a Comissão Permanente de Monitoramento e Biodiversidade:

I - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes a qualidade do Meio Ambiente;

II - Formular pareceres para apreciação em Plenário sobre o EIA/RIMA e/ou estudos ambientais correlatos para empreendimentos potencialmente impactantes;

III - Cobrar o monitoramento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre as atividades industriais, bem como a efetiva implantação de equipamentos necessários ao controle da poluição;

IV - Requerer que todos os licenciamentos e pareceres do Departamento de Monitoramento e Biodiversidade para a Supressão de árvores em logradouro público ou particular e para autorização de aterros e movimentação de terra em áreas urbanas, bem como a unificação e subdivisão de imóveis urbanos e rurais, incluindo as partes de fração ideal, sejam apreciados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú;

V - Analisar casos de eventuais conflitos que cheguem ao COMMAG, sobre licenciamento ambiental.

**Art. 32** - Compete a Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio ambiente:

I - Acompanhar a captação e aplicação dos recursos destinados às ações de atendimento a programas de Políticas Ambientais;

II - Analisar e emitir ao Plenário os processos encaminhados ao COMMAG com base no Plano de aplicação;

III - Apoiar a captação de recursos através de campanhas de incentivo a preservação e conservação dos ecossistemas por intermédio de doação e/ou projetos;

IV - Supervisionar e fiscalizar todos os serviços de tesouraria do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

V - Analisar os demonstrativos mensais das receitas e despesas, bem como o balanço anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

VI - Participar das discussões da LDO e do percentual a ser aplicado no Meio Ambiente e a efetiva execução do mesmo;

VII - Propor formas de aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o custeio mensal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII - Apoiar e sugerir políticas de valorização dos servidores e colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 33** - Compete a Comissão Permanente de Educação Ambiental:

I - Divulgar permanentemente os direitos e deveres dos cidadãos no meio ambiente em que vivem, no intuito de educá-los e informá-los;

II - Utilizar dos canais de comunicação do município para divulgar amplamente a política que o COMMAG formula;

III - Implementar ações que visem a sensibilização e conscientização ambiental da comunidade com vistas a mudança de atitudes dos indivíduos;

IV - Sugerir a Plenária forma de participação em promoção de eventos em datas comemorativas do Calendário Ecológico;

V - Incentivar a confecção de materiais didáticos de Educação Ambiental e zelar para que o Programa Municipal de Educação Ambiental seja implantado;

VI - Propor formas e sustentação aos trabalhos de paisagismo, nos parques e áreas públicas, viabilizando formas de educar a comunidade a cuidar dos mesmos;

## CAPÍTULO IX - DOS CONSELHEIROS

**Art. 34** - Será obrigatória a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú, dos Conselheiros Titulares e na ausência destes dos respectivos Suplentes.

**§ Único:** No caso de presença do Conselheiro Titular e Suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao Titular o direito ao voto.

**Art. 35** - Os Conselheiros ou Entidades Titulares do COMMAG serão substituídos por faltas conforme regulamentado em lei e neste Regimento Interno, se não houver a devida justificativa por escrito ou oral em reunião ordinária.

**§ Único:** O Conselheiro e/ou Entidade Suplente assumirá a vaga do Titular em caso de perda da vaga deste, cabendo ao substituto,

obedecendo o que requer o artigo 5º e parágrafos, assumir a vaga de Suplente.

**Art. 36** - As atividades dos Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.

**§ 1º:** As atividades dos Conselheiros serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.

**§ 2º:** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, cobrirá despesas (inscrição em Seminários, Encontros, passagens, estadia e refeição) dos Conselheiros que irão participar de eventos de interesse do COMMAG.

**Art. 37** - Compete aos Conselheiros:

I - Acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados com o artigo 4º deste Regimento Interno;

II - Deliberar sobre assuntos encaminhados a apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú;

III - Dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do COMMAG;

IV - Integrar as Comissões Permanentes ou Temporárias;

## CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

**Art. 38** - As Entidades ou Instituições e Órgãos Governamentais cujo representante não comparecer, no ano, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o ano vigente, sejam ordinárias ou extraordinárias, sem justificativas, receberá comunicado de afastamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**§ 1º:** Na eventualidade do representante da Entidade ou Instituição faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no ano vigente, sem a devida justificativa, a Entidade ou Instituição; o representante será substituído, conforme estabelece o artigo 5º deste Regimento Interno.

**§ 2º:** Em se tratando de representante de Entidade ou Órgão Governamental, será comunicado ao Prefeito Municipal, que nomeará um novo representante.

**Art. 39** - Será destituído o membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú que for condenado pela prática de qualquer crimes ou infração administrativa prevista na legislação pertinente.

**§ Único:** O Conselheiro que cometer ou for acusado de infração ao Regimento Interno, terá seu caso analisado pelo Plenário do Conselho para deliberação a respeito, após ampla defesa do acusado.

**Art. 40** - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do COMMAG.

**Art. 41** - Nenhum membro poderá manifestar-se em nome do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú sem prévia autorização do Presidente.

**Art. 42** - Aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú, será expedida Declaração de justificativa de faltas ao trabalho, escola e faculdade, ou a quaisquer outros serviços.

**Art. 43** - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será regido por Regulamento próprio.

**Art. 44** - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável da maioria do quorum máximo.

**§ Único:** Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos a maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú.

**Art. 45** - Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos na Lei Municipal nº 155/2011 e suas alterações, serão resolvidos em reunião Plenária.

**Art. 46** - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, conforme aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú, cujas a ata e assinatura seguem em anexo.

Grajaú/MA, 02 de novembro de 2024. **Francisco Pereira da Silva Neto.** Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Grajaú - COMMAG.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: 4b1335d62f7f43e77119cd2f8ac9ba7c

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 28835af3e163a20a385e90bc9f238f4c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025, assinado em 27/02/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Técnica, Elaboração de Projetos de Engenharia Civil, Arquitetura, Fiscalização de Obras e monitoramento dos sistemas de convênios - SIGA (FUNASA), SIMEC, SICONV (TRANSFEREGOV) E SISMOB (SAÚDE) do Município de Itinga do Maranhão- MA.. Processo Administrativo nº 20.001/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 09/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Convênio, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.441.003/0001-33. Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 27 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 27 de Fevereiro de 2026. Jorge Maciel da Silva - Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Convênios - SEPLAN. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Fevereiro de 2025.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025, assinado em 28/03/2025. Objeto: Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete, sob demanda. Processo Administrativo nº 07.003/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04. Valor Global: R\$5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 28 de Março de 2025. Vigência Final: 28 de Março de 2026. Francisco de Assis Resplandes Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: a38fe242e5965ecc0126af673031f0bc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP

Processo Administrativo nº 240101/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 14/02/2025  
ABERTURA: 10:00 HORAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240101/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**, através do Secretário Municipal De Educação, na pessoa do Senhor: **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.201/0001-29, localizada na Av. João Moreira.1337, Fomento, CEP 65.200-00, Pinheiro-MA através de seu representante legal o Senhor: Emerson Bruno Froes Viana, portador do CPF: 042.497.343-07, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.201/0001-29, localizada na Av. João Moreira.1337, Fomento, CEP 65.200-00, Pinheiro-MA.  
E-MAIL: dis.prime@hotmail.com  
FONE: (98) 98475-8556

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV.. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.
- VII.. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII.. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	Pão Doce (tipo Hot Dog) - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70g	DA CASA	Unidade	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
<b>Total Geral R\$</b>						<b>15.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II.. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III.. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV.. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo. Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 24 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA  
EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de educação

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
CNPJ: 24.775.201/0001-29  
Representante Legal  
Emerson Bruno Froes Viana  
CPF: 042.497.343-07  
Sócio Administrador

#### **FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 958989fe9d2aa5694bfe8f1f8527b5ae*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Às Empresas:

**NOME DE FANTASIA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA**

**RAZAO SOCIAL: L S EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 18.538.150/0001-19**

**INSC. EST.: 12414844-1**

**ENDEREÇO: AV. MAESTRO JOAO NUNES, Nº 09, EDIF LAÇA CORPORATE PAVMTO 02, SALA 205.**

**BAIRRO: PONTA DA AREIA CIDADE: SÃO LUÍS - MA**

**CEP: E-MAIL: CONTATO@LSEMPREENDIMENTOS.COM**

**TELEFONE: (98) 98181-0101**

**M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA**

**CNPJ: 43.455.108/0001-81**

**RUA SETE DE SETEMBRO, 694 - CENTRO - PARAIBANO-MA**

**CEP: 65.670-000**

**FONE: (99) 98433-8811**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Joselândia/MA, 31 de março de 2025.

ROSANE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 73c81be3d0e618ae38aa7cc3e4fb9328*

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2025  
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2025  
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a execução de serviços de tapa buraco no município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de abril de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiam.com.br](http://www.comprasjoselandiam.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiam.com.br](http://www.comprasjoselandiam.com.br) e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 28 de

março de 2025. Evandro Amador Rodrigues - Agente de Contratação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 84825fe898f2dec0286cd57cb06af1a7*

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº  
003/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2025.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a execução de obra de modernização da Escola Municipal Antônio Mendes Pereira na sede do município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 16 de abril de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiam.com.br](http://www.comprasjoselandiam.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no

site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 28 de março de 2025. Evandro Amador Rodrigues - Agente de Contratação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 782f2807e803ead2d25b9c63aa213a11*

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de abril de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 28 de março de 2025. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 7535e449a2d5e19b285bdcaf17255693*

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE08.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE08.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2025 **CONTRATADO:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.440.963/001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, através de sua representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 121.570,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e setenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 2acbc229a056e300a859304d161b235a*

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2025 **CONTRATADO:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.440.963/001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, através de sua representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.810,00 (trinta e sete mil e oitocentos e dez reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: ac909492e60f85d1d62ff3639f48d783*

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2025 **CONTRATADO:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.440.963/001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, através de sua representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.810,00 (trinta e sete mil e oitocentos e dez reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 0289e91f90a8ce4fcb4a4ce5d8b82cd3*

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DE001.001/2025. REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DE001.001/2025. REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.** **PARTES:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, representada pelo Secretário Municipal de Administração - Rodrigo da Silva Santos e do outro lado: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA (CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 38.282.738/0001-61, Inscrição Estadual nº 12.661.569-1, localizada na Rua Santo Antônio, Nº 331, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale - MA, neste ato representa pelo Sr. José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho, CPF nº 884.357.333-00, RG nº 114031099-0 GESEP/MA. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços para execução de Construção de uma Ponte Mista no Povoado Lagoa do Titino, Zona Rural do Município de Joselândia. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no disposto no 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 14 de março de 2025. Secretário



Municipal de Administração - Rodrigo da Silva Santos.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: b262f851e5fb63ee408f86d769452956

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

### DECRETO Nº 097 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera o Decreto 063/2023 para dispor sobre feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos do ano de 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de LAGO VERDE, o Senhor Alex Cruz Almeida, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e atendendo ao que consta na Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

**Art. 1º.** O artigo 1º e os incisos do decreto 063/2023 passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2025, como segue:”

- I - 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;
- II - 3 de março, segunda-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- III - 4 de março, terça-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- IV - 5 de março, quarta-feira, Cinzas, ponto facultativo;
- V - 8 de março, sábado, Dia Internacional da Mulher, feriado municipal;
- VI - 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, ponto facultativo;
- VII - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes, feriado nacional;
- VIII - 1º de maio, quinta-feira, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- IX - 2 de maio, sexta-feira, ponto facultativo;
- X - 14 de junho, sábado, início do São João, ponto facultativo;
- XI - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;
- XII - 20 de junho, sexta-feira, ponto facultativo;
- XIII - 28 de julho, segunda, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, Feriado Estadual;
- XIV - 7 de setembro, domingo, Independência do Brasil, feriado nacional;
- XV - 4 de outubro, sábado, Dia de São Francisco, padroeiro do município, feriado municipal;
- XVI - 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XVII - 15 de outubro, quarta-feira, Dia do Professor; ponto facultativo;
- XVIII - 28 de outubro, terça-feira, Dia do servidor Público, ponto facultativo;
- XIX - 2 de novembro, domingo, Finados, feriado nacional;
- XX - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República, feriado nacional;
- XXI - 20 de novembro, quinta-feira, Dia da Consciência Negra, feriado nacional;
- XXII - 21 de novembro, ponto facultativo;
- XXIII - 29 de novembro, sábado, aniversário da cidade, feriado municipal;
- XXIV - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal, feriado nacional.
- XXV - 26 de dezembro, sexta-feira, ponto facultativo;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lago Verde - MA, 18 de fevereiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 0ad7a5c366a924b52d1e80f8f19c5130

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

### EXTRATO DE SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.036/2019-SEINFRA

#### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL nº 036/2018-CPL

EXTRATO DE SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.036/2019-SEINFRA. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL nº 036/2018-CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.548.494/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (domésticos) e atividades urbanísticas, na sede do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: §4º art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei Nº 265, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2025. VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de execução dos serviços até o dia 04 de abril de 2025, sendo prorrogável por mais um mes se assim for necessário. SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Samuel Munis Oliveira Rosa CPF nº 895.166.723-53, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 04 de março de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 55004ca33ac63dac3f52f5215e8dcb6e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 026/2025

**NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023**, assinado em 03/03/2025. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente destinada a prestação de serviços complementares para administração geral, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, de interesse da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 04/2025/PML. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. CONTRATADO: ALIANÇA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ Nº 33.702.906/0001-07, com endereço comercial na Avenida Santos Dumont, nº 1687, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE. VIGENCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026. Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Egislênia da Silva Marques - Representante legal. Publicado em 20 de março de 2025. Vol. 19, nº 3563/2025 ISSN 2763-860X.

**ONDE SE LÊ:** Valor total da contratação: R\$ 713.658,72 (setecentos treze mil seiscentos cinquenta oito reais e setenta dois centavos).

**LEIA-SE:** Valor total da contratação: R\$ 1.904.760,72 (um milhão, novecentos quatro mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 22b32f31b6b4403fd39fa78751cbb140

### PORTARIA Nº 200, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37,

inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PEDAGOGO - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **DANIELA RODRIGUES E SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 292.000.158-24.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**DANIELA RODRIGUES E SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 292.000.158-24, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PEDAGOGO - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 200/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**DANIELA RODRIGUES E SILVA**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4db264588255176d59265a42a53c83e7*

**PORTARIA Nº 201, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de

**CUIDADOR - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ÉRIKA CRISTINA RÊGO MACHADO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 614.379.343-31.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**ÉRIKA CRISTINA RÊGO MACHADO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 614.379.343-31, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **CUIDADOR - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 201/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**ÉRIKA CRISTINA RÊGO MACHADO**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4c223945fb7e9b2c8feef805e8dbc1ae*

**PORTARIA Nº 202, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **CUIDADOR - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 034.813.133-06.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 034.813.133-06, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **CUIDADOR - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 202/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 477ec39a065f2a8f5fea91db6dd4a173*

**PORTARIA Nº 203, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **CUIDADOR - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARIA SILVIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 062.741.763-90.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**MARIA SILVIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 062.741.763-90, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para

preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **CUIDADOR - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 203/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**MARIA SILVIA PEREIRA DO NASCIMENTO**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b748b3b9f5b44979468251c91ea40bc7*

**PORTARIA Nº 204, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 002/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **CUIDADOR - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MAURA CRISTINA ARRAIS GALVÃO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 042.504.543-98.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**MAURA CRISTINA ARRAIS GALVÃO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 042.504.543-98, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **CUIDADOR - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 204/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para



garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**MAURA CRISTINA ARRAIS GALVÃO**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: ae2e59604ee706b99b37a13c57caa1e8*

#### PORTARIA Nº 205, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARILEIA OLIVEIRA GOMES MAIA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 628.687.803-34.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**MARILEIA OLIVEIRA GOMES MAIA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 628.687.803-34, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 205/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**MARILEIA OLIVEIRA GOMES MAIA**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: fe5c4956be44f0bba58d4b8cfc38a4f4*

#### PORTARIA Nº 206, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **FLORENCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 846.082.851-49.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**FLORENCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 846.082.851-49, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 206/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**FLORENCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: a0023bfd29e05589a5a818e1b4b40f1f*

#### PORTARIA Nº 207, DE 28 DE MARÇO DE 2025.



## DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **EDLAINY GOMES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 053.158.513-11

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

### TERMO DE POSSE

**EDLAINY GOMES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 053.158.513-11, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 207/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**EDLAINY GOMES DOS SANTOS**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: f00de1d4e1c0287b8bd4d5467e699e94*

### PORTARIA Nº 208, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de

Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES JÚNIOR**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 611.579.683-09.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

### TERMO DE POSSE

**JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES JÚNIOR**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 611.579.683-09, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 208/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES JÚNIOR**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 189371c9a78b99af474a3318b0f8e1ab*

### PORTARIA Nº 209, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ALINE NOBRE DA SILVA NUNES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 073.568.473-10.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**ALINE NOBRE DA SILVA NUNES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 073.568.473-10, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 209/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**ALINE NOBRE DA SILVA NUNES**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b33ff58a2417dd63f8fd966170e97fd4*

#### PORTARIA Nº 210, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **KARLA ADRIANNY PEREIRA ROCHA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 056.333.324-31.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**KARLA ADRIANNY PEREIRA ROCHA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 056.333.243-31, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 210/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**KARLA ADRIANNY PEREIRA ROCHA**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b078a2baf44cbc00855f0ff012767de8*

#### PORTARIA Nº 211, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PNE - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ELIDALVA COSTA GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 655.488.683-49.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**ELIDALVA COSTA GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 655.488.683-49, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PNE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 211/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade

inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**ELIDALVA COSTA GUIMARÃES**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: deea63aed8308b640c99b3a7139050

#### PORTARIA Nº 212, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO BURITIRANA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **DAYANE CARVALHO DOS REIS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 027.738.751-50.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### **TERMO DE POSSE**

**DAYANE CARVALHO DOS REIS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 027.738.751-50, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO BURITIRANA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 212/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**DAYANE CARVALHO DOS REIS**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: 89916677a564e3b4689391f94457e9cc

#### PORTARIA Nº 213, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO BURITIRANA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **EVA ISMAR ALVIS BORGIS** inscrito (a) no CPF sob o nº. 601.671.523-94.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### **TERMO DE POSSE**

**EVA ISMAR ALVIS BORGIS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 601.671.523-94., aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO BURITIRANA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 213/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**EVA ISMAR ALVIS BORGIS**  
Servidor (a) Empossado (a)



Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 68b4c7182366390131c5f4e57b1934fc

**PORTARIA Nº 214, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO MATO GROSSO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARIA DE JESUS GOMES PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 044.885.023-00.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**MARIA DE JESUS GOMES PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 044.885.023-00, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO MATO GROSSO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 214/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**MARIA DE JESUS GOMES PEREIRA**

Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 3d5d9d803dde41e04357dbedc11cf5d5

**PORTARIA Nº 215, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO LAGOA NOVA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **GILCELY PEREIRA NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 618.365.023-46.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**GILCELY PEREIRA NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 618.365.023-46, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO LAGOA NOVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 215/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**GILCELY PEREIRA NASCIMENTO**

Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 2a7d835a63084237bed7ac9d4c73c50a

**PORTARIA Nº 216, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de



Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO AGROVILA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARIA DO ESPÍRITO SANTO BENTO GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 004.726.023-81.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**MARIA DO ESPÍRITO SANTO BENTO GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 004.726.023-81, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO AGROVILA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 216/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**MARIA DO ESPÍRITO SANTO BENTO GUIMARÃES**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: de91adcc7897b3cafb1db0b85393d06*

**PORTARIA Nº 217, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **LOURRANA DE SOUSA SOBRAL**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 623.243.073-59.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**LOURRANA DE SOUSA SOBRAL**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 623.243.073-59, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 217/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**LOURRANA DE SOUSA SOBRAL**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 1fff74f674e1974e7ed710df76757f4d*

**PORTARIA Nº 218, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARCILENE PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 032.544.476-54.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**MARCILENE PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF sob o nº.

032.544.476-54, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 218/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA. Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**MARCILENE PEREIRA DE ANDRADE**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: bd2f84de5f19b6ee71ad4b21d41e6703*

#### PORTARIA Nº 219, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **CAROLINE DE SOUSA SANTOS BORGES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 003.703.943-13.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**CAROLINE DE SOUSA SANTOS BORGES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 003.703.943-13, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 219/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os

dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA. Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**CAROLINE DE SOUSA SANTOS BORGES**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: fc1addb49b62533a9049e1581db63830*

#### PORTARIA Nº 220, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **SHYRLEI MORAIS DE SOUZA BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.327.423-35.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**SHYRLEI MORAIS DE SOUZA BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.327.423-35, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 220/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA. Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**SHYRLEI MORAIS DE SOUZA BRITO**  
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 51aa9cb5e35234f629f7f92c527e523e

#### PORTARIA Nº 221, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **THAIS DE SOUSA LINO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 618.252.643-25.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**THAIS DE SOUSA LINO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 618.252.643-25, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 221/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**THAIS DE SOUSA LINO**  
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 71ddccc410a97d79be43b053de3ef32b

#### PORTARIA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **EDIMILSON DE SOUSA BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 844.375.533-49.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**EDIMILSON DE SOUSA BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 844.375.533-49, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 222/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**EDIMILSON DE SOUSA BRITO**  
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 0d2a6d4a14a16e9179945de23a93577b

#### PORTARIA Nº 223, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº



20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **JOZIVANE RODRIGUES DE SOUSA DIAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 813.951.753-49.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**JOZIVANE RODRIGUES DE SOUSA DIAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 813.951.753-49, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 223/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA. Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**JOZIVANE RODRIGUES DE SOUSA DIAS**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 314e6446d85c3e6a3ea04ecf55f4da5*

**PORTARIA Nº 224, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 002/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **JOSELÂNIA CUNHA CAVALCANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 000.920.143-21.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**JOSELÂNIA CUNHA CAVALCANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 000.920.143-21 aprovado(a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 224/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA. Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**JOSELÂNIA CUNHA CAVALCANTE**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 02d1b7665f1ae2f7b98354dbe9e08782*

**PORTARIA Nº 225, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO BURITIRANA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARIA FELIX MORAIS DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.984.063-09.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**



**MARIA FELIX MORAIS DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. . 609.984.063-09, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO BURITIRANA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 225/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**MARIA FELIX MORAIS DOS SANTOS**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: e31fa6e3f500e82e1f70aad1950bf883

#### PORTARIA Nº 226, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO BURITIRANA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **OTAVIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 619.947.753-78.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**OTAVIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 619.947.753-78, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO BURITIRANA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em

caráter efetivo através da Portaria de nº 226/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**OTAVIO BARBOSA DA SILVA**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: ce39aa1f36b51ab3a01f8e046d024422

#### PORTARIA Nº 227, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO BURITIRANA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **IGOR DOS SANTOS BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.279.303-23.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**IGOR DOS SANTOS BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.279.303-23, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO BURITIRANA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 227/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**IGOR DOS SANTOS BRITO**  
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 17b9cf56a7194cbf3b541b80d00658e7

**PORTARIA Nº 228, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO AGROVILA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **CIARIA MENDES CARDOSO COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 082.450.413-51.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**CIARIA MENDES CARDOSO COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 082.450.413-51 aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO AGROVILA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 228/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**CIARIA MENDES CARDOSO COSTA**

**Servidor (a) Empossado (a)**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 1e4dd30e9d48da6df45e349e12f154c7

**PORTARIA Nº 229, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 002/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO MATO GROSSO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **DOMINGAS NERES DE ALMEIDA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 036.808.123-02.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**DOMINGAS NERES DE ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 036.808.123-02, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO MATO GROSSO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 229/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**DOMINGAS NERES DE ALMEIDA**  
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c6383b85dff240bed7c6cb8216756a2

**PORTARIA Nº 230, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

## DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 002/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO LAGOA NOVA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **DONIZETE DA SILVA FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 038.630.303-70.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

### TERMO DE POSSE

**DONIZETE DA SILVA FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 038.630.303-70, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POVOADO LAGOA NOVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 230/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**DONIZETE DA SILVA FERREIRA**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4c6d47d23bf090779c0945c169ddba65*

### PORTARIA Nº 232 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº

20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **IVANETE DE SOUSA PAIXÃO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 652.072.033-04.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

### TERMO DE POSSE

**IVANETE DE SOUSA PAIXÃO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 652.072.033-04, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 232/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**IVANETE DE SOUSA PAIXÃO**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 20671d03e4a6ec8970295604762c8142*

### PORTARIA Nº 233 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **RAYANE GOMES SOARES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 042.392.423-04.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**RAYANE GOMES SOARES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 042.392.423-04, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 233/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**RAYANE GOMES SOARES DOS SANTOS**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 9e01cf122e53659a1b13b98c0506f143*

#### PORTARIA Nº 234 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - **NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **JANAINA NUNES DIAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.912.253-25.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**JANAINA NUNES DIAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.912.253-25.,

aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 234/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**JANAINA NUNES DIAS**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 3283de6bf9a3a31e9af2d9194b2c8976*

#### PORTARIA Nº 236 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - **NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **WELLINTON LIMA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.684.673-42.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**WELLINTON LIMA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.684.673-42, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 236/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os



dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**WELLINTON LIMA DA SILVA**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: ec2d634846fcd712743c827e8246a844*

#### PORTARIA Nº 238 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ALANY LUISA COSTA MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 003.903.333-36.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**ALANY LUISA COSTA MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 003.903.333-36, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 238/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**ALANY LUISA COSTA MARTINS**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 27ca9d664ee1b860e9127171ceae8450d*

#### PORTARIA Nº 239 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARTA IRIS COELHO RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 018.850.613-66.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**MARTA IRIS COELHO RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 018.850.613-66, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 239/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto/MA.  
Loreto/MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**MARTA IRIS COELHO RODRIGUES**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7b7c5789dec7a57c045e30a9c8116fb6*

**PORTARIA Nº 240 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ALEXSANDRA SILVA DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 663.205.853-15.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**ALEXSANDRA SILVA DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 663.205.853-15, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 240/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**ALEXSANDRA SILVA DE SOUSA**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 9fde6344c1076738f22743462a908b2c*

**PORTARIA Nº 241 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - PNE - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **GUSTAVO CAROLINA DA CONCEIÇÃO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 017.356.783-50.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**GUSTAVO CAROLINA DA CONCEIÇÃO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 017.356.783-50, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - PNE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 241/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**GUSTAVO CAROLINA DA CONCEIÇÃO**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 3d2b5a297dada93dd5d6ee7b1d15c609*

**PORTARIA Nº 242 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - PNE - SEDE**, em virtude de sua

aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **VANESSA CRISTINA SILVA GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 010.988.323-37.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**VANESSA CRISTINA SILVA GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 010.988.323-37, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - PNE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 242/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA. Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**VANESSA CRISTINA SILVA GUIMARÃES**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: dab084e81f688a941e06c8a5035e82c7*

#### PORTARIA Nº 243, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 002/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - POVOADO BURITIRANA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **DENILSON DE SOUSA ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 615.409.743-32.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**DENILSON DE SOUSA ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 615.409.743-32, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - POVOADO BURITIRANA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 243/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA. Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**DENILSON DE SOUSA ALMEIDA**

Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 04020a133dd994ae270c6090c968a029*

#### PORTARIA Nº 244, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 002/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - POVOADO BURITIRANA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARIANA SANTIAGO PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 051.691.403-04.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**MARIANA SANTIAGO PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 051.691.403-04, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da





Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS - POVOADO BURITIRANA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 244/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**MARIANA SANTIAGO PEREIRA**  
Servidor (a) Empossado (a)

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 5600ab74f75e8faec7f5eb16c3c098c3*

#### PORTARIA Nº 246, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **ABATEDOR EM MATADOURO - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **SEBASTIÃO MACEDO DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 006.575.793-94.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**SEBASTIÃO MACEDO DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 006.575.793-94, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **ABATEDOR EM MATADOURO - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 246/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a

bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal

**Ana Maria Martins Coelho**  
Secretária de Administração

**Sebastião Macedo do Nascimento**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 510942cbd20f63cf02616332d908f950*

#### PORTARIA Nº 247, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **ABATEDOR EM MATADOURO - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **WANDERSON REGO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 634.220.383-02.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**WANDERSON REGO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 634.220.383-02, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **ABATEDOR EM MATADOURO - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 247/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**WANDERSON REGO DA SILVA**



## Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: fb3431d26cf9eee0d0ec57ff7cd7f62d

### PORTARIA Nº 248, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARLEY PEREIRA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 038.907.333-44.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**MARLEY PEREIRA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 038.907.333-44, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 248/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA. Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**MARLEY PEREIRA DE SOUZA**

Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 6815c0783918a7585928d5c904938e0f

### PORTARIA Nº 249, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **POLIANA DE SOUSA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 042.316.913-04.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**POLIANA DE SOUSA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 042.316.913-04, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 249/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA. Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**POLIANA DE SOUSA SILVA**

Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: f2ae213ac931f43615b58712dfee9947

### PORTARIA Nº 250, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ROSELY NEGAS DA PAIXÃO PONTES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 036.962.343-62.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**ROSELY NEGAS DA PAIXÃO PONTES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 036.962.343-62, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 250/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA. Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**ROSELY NEGAS DA PAIXÃO PONTES**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 12a106916dc45b9700ae43d86216ecb5*

**PORTARIA Nº 251, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **EDNA SILVA SIQUEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 078.756.411-79.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**EDNA SILVA SIQUEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 078.756.411-79, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 251/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA. Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**EDNA SILVA SIQUEIRA**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e5636028ae0ea1485e978ee9570c0259*

**PORTARIA Nº 252, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **LAVANDEIRA - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ANA MARIA PEREIRA MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 015.291.253-32.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**ANA MARIA PEREIRA MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 015.291.253-32, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para

preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **LAVANDEIRA - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 252/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**ANA MARIA PEREIRA MARTINS**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 40de75df3c796b6248f4172cd0fbfccb*

#### PORTARIA Nº 253, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MERENDEIRA - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARADJA GRAZIELLE DE SOUSA LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 042.364.683-44.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### **TERMO DE POSSE**

**MARADJA GRAZIELLE DE SOUSA LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 042.364.683-44., aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **MERENDEIRA - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 253/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e

Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**MARADJA GRAZIELLE DE SOUSA LIMA**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: ddae77427cc7b957f8222ce45b49f6c0*

#### PORTARIA Nº 254, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **LEUDIMAR DAMASCENO LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 601.672.303-79.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### **TERMO DE POSSE**

**LEUDIMAR DAMASCENO LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 601.672.303-79, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 254/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.  
Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento



**LEUDIMAR DAMASCENO LIMA**  
Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: afde6b9e7c3dfdf9c7cfb7172fd5453b

**PORTARIA Nº 255, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **RAISON LENONN DE SOUSA ALVES BARBOSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 059.239.973-71.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**RAISON LENONN DE SOUSA ALVES BARBOSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 059.239.973-71, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 255/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**RAISON LENONN DE SOUSA ALVES BARBOSA**  
Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 9f43b765a0e63b50740e42aebc7423e8

**PORTARIA Nº 256, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D - RURAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **HELIO NASCIMENTO ROCHA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 016.998.633-00.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**HELIO NASCIMENTO ROCHA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 016.998.633-00, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D - RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 256/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**HELIO NASCIMENTO ROCHA**  
Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 5db1e929bf3e73b1b5c52c21a4e607ad

**PORTARIA Nº 257, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº



20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **VIGIA - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **NEMUEL WESLER SANTOS SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 612.424.343-13.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**NEMUEL WESLER SANTOS SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 612.424.343-13, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **VIGIA - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 257/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**NEMUEL WESLER SANTOS SILVA**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 0d0eb78af0254c179fd8973771d80593*

**PORTARIA Nº 258, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **VIGIA - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **JOZIVAN NOVAES DE CARVALHO**, inscrito (a)

no CPF sob o nº. 051.693.473-24.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**JOZIVAN NOVAES DE CARVALHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 051.693.473-24, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **VIGIA - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 258/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**JOZIVAN NOVAES DE CARVALHO**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 32e569e3e7d4535c9b07363591bb60e2*

**PORTARIA Nº 259, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **GEILSON DE NOVAES DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.042.903-74.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**GEILSON DE NOVAES DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.042.903-74, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 259/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**GEILSON DE NOVAES DE SOUSA**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: d7ba10c736015de3e3843ace286771ab*

#### PORTARIA Nº 260, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **LUIS GUILHERME DUARTE PIRES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.978.293-11.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**LUIS GUILHERME DUARTE PIRES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.978.293-11, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para

preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 260/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**LUIS GUILHERME DUARTE PIRES**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 9cc4ef6e0e755885daf59e8c694051ad*

#### PORTARIA Nº 261, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **CONTADOR - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **AMANDA SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 607.084.303-76.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**AMANDA SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 607.084.303-76, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **CONTADOR - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 261/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990



(Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**AMANDA SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 61cbd758cc900a9f8dca203edf872463*

#### PORTARIA Nº 262, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **CLEOMARA BARROS CARNEIRO BRINGEL COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 051.321.753-33.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**CLEOMARA BARROS CARNEIRO BRINGEL COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 051.321.753-33, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PSICÓLOGO - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 262/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

#### Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**CLEOMARA BARROS CARNEIRO BRINGEL COELHO**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: eb4ae9c645f632ffa7b8ba97aec55d01*

#### PORTARIA Nº 263 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **RENATA DA COSTA SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.668.043-76.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**RENATA DA COSTA SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.668.043-76, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PSICÓLOGO - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 263/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**RENATA DA COSTA SOUSA**  
Servidor (a) Empossado





Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 92e9d7de5c2bbdb7665c6c7061b0f0ad

**PORTARIA Nº 264 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **WILTON BARROS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº.019.495.533-88.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**WILTON BARROS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº.019.495.533-88, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 264/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**WILTON BARROS DE OLIVEIRA**

Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e46017927b0d3faa1bb64bdb13a18671

**PORTARIA Nº 265 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **SULA FRANCISCA FRANÇA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 993.017.172-04.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**SULA FRANCISCA FRANÇA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 993.017.172-04, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 265/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**SULA FRANCISCA FRANÇA COSTA**

Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 574ce45e5f712ae995f9296ade3c7e87

**PORTARIA Nº 266 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de



Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **GABRIELLY SARAIVA LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 021.183.833-04.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**GABRIELLY SARAIVA LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 021.183.833-04, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 266/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**GABRIELLY SARAIVA LIMA**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: d5a1c429ffb15839f9dc27f5266f5aa2*

**PORTARIA Nº 267 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **NONATA DO CARMO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 054.595.873-36.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**NONATA DO CARMO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 054.595.873-36, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 267/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**NONATA DO CARMO DOS SANTOS**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: bad3c2840f74f8c4f506ce5b50292cc1*

**PORTARIA Nº 268 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **DANIELA BORGES CARNEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.997.943-37.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

## TERMO DE POSSE

**DANIELA BORGES CARNEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.997.943-37, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 268/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**DANIELA BORGES CARNEIRO**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: cd7a9e757855ceb5deffe2e50f436f72*

## PORTARIA Nº 269 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 066.322.433-04.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

## TERMO DE POSSE

**MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 066.322.433-04, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da

Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 269/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: aa29deea07f034b68de312004c54c164*

## PORTARIA Nº 270 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ELIZANGELA ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.961.423-04.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

## TERMO DE POSSE

**ELIZANGELA ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.961.423-04, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 270/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**ELIZANGELA ALVES DA SILVA**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 0076d34990995cf09e46db2d60403912*

#### PORTARIA Nº 271 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **EVA MARIA PEREIRA DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 022.155.793-82.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**EVA MARIA PEREIRA DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 022.155.793-82, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 271/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**EVA MARIA PEREIRA DE SOUSA**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 792c6732207b96b422410fbf23bf2cfa*

#### PORTARIA Nº 272 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PNE - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARLENE BRILHANTE DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 654.488.043-49.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**MARLENE BRILHANTE DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 654.488.043-49, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PNE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 272/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**MARLENE BRILHANTE DE SOUSA**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*



Código identificador: 1fc04797db3c339ad6175efdf19935ab

#### PORTARIA Nº 273 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - RURAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **GALDENICE FERREIRA BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 000.420.853-65.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**GALDENICE FERREIRA BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 000.420.853-65, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 273/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**GALDENICE FERREIRA BRITO**

Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c4e219f478b6e65401becf6b8bb0d37e

#### PORTARIA Nº 274 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MERQUIZEDEK MATIAS ROCHA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 021.491.463-12.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**MERQUIZEDEK MATIAS ROCHA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 021.491.463-12, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 274/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**MERQUIZEDEK MATIAS ROCHA**

Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e1267b82671d985c5b8469820593f925

#### PORTARIA Nº 275 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que



dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MATHEUS COSTA BEZERRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 075.461.203-14.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**MATHEUS COSTA BEZERRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 075.461.203-14, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **ENFERMEIRO - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 275/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**MATHEUS COSTA BEZERRA**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 8646edcbc56818e13ad1ff99565e6619*

**PORTARIA Nº 276 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO PSF - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **NAIRA FERNANDA DE SOUSA MARTINS GOMES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 050.502.923-52.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**NAIRA FERNANDA DE SOUSA MARTINS GOMES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 050.502.923-52, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **ENFERMEIRO PSF - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 276/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**NAIRA FERNANDA DE SOUSA MARTINS GOMES**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: ccbfd935d99f6b089bc5757ac5d584f1*

**PORTARIA Nº 277 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO PSF - RURAL** em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **LARYSSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 070.313.713-17.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**LARYSSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 070.313.713-17, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **ENFERMEIRO PSF - RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 277/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**LARYSSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: df433543cec2853239fb9c1635f1a48b

#### PORTARIA Nº 278 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA- SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ADA FERNANDA MARTINS DE BRITO GOMES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 040.776.163-28.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**ADA FERNANDA MARTINS DE BRITO GOMES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 040.776.163-28, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **FISIOTERAPEUTA - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua

nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 278/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**ADA FERNANDA MARTINS DE BRITO GOMES**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: 7687862790d6f7917477d40e40dde67a

#### PORTARIA Nº 279 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **FONOAUDIÓLOGO- SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **LUCILA FERREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 016.926.023-22.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**LUCILA FERREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 016.926.023-22, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 279/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço

público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**LUCILA FERREIRA DA SILVA**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: a545d15c9f1cdcda1770ab0e830a8214

#### PORTARIA Nº 280 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL- SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MARCELO ALVES COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 054.247.253-84

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**MARCELO ALVES COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 054.247.253-84, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 280/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

#### Secretária de Administração e Planejamento

**MARCELO ALVES COSTA**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: bf5e6a01d7c01594363f973ccaa35b33

#### PORTARIA Nº 281 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MÉDICO PEDIATRA- SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **HALLYSSON DOURADO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 030.086.793-07.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**HALLYSSON DOURADO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 030.086.793-07, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **MÉDICO PEDIATRA - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 281/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**HALLYSSON DOURADO DA SILVA**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: afe1c799f2c5839121c094da2511b2c1



**PORTARIA Nº 282 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MÉDICO PSF- SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **DEMERVAL REGGES MARTINS COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 659.960.623-72.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**DEMERVAL REGGES MARTINS COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 659.960.623-72, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **MÉDICO PSF - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 282/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**DEMERVAL REGGES MARTINS COELHO**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: da2c170b6f653594c16628cd30e6205d*

**PORTARIA Nº 283 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MÉDICO PSF- SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ANA BEATRIZ LOPES CARDOSO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 614.476.303-19.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**ANA BEATRIZ LOPES CARDOSO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 614.476.303-19, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **MÉDICO PSF - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 283/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**ANA BEATRIZ LOPES CARDOSO**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 527a1c83437ef4e39508b161ca051f13*

**PORTARIA Nº 284 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**



**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MÉDICO PSF- RURAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **YANDRA TALITA DE SOUSA COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 024.974.493-76.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**YANDRA TALITA DE SOUSA COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 024.974.493-76, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **MÉDICO PSF - RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 284/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**YANDRA TALITA DE SOUSA COELHO**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 289ce73b25405a860c9a449e69a70156*

#### PORTARIA Nº 285 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MÉDICO PSF- RURAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **SEBASTIÃO DANILO VAZ DO REGO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 002.945.463-83.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**SEBASTIÃO DANILO VAZ DO REGO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 002.945.463-83, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **MÉDICO PSF - RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 285/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**SEBASTIÃO DANILO VAZ DO REGO**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: bb2001469d1d12bf7f17dc7c13141be7*

#### PORTARIA Nº 286 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ANA CINTIA FERREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 061.564.063-01.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**ANA CINTIA FERREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº.

061.564.063-01, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **NUTRICIONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 286/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**ANA CINTIA FERREIRA DA SILVA**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 381401927e970865985d49fb6aad271d*

#### PORTARIA Nº 287 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO - RURAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **THAMIRES MARTINS BRINGEL COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 605.050.003-77.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**THAMIRES MARTINS BRINGEL COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 605.050.003-77, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **ODONTÓLOGO RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 287/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os

deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**THAMIRES MARTINS BRINGEL COELHO**  
Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: c4e33ac3a77eae95312ad2cde7e193dc*

#### PORTARIA Nº 288 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **FLÁVIA MARIA COELHO OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 017.176.573-70.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**FLÁVIA MARIA COELHO OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 017.176.573-70, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 288/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**FLÁVIA MARIA COELHO OLIVEIRA**  
Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 1f12ed23c13dcb281bd2af16f31b48d1

#### PORTARIA Nº 289 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **VALTENISA DE ANDRADE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 053.442.323-06.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**VALTENISA DE ANDRADE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 053.442.323-06, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 289/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**VALTENISA DE ANDRADE LIMA**  
Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: d459bdb7521bbf4b7087d2d928773a6f

#### PORTARIA Nº 290 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **IGO MARTINS REGO COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.694.103-60.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**IGO MARTINS REGO COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 609.694.103-60, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 290/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**IGO MARTINS REGO COELHO**  
Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 7b52bd2717b239c49ad36f02441d42ce



**PORTARIA Nº 291 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ANA CAROLINA MARTINS PASSARINHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 617.853.353-59.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**ANA CAROLINA MARTINS PASSARINHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 617.853.353-59, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 291/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**ANA CAROLINA MARTINS PASSARINHO**

Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: bd7c530eeb80fded23788a8a0f0607

**PORTARIA Nº 292 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ANDRESSA SOUSA GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 088.355.143-80.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**ANDRESSA SOUSA GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 088.355.143-80, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 292/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**ANDRESSA SOUSA GUIMARÃES**

Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: a2a8f652ebae761a42b5bed663c1ea60

**PORTARIA Nº 293 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que



dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **THAYNAN DE SOUSA MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 604.972.493-83.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**THAYNAN DE SOUSA MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 604.972.493-83, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 293/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**THAYNAN DE SOUSA MARTINS**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: cbc9a6118687a1eeb7bf8e408672459e*

**PORTARIA Nº 294 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PNE - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **MATEUS FERREIRA BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 618.297.863-50.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

**TERMO DE POSSE**

**MATEUS FERREIRA BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 618.297.863-50, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PNE - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 294/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**

Secretária de Administração e Planejamento

**MATEUS FERREIRA BRITO**

Servidor (a) Empossado

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 1341cd7f31e7da95bdae03ce962b635e*

**PORTARIA Nº 295 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POVOADO LAGOA NOVA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **HELENA GOMES DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 055.036.413-70.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**

Prefeito Municipal de Loreto

## TERMO DE POSSE

**HELENA GOMES DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 055.036.413-70, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POVOADO LAGOA NOVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 295/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**HELENA GOMES DE LIMA**  
Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: f8b31d52ffa6b6f6a428aaf15fb55768

## PORTARIA Nº 296 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POVOADO MATO GROSSO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **LEONARDO PAIXÃO CARNEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 015.663.323-03.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

## TERMO DE POSSE

**LEONARDO PAIXÃO CARNEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 015.663.323-03, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para

preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POVOADO MATO GROSSO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 296/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**LEONARDO PAIXÃO CARNEIRO**  
Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 27241c47cca229907d83461de5b71482

## PORTARIA Nº 297 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POVOADO BURITIRANA E ADJACÊNCIAS**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **ADRIANO RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 084.173.583-23.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

## TERMO DE POSSE

**ADRIANO RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 084.173.583-23., aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POVOADO BURITIRANA E ADJACÊNCIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 297/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente



os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**ADRIANO RODRIGUES OLIVEIRA**  
Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 67e99cca03d67b4d9656824304df03da

#### PORTARIA Nº 298 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POVOADO LAJES E ADJACÊNCIAS**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **JARBSON RODRIGUES LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 973.175.513-68.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**JARBSON RODRIGUES LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 973.175.513-68, inscrito (a) no CPF sob o nº. 015.663.323-03, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POVOADO LAJES E ADJACÊNCIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 298/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a

bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**JARBSON RODRIGUES LIMA**  
Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 250329d2f35540568de869d4e0415e65

#### PORTARIA Nº 299 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 001/2025 e Decreto nº 08, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, o (a) Sr. (a) **LUCIANO TAVARES RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 071.604.053-07.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal de Loreto

#### TERMO DE POSSE

**LUCIANO TAVARES RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 071.604.053-07, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 299/2025, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 28 de março de 2025.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA MARTINS COELHO**



**Secretária de Administração e Planejamento**

**LUCIANO TAVARES RIBEIRO**  
Servidor (a) Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 763f57653ae482fef003c900077c434c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**PORTARIA N.º 90, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e

IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR, a pedido,** a servidora efetiva **LUCIANE GARDENIA GOMES LIMA,** matrícula nº 1849-1, portadora do RG nº 000060246896-5 e inscrita no CPF nº 643.838.903-00, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão,** em 31 de março de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- PREFEITO DE MATÕES.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 323e7d31a86fc0780f381094feb67b71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 14 de abril de 2025 às 09:30 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada na aquisição de peixes, destinadas ao Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 31 de março de 2025.

**KESSALA CRYSTINA CABRAL CARVALHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: faa7e9109cf4db36e66908197366ac80

**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CPL/PMMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 23 de abril de 2025 às 09:30 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de creche e escola de educação infantil, no povoado cocos em Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 31 de março de 2025.

**Josinete Rodrigues da Costa**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: efa9aab9557787a6f0ce7df8308bcc39

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador, CNPJ nº 13.594.925/0001-50. CONTRATADA: **LEO FOGUETE**



**PRODUCOES LTDA**, nome de fantasia ("Léo Foguete"), inscrito no CNPJ nº 57.788.131/0001-00,. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2025. OBJETO: Contratação do cantor Fabinho Testado para apresentação nas festividades de aniversário da cidade de Mirador/MA. VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Pela Contratante: Josinete Rodrigues da Costa - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Pela Contratada: **LEO FOGUETE PRODUCOES LTDA** CNPJ **57.788.131/0001-00 Representado por:** Juarez Pires de Moura Neto CPF: 036.375.973-57

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: cb4abc73482a4b0270020019ce49883a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. 08/2025**

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no **CNPJ: 06.124.408/0001-51**, com sede na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; centro; Nina Rodrigues, representado pelo Secretário Municipal, o senhor Lucas Martins da Conceição, inscrito no CPF: 016.777.543-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, publicada no 18/02/2025, processo administrativo n.º 08/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de forros e divisórias, visando atender à Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, especificados no Edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>EMPRESA: EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;</b>
<b>CNPJ: 32.351.807/0001-65;</b>
<b>ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, Nº 123-A; BAIRRO: CENTRO CEP: 65.430-00 VARGEM GRANDE/MA;</b>
<b>REPRESENTANTE: SALIM JORGE TRABULSI MARTINS</b>
<b>E-MAIL: eyxoeng@gmail.com TEL.: (98) 99130-5872</b>

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
<b>1.0</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 17.591,64</b>
1.1	12872	SINAPI	GESSEIRO (HORISTA)	H	132	17,23	R\$ 21,67	R\$ 2.860,44
1.2	6111	SINAPI	SERVEENTE DE OBRAS	H	330	12,47	R\$ 15,68	R\$ 5.174,40
1.3	10489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	H	110	13,1	R\$ 16,48	R\$ 1.812,80
1.4	44497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	440	13,99	R\$ 17,60	R\$ 7.744,00
<b>2.0</b>			<b>MATERIAIS AVULSOS</b>					<b>R\$ 89.831,24</b>
2.1	36238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	880	22,47	R\$ 28,26	R\$ 24.868,80
2.2	36246	SINAPI	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	1.210,00	3,77	R\$ 4,74	R\$ 5.735,40
2.3	39427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	880	7,78	R\$ 9,79	R\$ 8.615,20
2.4	39435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	16.500,00	0,11	R\$ 0,14	R\$ 2.310,00
2.5	4350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	7.700,00	0,69	R\$ 0,87	R\$ 6.699,00
2.6	345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	66	28,71	R\$ 36,11	R\$ 2.383,26
2.7	11188	SINAPI	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2	11	199,99	R\$ 251,55	R\$ 2.767,05
2.8	10490	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	8,8	131,25	R\$ 165,09	R\$ 1.452,79
2.9	10506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	13,2	236,44	R\$ 297,39	R\$ 3.925,55
2.10	10502	SINAPI	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	8,8	386,55	R\$ 486,20	R\$ 4.278,56
2.11	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	8,8	430	R\$ 540,85	R\$ 4.759,48

2.12	3104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	8,8	173,28	R\$ 217,95	R\$ 1.917,96
2.13	38168	SINAPI	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	3,3	138,08	R\$ 173,68	R\$ 573,14
2.14	MERCADO		DOBRADICA ALUMINIO PARA PORTA DE ALUMINIO	und	9,9	29,99	R\$ 37,72	R\$ 373,43
2.15	3081	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	22	148,74	R\$ 187,09	R\$ 4.115,98
2.16	933	ORSE	EUCATEX ISOLANTE 300 X 300 X 19MM OU SIMILAR	M2	27,5	17,25	R\$ 21,70	R\$ 596,75
2.17	12487	ORSE	FECHO RODINATO 4F PPR P/JANELA MAX-AR	UND	5,5	30,74	R\$ 38,66	R\$ 212,63
2.18	39961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	27,5	26,43	R\$ 33,24	R\$ 914,10
2.19	11552	SINAPI	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	77	6,98	R\$ 8,78	R\$ 676,06
2.20	34584	SINAPI	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	55	50,34	R\$ 63,32	R\$ 3.482,60
2.21	3315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	550	0,95	R\$ 1,19	R\$ 654,50
2.22	2621	ORSE	TARUGO (BAGUETE PLÁSTICO) TARUCEL D=6MM	M	132	0,64	R\$ 0,80	R\$ 105,60
2.23	12796	ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA (ATÉ 50%) E VIDRO (ATÉ 50%), DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS, FECHADURA EXCLUSIVE VIDRO	M2	4,16	270	R\$ 339,61	R\$ 1.412,78
2.24	20250	SINAPI	SISAL EM FIBRA	KG	33	25,11	R\$ 31,58	R\$ 1.042,14
2.25	39419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	99	10,57	R\$ 13,29	R\$ 1.315,71
2.26	39422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	99	11,99	R\$ 15,08	R\$ 1.492,92
2.27	39431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	132	0,37	R\$ 0,47	R\$ 62,04
2.28	39432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	132	3,32	R\$ 4,18	R\$ 551,76
2.29	39433	SINAPI	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	55	3,31	R\$ 4,16	R\$ 228,80
2.30	39438	SINAPI	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UN	2.200,00	0,28	R\$ 0,35	R\$ 770,00
2.31	39412	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	55	22,22	R\$ 27,95	R\$ 1.537,25
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 107.422,88</b>			

<b>EMPRESA: CONSTRUTORA H. N. LTDA;</b>
<b>CNPJ: 02.092.012/0001-19;</b>
<b>ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 - A, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.450-000, NINA RODRIGUES/MA;</b>
<b>REPRESENTANTE: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA</b>
<b>E-MAIL: construtorahnltda@gmail.com TEL.: (98) 99147-8930</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>						<b>R\$ 95.041,52</b>
1.1	00012872	GESSEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	660,00	R\$ 21,71	R\$ 14.328,60
1.2	00006111	SERVEENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	2.640,00	R\$ 15,83	R\$ 41.791,20
1.3	00010489	VIDRACEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	536,80	R\$ 16,51	R\$ 8.862,57
1.4	00044497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	SINAPI	H	1.705,00	R\$ 17,63	R\$ 30.059,15
<b>2</b>	<b>MATERIAIS AVULSOS</b>						<b>R\$ 494.757,62</b>
2.1	00036238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	10.176,10	R\$ 24,01	R\$ 244.328,16
2.2	00036246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	SINAPI	M	4.125,00	R\$ 4,02	R\$ 16.582,50
2.3	00039427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	SINAPI	M	2.860,00	R\$ 8,30	R\$ 23.738,00
2.4	00039435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	SINAPI	UN	49.500,00	R\$ 0,12	R\$ 5.940,00

2.5	00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	UN	49.500,00	R\$ 0,74	R\$ 36.630,00
2.6	00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	135,30	R\$ 30,66	R\$ 4.148,30
2.7	00011188	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	27,50	R\$ 213,60	R\$ 5.874,00
2.8	00010490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	33,00	R\$ 140,18	R\$ 4.625,94
2.9	00010506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	93,50	R\$ 253,80	R\$ 23.730,30
2.10	00010502	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	27,50	R\$ 413,18	R\$ 11.362,45
2.11	00011186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAPI	M2	26,40	R\$ 459,22	R\$ 12.123,41
2.12	00003104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	SINAPI	CJ	22,00	R\$ 188,84	R\$ 4.154,48
2.13	00038168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	SINAPI	UN	38,50	R\$ 147,47	R\$ 5.677,60
2.14	Mercado	DOBRADIÇA ALUMINIO PARA PORTA DE ALUMINIO		und	33,00	R\$ 38,92	R\$ 1.284,36
2.15	00003081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	SINAPI	CJ	22,00	R\$ 159,50	R\$ 3.509,00
2.16	000933	Eucatex isolante 300 x 300 x 19mm ou similar	ORSE	m2	110,00	R\$ 18,43	R\$ 2.027,30
2.17	012487	Fecho Rodinato 4F PPR p/janela Max-ar	ORSE	un	29,70	R\$ 32,83	R\$ 975,05
2.18	00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	119,90	R\$ 28,22	R\$ 3.383,58
2.19	00011552	PERFIL EM ALUMINIO, FORMATO U, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 12,70 MM (1/2 POL), ESPESURA 1,58 MM (1/16 POL) E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,149 KG/M	SINAPI	M	214,50	R\$ 7,46	R\$ 1.600,17
2.20	00034584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	SINAPI	M2	1.016,40	R\$ 53,76	R\$ 54.641,66
2.21	00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	2.090,00	R\$ 1,01	R\$ 2.110,90
2.22	002621	Tarugo (Baguete Plástico) Tarucel d=6mm	ORSE	m	419,10	R\$ 0,69	R\$ 289,18
2.23	011947	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusiva vidro	ORSE	m2	16,50	R\$ 335,61	R\$ 5.537,57
2.24	00020250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	SINAPI	KG	198,00	R\$ 26,82	R\$ 5.310,36
2.25	00039419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M	110,00	R\$ 11,29	R\$ 1.241,90
2.26	00039422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M	160,60	R\$ 12,81	R\$ 2.057,29
2.27	00039431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	622,60	R\$ 0,39	R\$ 242,81
2.28	00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	203,50	R\$ 3,54	R\$ 720,39
2.29	00039433	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	SINAPI	KG	112,20	R\$ 3,53	R\$ 396,07
2.30	00039438	PARAFUSO CABECA TROMBETÁ E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	SINAPI	UN	12.166,00	R\$ 0,30	R\$ 3.649,80
2.31	00039412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	SINAPI	M2	289,30	R\$ 23,73	R\$ 6.865,09
						<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 135.428,00</b>
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 454.371,00</b>
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 589.799,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

**4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para



verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. PENALIDADES:**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### 12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 24 de Março de 2025

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ: 06.124.408/0001-51**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO**  
**PORT.: nº 01/2025**

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ: 06.124.408/0001-51**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SÂMARA CORRÊA SÁ**  
**PORT.: nº 04/2025**

**DETENTORA DO REGISTRO:**  
**EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ nº: 32.351.807/0001-65**  
**SALIM JORGE TRABULSI MARTINS**  
**PROPIETARIO**  
**CPF: 048.523.823-36**

**DETENTORA DO REGISTRO:**  
**CONSTRUTORA H. N. LTDA**  
**CNPJ nº: 02.092.012/0001-19**  
**EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**  
**PROPIETARIO**  
**CPF: 039.619.483-48**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 98a5f2b32afa6b2c76a1414467e2f3c1*

#### **AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO** **Nº 01/2025**

A Prefeitura de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a ANULAÇÃO da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 01/2025**, tendo como objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Nina Rodrigues/MA, que ocorreu às 08h:00 (oito) horas no dia 24 de fevereiro de 2025. MOTIVO: **ANULAÇÃO POR RAZOES DE INTERESSE PÚBLICO NA FORMA DO ART. 71 DA LEI 14.133/2021 E A SUMULA 473 DO STF**. Esclarecimentos adicionais, através do email [licitacaopmnina@hotmail.com](mailto:licitacaopmnina@hotmail.com).

Agente de Contratação

Nina Rodrigues/MA, 31 de março de 2025.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: b51bf1f5b6fb083c558bbbcf37a10303*

#### **AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025.** O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, comunica a Errata no **"EXTRATO DE CONTRATO 37/2025"**, onde se lê **"CONTRATADA: POSTO LAURA LTDA - ME, CNPJ: 54.736.383/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 26.195.911/0001-05"**, leia-se **"CONTRATADA: POSTO LAURA LTDA - ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51"**, no Diário Oficial do Município, VOL. 7, Nº 714/2025, ISSN 2764-6858, no dia 31 de Março de 2025, **página 02**, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA.

Nina Rodrigues/MA, 31 de Março de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior.  
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: de388d226c2c4d414e4eebab43aa22c8

### PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 07/2025

Extrato de Prorrogação de Prazo - Primeiro aditivo ao Contrato Nº 07/2025; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual referente à locação de uma Ambulância Tipo B, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de transporte de pacientes. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS. CNPJ: 11.304.202/0001-22; CONTRATADA: Dr. Home Serviços Ltda. CNPJ: 34.534.460/0001-11. Fundamento Legal: A prorrogação deste contrato é realizada em conformidade com os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021: Artigo 106: Define que a prorrogação deve estar alinhada com a garantia da eficiência na

prestação de serviços públicos e requisitos técnicos e econômicos. Artigo 107: Estabelece o prazo máximo de contratos contínuos, permitindo sua prorrogação conforme critérios devidamente justificados. Prazo de Vigência: O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 23 de Março de 2025 e término em 23 de Maio de 2025. Valor Contratual: Mantém-se o valor contratual previamente pactuado, observando os reajustes ou condições previstas no contrato original. Dotação Orçamentária: Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10.301.0150.2.030 - Manutenção do Fundo de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Representante da Contratante: Débora Karine Pestana Corrêa Sá / Secretária Adjunta. Representante da Contratada: Guilherme Frederico Almeida Lopes/ Empresário. Nina Rodrigues (MA), 23 de março de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: d78a867caf67a654318551e8c63ffc7f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/SRP/PMNC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/SRP/PMNC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na rua São Francisco, s/n, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 015/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.DO OBJETO

- A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição dos PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

#### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNT	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	DUNLOP	20	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
2	PNEU 175/70 R14	UND	PIRELLI	20	R\$ 569,00	R\$ 11.380,00
3	PNEU 185/60R15	UND	PIRELLI	12	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
4	PNEU 185/65 R14	UND	DUNLOP	20	R\$ 619,00	R\$ 12.380,00
5	PNEU 185/70R15	UND	DUNLOP	12	R\$ 679,00	R\$ 8.148,00
6	PNEU 195/55 R16	UND	DUNLOP	12	R\$ 639,00	R\$ 7.668,00
7	PNEU 215/65R16	UND	DUNLOP	12	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
8	PNEU 215/75 R17.5	UND	DUNLOP	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
9	PNEU 215/70 R16	UND	DUNLOP	12	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
10	PNEU 215/75 R16	UND	CONTINENTAL	12	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
11	PNEU 205/70 R16	UND	CONTINENTAL	24	R\$ 1.639,00	R\$ 39.336,00
12	PNEU 225/75 R16	UND	CONTINENTAL	12	R\$ 1.585,00	R\$ 19.020,00
13	PNEU 235/75 R15	UND	CONTINENTAL	12	R\$ 2.085,00	R\$ 25.020,00



14	PNEU 235/70 R16	UND	DUNLOP	12	R\$ 1.185,00	R\$ 14.220,00
15	PNEU 245/70 R16	UND	DUNLOP	12	R\$ 1.245,00	R\$ 14.940,00
16	PNEU 265/65 R17	UND	DUNLOP	12	R\$ 1.519,00	R\$ 18.228,00
17	PNEU 265/70 R 16	UND	DUNLOP	12	R\$ 1.216,00	R\$ 14.592,00
18	PNEU 750/16	UND	GOODYEAR	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
19	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UND	CONTINENTAL	20	R\$ 2.170,00	R\$ 43.400,00
20	PNEU 275/80 R22.5 LISO	UND	CONTINENTAL	20	R\$ 2.171,00	R\$ 43.420,00
21	PNEU 900/20 - BORRACHUDO	UND	GOODYEAR	20	R\$ 2.450,00	R\$ 49.000,00
22	PNEU 900/20 - LISO	UND	GOODYEAR	20	R\$ 2.055,00	R\$ 41.100,00
23	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	WESTLAKE	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
24	PNEU 1000/20 LISO	UND	WESTLAKE	20	R\$ 2.029,00	R\$ 40.580,00
25	PNEU 12.4/24	UND	MAGGION	10	R\$ 5.190,00	R\$ 51.900,00
26	PNEU 18.4/30	UND	MAGGION	8	R\$ 7.640,00	R\$ 61.120,00
27	PNEU 14.9/24	UND	MAGGION	10	R\$ 6.320,00	R\$ 63.200,00
28	PNEU 18.4/34	UND	MAGGION	8	R\$ 8.800,00	R\$ 70.400,00
29	PNEU 12.5/80 18 L	UND	MAGGION	10	R\$ 4.740,00	R\$ 47.400,00
30	PNEU 17.5/25	UND	MAGGION	8	R\$ 7.600,00	R\$ 60.800,00
31	PNEU 14.00/24	UND	ALLIANCE	12	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00
32	PNEU 19.5/24	UND	ALLIANCE	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
33	CAMARA ARO 13	UND	MAGNUM	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
34	CAMARA 750/16	UND	TORTUGA	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
35	CAMARA 900/20	UND	TORTUGA	40	R\$ 234,00	R\$ 9.360,00
36	CAMARA 12.4/24	UND	TORTUGA	12	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
37	CAMARA 18.4/30	UND	TORTUGA	12	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
38	CAMARA 14.9/24	UND	TORTUGA	12	R\$ 484,00	R\$ 5.808,00
39	CAMARA 18.4/34	UND	TORTUGA	12	R\$ 727,00	R\$ 8.724,00
40	CAMARA 12.5/80	UND	TORTUGA	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
41	CAMARA 17.5/25	UND	TORTUGA	12	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
42	CAMARA 14.00/24	UND	TORTUGA	12	R\$ 494,00	R\$ 5.928,00
43	CAMARA 19.5/24	UND	TORTUGA	12	R\$ 739,00	R\$ 8.868,00
44	CAMARA ARO 14	UND	TORTUGA	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
45	CAMARA 1000/20	UND	TORTUGA	40	R\$ 269,00	R\$ 10.760,00
46	PTOTETOR 900/20	UND	TORTUGA	40	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
47	PROTETOR 1000/20	UND	TORTUGA	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 1.147.652,00</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.**

### 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificativo;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

#### 10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 24 de março de 2025.

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal do Município de Nova Colinas - MA

**JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 43.304.763/0001-39  
**JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR**  
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 11760d0dc9c9426f5ddf567a4574dec3

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, SEGUNDA \* 17 DE MARÇO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3560/2025 ISSN 2763-860X

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0052.2007.0000 - MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 109.446,00 (cento e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O

prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38, neste ato representada pelo S.r. JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO - Sócio Administrador.

ONDE SE LER: FONTE DE RECURSO: Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0052.2007.0000 - MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

LEIA SE: GABINETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00 ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 8e171125ac6db03e4b0102324081d7fa

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025



ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, SEGUNDA \* 17 DE MARÇO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3560/2025 ISSN 2763-860X

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 180.023,00 (cento e oitenta mil e vinte e três reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38, neste ato representada pelo S.r. JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO - Sócio Administrador.

ONDE SE LER: FONTE DE RECURSO: Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0052.2007.0000 - MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

LEIA SE: SAÚDE MANUT. ATIV. ADM. DE SAÚDE 10.301.0052.2058.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 6222894bd63d6f22a2bd8898815dd0f8

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 98.431,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M S DOS S MACHADO COMERCIO EPP, inscrita no CNPJ nº 24.412.072/0001-04, neste ato representada pelo Sr.ª MARIA SANDRA DOS SANTOS MACHADO - Proprietária.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: e3c60a05d9a9eec1d2a817a2c276627a

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 61.800,50 (sessenta e um mil e oitocentos reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOSE ALMEIDA SOBRINHO EPP, inscrita no CNPJ nº 14.048.073/0001-68, neste ato representada pelo Sr. JOSE ALMEIDA SOBRINHO - Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 066092a196c23b3dbcd7b6a21d2c297a

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 148.679,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J C BRITO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.628.513/0001-90, neste ato representada pelo Sr. JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO - Proprietária.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 6574636bf174a7b72648b7945861d14f

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025



Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2025; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de Sistema de Informação, gerenciamento e monitoramento de Sistema Educacional com implantação, conversão, treinamento presencial, testes de validação, serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, e serviços de customização de novas rotinas demandadas da Secretaria de Educação no município de Nova Colinas - MA. FONTE DE RECURSO: Órgão: 10 - PREFEITURA DE NOVA COLINAS Ação: 12.361.0052.2-034 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) sendo em 12(doze) parcelas iguais com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.506.781/0001-70, neste ato representada pelo S.r. IVO SILVA OLIVEIRA - Sócio Administrador.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 7fb8b81102edf2097489fda684ac2498*

## RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do Município de Nova Colinas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Colinas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 173 de 23 de março de 2015, conforme reunião Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2025 e, Considerando o Art. 90, II, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o programa de proteção e apoio socioeducativo em meio aberto; Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, Art. 4º, V e Art. 5º, III, formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto e medidas socioeducativas em meio aberto; Considerando o Plano Municipal Decenal de atendimento socioeducativo em meio aberto (2025-2035); Considerando a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do Município de Nova Colinas, para planejamento estratégico, monitoramento e avaliação das diretrizes do SINASE e todas ações que se fizer necessário, integradas com o Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente em Nova Colinas, nas áreas de convivência familiar, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência social e justiça, com o objetivo da efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente, com os seguintes representantes:

- Luana Ribeiro Costa, representante do CMDCA;
- Ana Paula Diógenes do Nascimento, representante do Conselho tutelar;
- Christiane Reis Lobão, representante da Equipe Técnica de Referência da Proteção Especial;

- Raquel dos Santos Caldas, representante da Sec. Mun. de Saúde;
- Jaciara de Sousa Santos, representante da Sec. Mun. de Educação;
- José dos Reis Rego Gomes, representante da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer;
- Maria Carmelita Martins de Sena, representante da Sec. Mun. De Assistência Social;
- Patrícia Sousa Barros, representante da Sala da Justiça.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Colinas - MA, 06 de março de 2025.

Luana Ribeiro Costa  
Presidente do CMDCA

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: e9215ada1efd7b786cb562fad45cb09e*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008644/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ALEX D N DE MORAES ME CNPJ: 07.220.610/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para Locação de Veículos e Caminhões em geral para Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 27/03/2025 e encerramento em 27/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 756.646,68 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 40; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito Dotação: 04 122 0002 2 004.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/03/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: edf3f5668154c9bc02c289a0d003e2b3*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008644/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ALEX D N DE MORAES ME CNPJ: 07.220.610/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para Locação de Veículos e Caminhões em geral para Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 27/03/2025 e encerramento em 27/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.227.497,88 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da ficha: 378; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 13 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação: 12.361.0007.2038.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/03/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: eeb6b1eca25c5d4fafabe8d00196f32f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008644/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ALEX D N DE MORAES ME CNPJ: 07.220.610/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para Locação de Veículos e Caminhões em geral para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 27/03/2025 e encerramento em 27/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 992.072,88 (novecentos e noventa e dois mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 540, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS, Dotação: 10.301.0004.2052.0000, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/03/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: afa263d522d143b97d3fba8fb520662a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008466/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ALEX D N DE MORAES ME CNPJ: 07.220.610/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para Locação de Veículos e Caminhões em geral para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 27/03/2025 e encerramento em 27/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 148.920,96 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 701; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/03/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 640a35f3a31a92ec9d941a71b242453f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos

interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 23 de abril de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 20 de março de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 01844a4aac5dec96bf0519b4fe929520

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 22 de abril de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 31 de Março de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ea2ac738fcec34dac2b581989f83cce4

##### REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos e material odontológico, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 14 de março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 31 de março de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 3994ed58d6bccd500a3fc06c1095aa0c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e vestuários, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 16/04/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 31 de março de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 24e6de6da18a4ea1ccbdc0053a917c6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA torna público que aderiu a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 081/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 038/2024, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA, referente ao fornecimento de medicamentos e produtos médicos. Penalva/MA, 10 de fevereiro de 2025. Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 469cfa5102bbff80d1fc4d615d47b8dd

### PORTARIA Nº 205/2025

#### Portaria Nº 205/2025 Penalva - MA, 24 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 24 de março de 2025, a 24 de junho de 2025, o Servidor **GILDERLON GEDEAN FERREIRA MATOS**, PROFESSOR, matrícula 1145, CPF 002.864.373-92.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 24 de março de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: f2be7b1d7f54d3aa0e3c16db3a3df44b

### PORTARIA Nº 206/2025

#### Portaria Nº 206/2025 Penalva - MA, 24 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 24 de março de 2025, a 24 de junho de 2025, a Servidora **LIZETANIA PEREIRA SOUSA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 1898, CPF 011.469.903-83.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 24 de março de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: bcb262a2305e6d50d6dde2e63da2525c

### PORTARIA Nº 211/2025

#### Portaria Nº 211/2025 Penalva - MA, 31 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 31 de março de 2025, a 31 de junho de 2025, o Servidor **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula 7990-1, CPF 237.811.143-68.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 24 de março de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: f01146e4d5f5f5cc01c8b6d6f83aed8e

### PORTARIA Nº 209/2025

#### Portaria nº 209/2025 Penalva - MA, 31 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal. RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.ª **MARIA JOSÉ SOUZA PINHEIRO**, portadora do CPF nº 355.151.633-20, do cargo Efetivo de **PROFESSORA**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 31 de março de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: 473a370ab2f799f475e85a1a1bb903ad

### PORTARIA Nº 210/2025





**Portaria nº 210/2025 Penalva - MA, 31 de março de 2025.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Sr.º. **JOÃO CUTRIM PEREIRA**, portadora do CPF nº 103.937.813-72, do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 31 de março de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
*Código identificador: 6c25341402a54c65803fe23ace375b0e*

**PORTARIA Nº 216/2025**

**Portaria nº 216/2025**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear como membros do Conselho Municipal de Educação - CME:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:**

- Titular:** Marlete Mendes Baia Teixeira;
- Suplente:** Eliene Mendonça dos Santos.

**II - Representantes das Entidades Comunitárias Organizadas:**

- Titular:** Romilson Mendonça Cunha;
- Suplente:** Janaina de Sousa Bergê.

**III - Representantes da Câmara de Vereadores:**

- Titular:** Raimundo Nonato Silveira Pereira;
- Suplente:** Jeane Pereira Santos.

**IV - Representantes das Unidades Executoras das Escolas Municipais:**

- Titular:** Rosania Moura dos Santos;
- Suplente:** Doranilde Costa Sales;
- Titular:** Maria Raimunda Marinho Gonçalves;
- Suplente:** Mary Zanandrea Carvalho Ramos.

**V - Representantes dos pais de alunos da rede municipal:**

- Titular:** Laurizeth Pereira Farias;
- Suplente:** Lizetania Pereira Sousa;

**VI - Representantes dos Servidores Públicos Municipais:**

- Titular:** Lusenir do Socorro Sá Pinto;
- Suplente:** Marileide Pereira Oliveira Ferreira;

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 31 de março de 2025.**

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
*Código identificador: 721d588bf83f57341cadf4a2aeb2260*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**PORTARIA Nº 099/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PIO XII - PREV.

O Prefeito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 164, de 2018, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pio XII, do Estado do Maranhão, em conformidade com a legislação federal e municipal, e adota outras providências,

**Considerando** a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência;

**Considerando** a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Considerando** a necessidade de instituição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PIO XII - PREV,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PIO XII - PREV:

Representante do Poder Executivo:

1 - TITULAR - Presidente do Conselho de Fiscal  
Jocélio Pereira da Silva, CPF: 002.062.663-08

SUPLENTE

Luciana do Nascimento Franco Costa, CPF: 012.864.873-23

Representante dos Servidores Ativos ou Inativos:

1 - TITULAR

[Maria Irene Rodrigues Suares, CPF: 354.676.303-34

SUPLENTE

Gilnete Gonçalves de Sousa, CPF: 571.041.743-20

**Representante do Poder Legislativo:**

1 - TITULAR

Edinei Geovane Silva Costa, CPF: 958.088.763-20

SUPLENTE

Elizabeth Oliveira Silva, CPF: 789.986.203-59

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá vigência de 03 (três) anos, conforme o § 1º, do art. 9º da Lei Municipal nº 164/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Pio XII - MA, 31 de Março de 2025.

Aurelio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 9978b56e4dc2610b45554d6a2153f7a0*

**PORTARIA Nº 100/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PIO XII - PREV.

O Prefeito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas



atribuições legais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 164, de 2018, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pio XII, do Estado do Maranhão, em conformidade com a legislação federal e municipal, e adota outras providências,

**Considerando** a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência;

**Considerando** a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Considerando** a necessidade de instituição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PIO XII - PREV,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PIO XII - PREV:

Representantes do Poder Executivo:

1 - TITULAR - Presidente do Conselho de Administração

Elias Oliveira da Silva Filho, CPF: 939.877.813-00

SUPLENTE

Idelgardo Silva Sousa, CPF: 911.228.133-68

2 - TITULAR

Josue de Sousa Lima, CPF: 799.758.443-91

SUPLENTE

Antônio de Almeida de Araújo, CPF: 403.056.003-20

Representante do Poder Legislativo:

1 - TITULAR

Eliel da Silva Lima, CPF: 339.620.491-34

SUPLENTE

Angelo Macio Castro Pereira, CPF: 759.101.603-20

**Representante dos Servidores Ativos:**

1 - TITULAR

SUPLENTE

**Representante dos Servidores Inativos:**

1 - TITULAR

Marlene Raimunda Duarte de Andrade, CPF: 272.284.014-68

SUPLENTE

Genilda Cesário de Lima, CPF: 847.540.013-20

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração terá vigência de 03 (três) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente, conforme o § 1º, do art. 7º da Lei Municipal nº 164/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Pio XII - MA, 31 de março de 2025.

**Aurélio Pereira de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 095a670619ff06fcbfe54576f5cb37dc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**ERRATA A ATA Nº 002/2025 PE 001/2025-SRP**

No dia 27 de Março de 2025, quinta-feira, Diário Oficial do Município,

Poder Executivo, Edição 3568/2025 Pág. 65, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ; Endereço: ROD. CONTORNO BR-316, BAIRRO VILA OLÍMPICA, CEP: 65.300-970, SANTA INÊS/MA, LEIA-SE: RUA CORONEL RAIMUNDO ARAÚJO, Nº 450, CAMPINHO, CEP 65.200-000, PINHEIRO/MA. Presidente Vargas/MA, 28 de Março de 2025. Ravel do Nascimento Reis - Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: b1253b33d3776f73ad499f3b00899db8

## LEI N.º 380/2025-GAB

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e da? outras providências.

A Prefeita Municipal de Presidente Vargas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), no vencimento base dos Professores efetivos do Município de Presidente Vargas.

Art. 2º. A adequação prevista no artigo 1º deveser implementada de forma integral nos vencimentos básicos de cada classe, não prejudicando as progressões funcionais e observando os princípios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, aos 28 dias de março de 2025.

**Fabiana Rodrigues Mendes Félix**  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO ÚNICO

### TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO 2025

#### ATUALIZADA COM O REAJUSTE

(20HS)

Nível/Classe	Salário 2024 (LEI Nº 370/2024)	Acréscimo de 6,27%	Salário 2025 (PROJETO DE LEI)	Quinquênio 5%
Professor Magistério Especial	R\$ 3.689,42	R\$231,33	R\$ 3.920,75	R\$ 196,04
Professor Graduado I	R\$ 4.796,24	R\$ 300,72	R\$ 5.096,96	R\$ 254,85
Professor Pós-Graduado II	R\$ 5.275,86	R\$ 330,80	R\$ 5.606,66	R\$ 280,33

NÍVEL	A (0)	B (5)	C (10)	D (15)	E (20)	F (25)
Professor Magistério Especial	R\$ 3.920,75	R\$ 4.116,79	R\$ 4.322,63	R\$ 4.538,76	R\$ 4.765,70	R\$ 5.003,98
Professor Graduado I	R\$ 5.096,96	R\$ 5.351,81	R\$ 5.619,40	R\$ 5.900,37	R\$ 6.195,39	R\$ 6.505,16
Professor Pós-Graduado II	R\$ 5.606,66	R\$ 5.887,00	R\$ 6.181,34	R\$ 6.490,41	R\$ 6.814,93	R\$ 7.155,68

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 35eed262186ca4f11a972f55bb737a39

### LEI Nº 379, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 269, de 14 de junho de 2013, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revogadas as alíneas “e”, “f” e “g” do inciso I e a alínea “b” do inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 269, de 14 de junho de 2013 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. [...]

I – quanto aos segurados:

- a. Aposentadoria voluntária;
- b. Aposentadoria compulsória;
- c. Aposentadoria por invalidez;
- d. Aposentadoria especial de professor.

II – quanto aos dependentes:

- a. pensões

[...]

**Art. 2º.** Os benefícios do FUNPRESV ficam limitados às aposentadorias e pensão por morte, em observância ao disposto no art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

§1º - Os benefícios de salário-família, salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão serão pagos diretamente pelo órgão ou secretaria de lotação do servidor e não poderão ser custeados com recursos do FUNPRESV.

§2º - Os valores pagos pelo Município referentes aos benefícios descritos no parágrafo anterior não poderão ser deduzidos dos valores das contribuições previdenciárias devidas ao FUNPRESV.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Presidente Vargas - MA, 28 de março de 2025.

**FABIANA RODRIGUES MENDES FÉLIX**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
Código identificador: 2311c5a84ec52daabaad035fc80c4926

### PORTARIA Nº. 04/2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária ao Sr. Alysson de Jesus Bezerra Frazao, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, Participar do III Fórum Estadual de Gestores do Esporte.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem a servidora acima

citada receberá 01 (uma diária), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a sua saída no dia 21/03/2025 às 06h00min e retorno no dia 22/03/2024 às 08h00min.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

**Arnaldo Luna de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
Código identificador: 58a45065f8ad406764af2af2b5cd3674

### PORTARIA Nº. 05/2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária a Sr.ª Luziane Veloso dos Santos, que se deslocará até a cidade de Chapadinha - MA, Participar da Capacitação do Selo de Referência em Atendimento - Ciclo 2025 e sistema FOCO.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem a servidora acima citada receberá 02 (duas diárias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a sua saída no dia 24/03/2025 às 05h00min e retorno no dia 25/03/2025 às 20h30min.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

**Arnaldo Luna de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
Código identificador: f62c8b4972069e107520f7159b3b3367

### PORTARIA Nº. 06/2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária a Sr.ª Rayana Uchoa, que se deslocará até a cidade de Barreirinhas - MA, Participar do II Encontro de Gestores dos Polos.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem a servidora acima citada receberá (duas diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a sua saída no dia 25/03/2025 às 05h00min e retorno no dia 26/03/2025 às 21h30min.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

**Arnaldo Luna de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento,  
Arrecadação e Finanças

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 651d2250ebc7f1916fa570e9bdf4b4ff*

**PORTARIA Nº. 07/2025**

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária ao Sr. Welson Andrade Pereira, que se deslocará até a cidade de Barreirinhas - MA, Participar do II Encontro de Gestores dos Polos.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem o servidor acima citado receberá (duas diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a sua saída no dia 25/03/2025 às 05h00min e retorno no dia 26/03/2025 às 21h30min.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

**Rayana Uchoa**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 595a51d161f0c99f743296502a5c3c43*

**PORTARIA Nº. 08/2025**

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária ao Sr. Israel Rodrigues Barbosa, que se deslocará até a cidade de Barreirinhas - MA, Participar do II Encontro de

Gestores dos Polos.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem o servidor acima citado receberá (duas diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a sua saída no dia 25/03/2025 às 05h00min e retorno no dia 26/03/2025 às 21h30min.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

**Rayana Uchoa**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 29d2c620f7539b0e416a2d2e3984c9db*

**PORTARIA/SEMAD Nº 168/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 2º -** Retificar as Portarias Nº 30-A/2025, 30-B/2025, 30-C/2025 e 30-D/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, publicadas no Diário Oficial em 19 de março de 2025.

ONDE se lê: Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de **2024**.

LEIA-SE: Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de **2025**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

**Arnaldo Luna de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento,  
Arrecadação e Finanças

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: a3329f572fa61251941dc86db823c123*

**PORTARIA/SEMED Nº 180/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder Afastamento para Exercer Cargo Comissionado para a servidora efetiva MARIA LUZIA GOUVEIA BEZERRA, cargo de A.O.S.D., matrícula nº 12-1.

**Art. 2º -** Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de março do ano de 2025.

**Israelma Maria Uchôa Mendes Castro**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 9d9829748d25b16368f558dbfd37ce20*

#### PORTARIA/SEMED Nº 181/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Afastamento para Exercer Cargo Comissionado para a servidora efetiva IONETE MARIA MENDONÇA DOS SANTOS, cargo de A.O.S.D., matrícula nº 1217-1.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de março do ano de 2025.

**Israelma Maria Uchôa Mendes Castro**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 79deda74db4ed50abeacb8a281386356*

#### PORTARIA/SEMED Nº 182/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Afastamento para Exercer Cargo Comissionado para a servidora efetiva MARIA DILCIANE SILVA LIMA, cargo de A.O.S.D., matrícula nº 1212-1.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de março do ano de 2025.

**Israelma Maria Uchôa Mendes Castro**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: c2a307ce5299c62f65efb61df17ca91c*

#### PORTARIA/SEMED Nº 183/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Afastamento para Exercer Cargo Comissionado para a servidora efetiva ELIANE MARIA CANTANHEDE BEZERRA ALVES, cargo de A.O.S.D., matrícula nº 141-1.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de março do ano de 2025.

**Israelma Maria Uchôa Mendes Castro**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: d08448f780db04af2abdf7629542fd4f*

#### PORTARIA/SEMED Nº 184/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Afastamento para Exercer Cargo Comissionado para a servidora efetiva MARIA DE LURDES RODRIGUES BEZERRA SILVA, cargo de A.O.S.D., matrícula nº 18-1.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de março do ano de 2025.

**Israelma Maria Uchôa Mendes Castro**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: dc412a43960dc908e34e27a74b2a6e40*

#### PORTARIA/SEMED Nº 185/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Afastamento para Exercer Cargo Comissionado para



o servidor efetivo JOSE RIBAMAR ALVES LISBOA, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 400-1.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de março do ano de 2025.

**Israelma Maria Uchôa Mendes Castro**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
Código identificador: 0c698a095742c58e5e0454566f50285c

### PORTARIA/SEMOSP Nº 119/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a Sr.<sup>a</sup> JULIANA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF: 605.219.233-01, para exercer o cargo em Comissão de ENGENHEIRO CIVIL - DAS-1, com a Função Gratificada - FG-12, por exercer função de Fiscal Titular de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), FMS (Fundo Municipal de Saúde), Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de março do ano de 2025.

**José de Jesus Rodrigues Araújo**  
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
Código identificador: cf6497c5a8aa401f07c08c11593c9de4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047.10.03/2025.**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024/SPR/PMCNM.**  
**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. NURIA FIGUEIRA COELHO. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Secretaria Municipal

de Educação da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. O valor máximo global deste contrato é de R\$ 920.400,00 (novecentos e vinte mil e quatrocentos reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
<b>ÓRGÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
<b>UNIDADE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
<b>Ação:</b>
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 0403
Projeto/Atividade Operação Especial: 2-034
12.361.0403.2-034
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fontes de Recursos:</b>
001 - Recursos Próprios do Município

Riachão/MA, 20 de março de 2025.

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO*  
Código identificador: 14acc46780987a4ae831d3fbdbd1b58c

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047.10.03/2025.**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024/SPR/PMCNM.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº 15.470.454/0001-01, neste ato representada pela a Sra. SIMONE DE ANDRADE GOMES. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. O valor máximo global deste contrato é de R\$ 183.420,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
<b>ÓRGÃO:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
<b>UNIDADE:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
<b>Ação:</b>
Função: 08
Subfunção: 122
Programa: 0052
Projeto/Atividade Operação Especial: 2-060
08.122.0052.2-060
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.00-001 1.500
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 660.00-001 1.660
<b>Fontes de Recursos:</b>
001 - Recursos Próprios do Município

Riachão/MA, 20 de março de 2025.

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO*  
Código identificador: e3a7d80059ef256f3e3118924a6b2e14

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047.10.03/2025**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**020/2024/SPR/PMCNM**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. PEDRO UBIRAJARA NETO. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. O valor máximo global deste contrato é de R\$ 944.520,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
<b>ÓRGÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER
<b>UNIDADE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER
<b>Ação:</b>
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 0403
Projeto/Atividade Operação Especial: 2-034
12.361.0403.2-034
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fontes de Recursos:</b>
001 - Recursos Próprios do Município

Riachão/MA, 20 de março de 2025.

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO*  
*Código identificador: 29b721cf79a470ed6ef0bae57f73f81b*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047.10.03/2025**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**020/2024/SPR/PMCNM**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.** Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. SOLANGE TEIXEIRA LIMA. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. O valor máximo global deste contrato é de R\$ 356.220,00 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
-----------------------

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Ação:**  
Função: 10  
Subfunção: 122  
Programa: 0052  
Projeto/Atividade Operação Especial: 2-047  
10.122.0052.2-047

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:**  
001 - Recursos Próprios do Município

Riachão/MA, 20 de março de 2025.

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO*  
*Código identificador: ffc1b1ad82c4103537f18f0774d49f5f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 - SEMAS**

REF.: Processo nº 15/2025 - SEMAS. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 03.775.543/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar cursos de formação profissional no Município de Ribamar Fiquene - MA. Data da Assinatura: 28 de março de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.122.0005.2126.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado pela Sra. Jacyara da Silva Pinheiro; P/CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, representada pela Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda, inscrito no CPF nº 019.755.602-72. Ribamar Fiquene (MA), 28 de março de 2025.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO*  
*Código identificador: 2990ae9ca4b3873b212ce4e07988c794*

**PORTARIA Nº 078/2025 - GAB. EXONERAÇÃO DE VICTOR GABRIEL AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 078/2025 - GAB.**

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Senhor **VICTOR GABRIEL SANTOS COSTA**, da a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do prefeito municipal de Ribamar Riquene, Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 7b7550e9376f3f96f3ca18fee48c691d

**PORTARIA Nº 079/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DE VANDA MARIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**

**PORTARIA Nº 079/2025 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **VANDA MARIA GOMES MORAES**, na função de Agente de Contratação e Pregoeiro, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do prefeito municipal de Ribamar Riquene, Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 69ed42700c6f3fdaa523683983641501

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.1703.0001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.1703.0001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa Razão Social: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO, CNPJ nº 34.086.021/0001-93 : Endereço: Travessa Primeiro de Maio, Nº 149, Centro - Gonçalves Dias - MA Estado: MARANHÃO CEP: 65775-000. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2025 **Vigência:** 17/03/2026. **VALOR GLOBAL: R\$ 59.999,00** (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE.** VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO CPF: 818.783.623-72. **CONTRATADA.** ISANIO GOMES DE SOUSA- Secretaria Municipal de Administração, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 17 de março de 2025.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA

Código identificador: ed316f78cffa37c7f896ffcd691c10ef

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 03.0702.0003/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 13/03/2025**

**ABERTURA: 09:00horas**

A Prefeitura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2025 conforme segue Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos para atender as necessidades do município Participaram do certame as empresas: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO CNPJ: 34.086.021/0001-93, CONECT INOVA SIMPLES (I.S.) CNPJ: 51.887.988/0001-93 e KARL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 44.445.875/0001-72.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado; VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO CNPJ: 34.086.021/0001-93, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 14 de março de 2025.

Oilania Barboza de Souza  
PREGOEIRA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: dc966a19b06cc675e3c24afd5ab76e8c

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**

**Processo Administrativo Nº 03.0702.0003/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 13/03/2025**

**ABERTURA: 09:00horas**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

**Razão Social: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**

**CNPJ nº 34.086.021/0001-93**

**Endereço:** Travessa Primeiro de Maio, Nº 149, Centro - Gonçalves Dias - MA

**Gonçalves Dias - MA**

**Endereço eletrônico (e-mail):  
gdconsultoriaeassessoria@gmail.com**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Mensal	Total
	Assessoria em licitações e contratos.	Serv/Mês	12	4.999,92	59.999,00
Valor Total					

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 14 de março de 2025.

**ISANIO GOMES DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 2eeb536eeca6fd387712ab1737060c17

**Razão Social: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
**CNPJ nº 34.086.021/0001-93**  
**Endereço:** Travessa Primeiro de Maio, Nº 149, Centro - Gonçalves Dias - MA  
**Gonçalves Dias - MA**  
**Endereço eletrônico (e-mail):**  
**gdconsultoriaeassessoria@gmail.com**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Mensal	Total
	Assessoria em licitações e contratos.	Serv/Mês	12	4.999,92	59.999,00
Valor Total					

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 14 de março de 2025

**ISANIO GOMES DE SOUSA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: d2aea2a54809ca93ee843a881cbfe573

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG 121385599-0 SESP/MA; e inscrito no CPF/MF sob nº 005.117.853-21, residente e domiciliado na Rua do Progresso, nº 290, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, doravante designada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 locação de imóvel para sediar a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

1.2 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a. **Prorrogar**, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, **o prazo de vigência do contrato nº 037/2024, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04/03/2025 a 04/03/2026.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão pela seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.243.0025	ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLIDARIA
02.11.08.243.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de fevereiro de 2025.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**

Secretária Municipal de Assistência Social

CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONTRATANTE

**WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**

CPF/MF nº 005.117.853-21

LOCADOR/CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d8beaf01f15bf0ce922b808885e67341

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA.** A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **16 de abril de 2025 às 09h00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparu.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparu.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de março de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: cd59c33f0ea97aaa8c3a0117fb089f4c

**ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTUCIONAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO AS DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO OE SANTA LUZIA DO PARUA-MA.

**A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados que, no Aviso de Licitação publicado em 27 de março de 2025:**

**ONDE SE LÊ: "Pregão Eletrônico 005/2025".**

**LEIA-SE: "Pregão Eletrônico 009/2025".**

**Ficam mantidas as demais disposições do referido Aviso de Licitação.**

**Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de março de 2025. Ângela Márcia dos Reis Borges - Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 3b297a3f7428bcd8f63ebc60210a8bd3

**PORTARIA Nº 067/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E VIAGENS DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 067/2025-GP**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diária e viagem da Servidora **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Educação**, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 31 de março, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE MARÇO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: 5a40e4e008356ec899025d2c10f42608

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**CONTRATO Nº 021/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da Carteira de Identidade nº 027307862004-9 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e de outro lado, **FRANCISCA DA SILVA FONTELES**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000027304894-5 SESP/MA; e CPF nº 044.240.723-80, residente e domiciliada na Avenida Jeferson Mesquita Lemos, nº 1337, Bairro Paruá, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 021/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA e QUARTA do instrumento contratual, será concedido reajuste no preço mensal do aluguel. O reajuste é calculado de acordo com o reajuste do salário mínimo vigente para 12 (doze) meses, passando então o **valor mensal para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO .

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.  
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de março de 2025.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

**FRANCISCA DA SILVA FONTELES**  
CPF nº 044.240.723-80  
LOCADORA

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: faf4a9bdc660d3a4c916d0f16a55e5f8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

#### PORTARIA Nº 17 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS para o biênio 2025/2027 no período de 14/03/2025 a 14/03/2027. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO a eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, realizada no dia 14 de março de 2025; **RESOLVE** Art. 1º. Nomear os membros relacionados abaixo, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município - CMS de SANTA RITA, para o biênio 2025/2027 no período de 14/03/2025 a 14/03/2027, de acordo com seus respectivos segmentos: **I - SEGMENTO DO GOVERNO E PRESTADOR** 1. Aglaia Prazeres Carvalho (Secretária Municipal de Saúde) - Titular 1.1 Adriane Silva Santana (Secretária Adjunta de Saúde) - Suplente 2. Adalberto Cabral Silva (Secretário Municipal de Educação) - Titular 2.2 Cleiton Nascimento Costa (Diretor de Escola) - Suplente 3. Celijane dos Santos de Oliveira (Diretora Administrativa do Hospital Naila Teixeira de Sousa) - Titular 3.1 Marcela de Fátima de Carvalho (Diretora Administrativa do Hospital Naila Teixeira de Sousa) - Suplente **II - SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE** - 1. Antonia Cristina Alves (Agente Comunitária de Saúde) - Titular. 1.1 Maria das Graças Plácido (Agente Comunitária de Saúde) - Suplente. 2. Maria José Miranda dos Santos (Técnica em Enfermagem) - Titular. 2.1 Lucia Maria Launé (Agente Comunitária de Saúde) - Suplente. 3. José Ribamar Pires Muniz (Assistente Social) - Titular. 3.1 Karla Regina Costa Rodrigues (Enfermeira) - Suplente. **III - SEGMENTO DOS USUÁRIOS**. 1. Caio Roberth Pereira de Lima (Representante da Igreja Católica) - Titular. 1.1 Pedro Viana (Representante da Igreja Católica) - Suplente. 2. Selma Vieira de Oliveira Marvão (Representante do Grupo de Mulheres) - Titular. 2.1 Gisele Vieira de Oliveira Marinho (Representante do Grupo de Mulheres) - Suplente. 3. Maria Natália Alves (Representante da Associação Quilombola do Povoado Cariongo) - Titular. 3.1 Eryl Teixeira Dias (Representante da Associação Quilombola do Cariongo) - Suplente. 4. Marcos Adriano Mendes dos Santos (Presidente da Associação Quilombola Pedreiras) - Titular. 4.1 Raimunda Nonata dos Santos (Representante da Associação Quilombola Pedreiras) - Suplente. 5. Aristelia Sousa Martins (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais) - Titular. 5.1 Maria da Gloria Leite Oliveira (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais) - Suplente. 6. Raimunda Julieta Muniz (Representante da associação Quilombola da Vila Fé em Deus) - Titular. 6.1 Antonia Nilzete Muniz Carvalho (Representante da associação Quilombola da Vila Fé em Deus) - Suplente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Santa Rita, em 25 de março de 2025. **Milton Aquino Gonçalo Mota Junior** - Prefeito Municipal de Santa Rita - MA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: a0f34114bec1db1f2946c59d9cf8c863

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### PORTARIA Nº 089/2025-GAB, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 089/2025-GAB, de 18 de março de 2025

**Dispõe sobre nomeação de Profissional do Magistério para exercer a função de DIREÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a

da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o (a) Servidor (a) **RUTE SOUSA DO NASCIMENTO**, Professora, matrícula nº 01846, CPF nº 076.670.293-69, para ocupar a Função de **DIREÇÃO ESCOLAR** da Escola Municipal Maria do Carmo Ferreira.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de março de 2025, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, 18 de março de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 627c5869d39dcec7e192bd9fb9d1cec7*

**PORTARIA Nº 090/2025-GAB, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 090/2025-GAB, de 18 de março de 2025

**Dispõe sobre nomeação de Profissional do Magistério para exercer a função de COORDENAÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o (a) Servidor (a) **RAYCA GABRIELA CARREIRO LIMA**, Professora, matrícula nº 01845, CPF nº 045.192.603-02, para ocupar a Função de **COORDENAÇÃO ESCOLAR** da Escola Municipal Maria do Carmo Ferreira.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de março de 2025, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, 18 de março de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 9c28fa73014ce241cc4e44afbc7ea894*

**PORTARIA Nº 091/2025-GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 091/2025-GAB, de 31 de março de 2025**

*Dispõe sobre o afastamento temporário da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA para tratar de assuntos particulares e designa substituto interino, sem ônus adicional ao erário.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento formulado pela Sra. FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO, Secretária Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de natureza particular, no período de 01 a 08 de abril de 2025, inclusive;

**CONSIDERANDO** que o afastamento será sem ônus para o erário municipal, tampouco à continuidade da prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a boa gestão dos serviços públicos essenciais no âmbito da saúde municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o afastamento da Sra. **FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 01 a 08 de abril de 2025, para tratar de assuntos particulares, sem qualquer ônus para o Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**Art. 2º** - Designar o servidor **ROZIMIRO FEITOSA DA SILVA**, Coordenador de Saúde, matrícula nº 01663, para responder **interinamente** pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de afastamento mencionado no art. 1º, sem prejuízo de suas funções originárias e sem percepção de qualquer remuneração ou vantagem adicional decorrente desta designação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, 31 de março de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 0eee96a942dc83cb08f3adee0b85ac6a*

**PORTARIA Nº 092/2025-GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 092/2025-GAB, de 31 de março de 2025**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o(a) senhor(a) **ELDA GABRIELA GUIMARAES VARAO**, inscrita no CPF sob nº 007.137.973-80, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de março de 2025, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, 31 de março de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 603c0149918e72015533769c4cbe1789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.04/2025**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	
<b>OBJETO</b>	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	
R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	
<b>PERÍODO DAS PROPOSTAS</b>	
<b>DE:</b> 01 de abril de 2025 das 08:00hs da manhã	
<b>ATÉ:</b> 03 de abril de 2025 até as 16:00hs da tarde	
<b>ENDEREÇOS</b>	
E-mail para envio da proposta: <b>cplsparaíso@gmail.com</b>	
Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil	
<b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b>	
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA	

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	NÃO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	POR ITEM
<b>ORÇAMENTO SIGILOSO</b>	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a



que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
  1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
  4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

## 1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
  1. Contiver vícios insanáveis;
  2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
  1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuiç?es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
  1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
  2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

### **1. DA HABILITAÇÃO**

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
  1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
  1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
  2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
    1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
    3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
    8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
    1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
    3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
    4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
      1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
    5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
      1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
    6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
    1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
    3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
  3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
  4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
    1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
    2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
    3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
  2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
  1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
  1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

#### **1. DA CONTRATAÇÃO**

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
  1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
  2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

#### **1. DAS SANÇÕES**

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

#### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em

especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso - MA, 31 de MARÇO de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA  
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
022/2025

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO   Quantidade: 4.000,00   Valor Total R\$ 26.680,00				
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	1.000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 6.530,00				
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LITROS	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO   Quantidade: 25,00   Valor Total R\$ 812,50				
4	ESTOPA BRANCA COMUM SINTÉTICO 150g	PACOTE	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 140,00				
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 34.162,50</b>	

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A contratação de uma empresa para a aquisição de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo é imprescindível para o funcionamento adequado e contínuo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Municipal de São João do Paraíso/MA. O SAAE desempenha funções essenciais para a comunidade, assegurando o fornecimento de água potável e a coleta e tratamento de esgoto, atividades que são vitais para a saúde pública e o bem-estar da população.

O objetivo principal desta contratação é garantir a disponibilidade ininterrupta dos insumos necessários para as operações do SAAE. O uso regular de combustíveis é fundamental para o funcionamento de veículos, equipamentos e maquinários utilizados nas atividades de manutenção das redes de abastecimento e esgoto. Por sua vez, os lubrificantes são igualmente importantes para assegurar a eficiência e longevidade dos motores e equipamentos operacionais, evitando falhas que podem comprometer a execução dos serviços essenciais prestados pelo órgão.

A necessidade da contratação se torna evidente ao considerarmos que a ausência ou a insuficiência desses insumos pode resultar

em interrupções nas atividades do SAAE, impactando diretamente na qualidade do serviço oferecido à população. Sem a aquisição regular de combustíveis e lubrificantes, a manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas poderá ser atrasada, levando a problemas como vazamentos, contaminação de água e, conseqüentemente, riscos à saúde pública.

Além disso, a não realização dessa contratação pode acarretar custos adicionais ao município, por meio da necessidade de reparos emergenciais e improdutividade dos recursos humanos envolvidos nas operações. Essas ocorrências podem gerar um ciclo de investimento ineficaz, colocando em risco os compromissos assumidos pela administração municipal em relação à melhoria contínua dos serviços de água e esgoto.

Por fim, é importante destacar a relevância da contratação para o interesse público. A garantia de um abastecimento de água seguro e eficiente e o correto manejo de esgoto não só contribuem para a saúde e segurança da população, mas também promovem um ambiente mais limpo e sustentável. Com base no exposto, a contratação é não apenas necessária, mas urgente, visando atender à demanda crescente da população de São João do Paraíso e cumprir com a missão institucional do SAAE, conforme preconizado pela Lei 14.133/2024 que regula as contratações no setor público, garantindo transparência e eficiência nos processos administrativos.

2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

## 2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

## 1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

## 2. DAS AMOSTRAS

1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 1. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
  2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
  3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade [DISPENSA], com

adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

## Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será [PARCELADO].

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

### 2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas



e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
  3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
    1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

#### 1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

##### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, --- de Março de 2025

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004SAAE/2025**

Prezados Senhores,  
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**1. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

**1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

- 1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
- 2. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021**

	<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
	<b>OBJETO CONTRATUAL</b> .....





<b>VALOR CONTRATUAL</b> R\$ ..... (.....)
<b>VIGÊNCIAS CONTRATUAL</b> INICIAL: ___/___/___ FINAL: ___/___/___
<b>DADOS DO CONTRATANTE</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº</b> _____.____/_____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____
<b>DADOS DO CONTRATADO</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº</b> _____.____/_____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____
<b>FISCAL DO CONTRATO</b> Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, recomendando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS</b>	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 7e66106ccb08fad8e2fdef8923e6da26

#### ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 138/2024 - PMSJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE

**PRAZO Contrato nº 138/2024 - PMSJP** - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 31/03/2025, página 130. PREFEITURA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. **ONDE LÊ-SE:** São João do Paraíso/MA, 07 de Fevereiro de 2025, **LEIA-SE:** São João do Paraíso/MA, 27 de Fevereiro de 2025. São João do Paraíso (MA), 31 de março de 2025. **ZAQUEU DA SILVA BARROS.** Secretário Municipal de Governo e

Planejamento.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 4c0fe0e067bd973875550e02af676eba

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 084ca45578e3c2c1d6ed432d5f316f56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O município de **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA**, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 057/2025**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **cplsaopedrodoscrentes@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 03.04.2025, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado por item da contratação é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

São Pedro dos Crentes/MA, 31 de março de 2025.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref.: Processo Administrativo nº 053/2025. Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA**, CNPJ: **36.443.997/0001-00**, Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de aplicação 100% web para monitoramento e acompanhamento das produções geradas e com hospedagem e backup servidor em nuvem - para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 28/03/2025. Ratificação em 28/03/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 31 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 1a26724818ba2426d88f69d385cfa165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024**  
**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado(a) pela Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 16 de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2024, Processo Administrativo n.º 130/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> <b>CNPJ: 51.685.649/0001-24 INSC.EST: 0390202240</b> <b>Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414 Bairro: CENTRO.</b> <b>Nome do Representante: : Idalina Fernandes Chmiel - CPF:742.196.180-15 e RG:80.637.826-95</b> <b>Telefone: (54)3712-6082/99368-5941 E-mail: kasmedi2023@gmail.com</b>						
Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/ FABRICANTE	Qntd.	Und.	Total
251	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG 20ML	R\$ 2,00	crystalia	600	Frascos	R\$ 1.200,00
571	ATENOLOL 25MG	R\$ 0,09	prati donaduzzi	75.000	comprimidos	R\$ 6.750,00
600	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML 120ML	R\$ 5,60	prati donaduzzi	2.500	Frascos	R\$ 14.000,00
613	FUROSEMIDA 40MG CPR	R\$ 0,07	prati donaduzzi	9.000	Unidades	R\$ 630,00
616	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	R\$ 0,17	brainfarma	7.000	Cápsulas	R\$ 1.190,00

620	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,28	prati donaduzzi	73.000	comprimidos	R\$ 20.440,00
628	Loratadina - Loratadina, Concentração 10Mg	R\$ 0,13	cimed	3.000	comprimidos	R\$ 390,00
644	Paracetamol, Solução, 200Mg/ML. Frasco, 15ML	R\$ 1,94	airela	1.500	Frascos	R\$ 2.910,00
653	MICONAZOL DE NITRATO 20MG/G 28G	R\$ 8,45	prati donaduzzi	300	Bisnagas	R\$ 2.535,00
689	DIPIRONA SUSPENSÃO 500MG/ML FR DE 10ML	R\$ 3,00	natulab	600	Frascos	R\$ 1.800,00
Valor Total: cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais						<b>R\$ 51.845,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da



Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 31 de março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha - Órgão Gerenciador

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

Idalina Fernandes Chmiel

CPF: 742.196.180-15

RG: 80.637.826-95

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 958943f77e06906bd6901cc759765d10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. REINALDO M. OLIVEIRA**, com sede na AV. JORGE ABRAAO DUAILIBE, Nº 334, BAIRRO CITEL, CEP 65.215-000, inscrita no Cnpj nº **05.232.881/0001-90**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 03193271322 DETRAN/MA e CPF nº 769.960.343-53, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 34/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **J. REINALDO M. OLIVEIRA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de baterias, filtros, óleo, pastilhas e amortecedor, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 34/2025

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de

preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer - MA, 31 de março de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA</b> Representante Legal
---	--

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 34/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de baterias, filtros, óleo, pastilhas e amortecedor, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: J. REINALDO M. OLIVEIRA</b>
<b>CNPJ: 05.232.881/0001-90</b> Telephone / Fax: (98) 9 9621-4105



Endereço: AV. JORGE ABRAAO DUAILIBE, Nº 334, BAIRRO CITEL, CEP 65.215-000,  
inscrita no

E-mail: j.reynaldocarservice@hotmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	BATERIA MA5-D MMV VRLA REF:054115	MOURA	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
2	BATERIA MOTO MMP 6-D	MOURA	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
3	BATERIA Z60D MGE3 SLI	MOURA	5	R\$ 559,00	R\$ 2.795,00
4	BATERIA 50AH HELIAR HN P50GD	MOURA	5	R\$ 715,00	R\$ 3.575,00
5	BATERIA M60GD MGE3 SLI	MOURA	5	R\$ 715,00	R\$ 3.575,00
6	BATERIA Z70D MGE3 SLI	MOURA	5	R\$ 715,00	R\$ 3.575,00
7	BATERIA M50JD MGE3 SLI	MOURA	5	R\$ 741,00	R\$ 3.705,00
8	BATERIA FREEDOM DF700	MOURA	5	R\$ 754,00	R\$ 3.770,00
9	BATERIA 75AH HELIAR SUPERFREE HF75PD	MOURA	5	R\$ 1.014,00	R\$ 5.070,00
10	BATERIA 90AMPERES	MOURA	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
11	BATERIA M70KD MGE3 SLI	MOURA	5	R\$ 1.014,00	R\$ 5.070,00
12	BATERIA Z100E MGE3 SLI	MOURA	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
13	BATERIA 60AH HELIAR EFB HFB60HD	MOURA	5	R\$ 1.144,00	R\$ 5.720,00
14	BATERIA M100HE MGE3 SLI	MOURA	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
15	BATERIA Z150D MGE3 SLI	ZETTA	12	R\$ 1.274,00	R\$ 15.288,00
16	BATERIA 150AH HELIAR HFT150TD	ZETTA	12	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
17	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	18	R\$ 52,00	R\$ 936,00
18	FILTRO AR CONDICIONADO	BOSCH	18	R\$ 234,00	R\$ 4.212,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	18	R\$ 234,00	R\$ 4.212,00
20	FILTRO MOTOR	BOSCH	18	R\$ 234,00	R\$ 4.212,00
21	FILTRO OLEO	BOSCH	18	R\$ 234,00	R\$ 4.212,00
22	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR LW300KV IMPORTADO	DONAL DSON	18	R\$ 520,00	R\$ 9.360,00
23	FILTRO BLINDADO DO COMBUSTIVEL WK820/18	MANNFILTER	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SENSOR GR1803	MOTORFIX	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
25	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR 860162259	DONAL DSON	12	R\$ 585,00	R\$ 7.020,00
26	FILTRO RACOR R120LJ10MAQII	PARKER	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL	TECFIL	18	R\$ 650,00	R\$ 11.700,00
28	FILTRO SEPARADOR FLEETGUARD	FLEETGUARD	18	R\$ 754,00	R\$ 13.572,00
29	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	MANNFILTER	18	R\$ 884,00	R\$ 15.912,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	BOSCH	18	R\$ 1.105,00	R\$ 19.890,00
31	FILTRO SEPARADOR PARKER LW300KV	MOTORFIX	18	R\$ 1.430,00	R\$ 25.740,00
32	FILTRO SEPARADOR DA ESCAVADEIRA	MOTORFIX	8	R\$ 1.625,00	R\$ 13.000,00
33	OLEO HIDRAULICO ATF	MOTORFIX	120	R\$ 32,50	R\$ 3.900,00
34	OLEO DULUB FLUIDO DE FREIO DOT4 24X500ML	DULUB	80	R\$ 36,40	R\$ 2.912,00
35	OLEO 5W30SL 12X1L SEMISINT.INGRAX	INGRAX	240	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00
36	OLEO LUB MOB 4T SUPER 20W50 1	MOBIL	240	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00
37	OLEO LUBRAX MOTO 4T SAE 20W-50 API SL, JASO MA, GAS OU FLEX	LUBRAX	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
38	OLEO DE FREIO DOTE 4 500ML BOSCH (CAIXA 20)	BOSCH	100	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00
39	OLEO MOTRIO 5W30 API SN FLEX	MOTRIO	100	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00
40	OLEO DULUB HIDRAULICO 68 GALÃO 20 LTS	DULUB	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
41	OLEO LUBRAX EXTRA TURBO CH-4 15W40 20 LTS	LUBRAX	20	R\$ 712,00	R\$ 14.240,00
42	OLEO DULUB HIDRAULICO 68 20L	DULUB	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
43	OLEO DULUB MAX 3 TURBO 15W40 CI4 20L	DULUB	10	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
44	OLEO LUMAX REDUX 680 1/20	INGRAX	5	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
45	OLEO LUB MOB DELV 15W40 POWER 20L	MOBIL	5	R\$ 754,00	R\$ 3.770,00
46	OLEO DULUB RBM 680 20L	DULUB	5	R\$ 845,00	R\$ 4.225,00
47	PASTILHA DE FREIO DIANT. HYUNDAI CRETA 2017/...	FRASLE	6	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
48	PASTILHA DE FREIO DT S AMIANTO SIST	FRASLE	6	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
49	PASTILHA DE FREIO PD/662 PD/963 DIANT - FRA REF:41934	FRASLE	6	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00





50	PASTILHA DE FREIO TS S AMIANTO C NF: PD664NA N746 CEST: 0107500	FRASLE	6	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
51	PASTILHA DIANTEIRA PD/2223 - FRA	FRASLE	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
52	PASTILHA FREIO DIANT PD/1439-B PD/1741 - FRA	FRASLE	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
53	PASTILHA FREIO DIANT PD/1524 - FRA	FRASLE	6	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
54	BATERIA 60 AMP (FIAT MOBI)	MOURA	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
55	BATERIA 60 AMP (CITROEN)	MOURA	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
56	BATERIA 60 AMP (RENAULT DUSTER)	MOURA	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
57	BATERIA 90 AMP (L200 TRITON)	MOURA	6	R\$ 1.170,00	R\$ 7.020,00
58	BATERIA 100 AMP (RENAULT MASTER)	MOURA	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
59	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT MOBI)	COFAP	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN)	COFAP	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT DUSTER)	COFAP	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
62	AMORTECEDOR DIANTEIRO (L200 TRITON)	COFAP	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
63	AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT MASTER)	COFAP	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
64	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (FIAT MOBI)	BOSCH	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
65	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (CITROEN)	FRASLE	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
66	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (RENAULT DUSTER)	FRASLE	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
67	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (L200 TRITON)	FRASLE	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
68	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (RENAULT MASTER)	FRASLE	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
69	KIT DE FILTROS (MERCEDES SPRINTER)	WEGA	8	R\$ 1.120,00	R\$ 8.960,00
70	KIT DE FILTROS (RENAULT MASTER)	WEGA	16	R\$ 1.052,00	R\$ 16.832,00
71	KIT DE FILTROS (L200 TRITON)	WEGA	18	R\$ 630,00	R\$ 11.340,00
72	OLÉO 85W140 GALÃO 20LTS	MOTORFIX	20	R\$ 1.060,00	R\$ 21.200,00
73	OLEO 80W90 GALÃO 20 LTS	LUBRAX	20	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
74	OLEO DIFERENCIAL 140 GL5	MOTORFIX	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 525.209,00</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 525.209,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e nove reais)**

São Vicente Férrer - MA, 31 de março de 2025.

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA</b> Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: f335e452e03c857d48d50fd092aa1973

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **M DE J SILVA MALHARIA - ME**, com sede na Travessa Benjamin Constant, nº 319B - Tupy, São Bento/MA - CEP: 65.235-000, inscrita no Cnpj nº 21.261.820/0001-07, neste ato representada pela **Sra. MARILENE DE JESUS SILVA**, brasileira, empresária, portador do RG nº 024875872003-7 SESP/MA e CPF nº 024.117.943-20, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 35/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **M DE J SILVA MALHARIA - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 35/2025

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

s preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de

documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer - MA, 31 de março de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>MARILENE DE JESUS SILVA</b> Representante Legal
---	---

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 35/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 17/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: M DE J SILVA MALHARIA - ME</b>	
CNPJ: <b>21.261.820/0001-07</b>	Telefone / Fax: (98) 98546 - 5244
Endereço: Travessa Bejamin Constant, nº 319B - Tupy, São Bento/MA - CEP: 65.235-000	E-mail: mdejsilvamalharia@gmail.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

<b>LOTE 1 - ADMINISTRAÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Vlr. unit	Vlr. total
1	BANDEIRA MUNICIPAL DUPLA FACE, MEDINDO 1,50m x 1,10m. CONFECCIONADA EM TERGAL, COM SERIGRAFIA, BORDAS COSTURADAS EM BARRAS DUPLAS REFORÇADA COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO MASTRO.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 217,50	R\$ 17.400,00
2	BANDEIRA ESTADUAL DUPLA FACE, MEDINDO 1,50m x 1,10m. CONFECCIONADA EM TERGAL, COM SERIGRAFIA, BORDAS COSTURADAS EM BARRAS DUPLAS REFORÇADA COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO MASTRO.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 217,50	R\$ 17.400,00



3	BANDEIRA NACIONAL DUPLA FACE, MEDINDO 1,50m x 1,10m. CONFECCIONADA EM TERGAL, COM SERIGRAFIA, BORDAS COSTURADAS EM BARRAS DUPLAS REFORÇADA COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO MASTRO.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 217,50	R\$ 17.400,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>						<b>R\$ 52.200,00</b>
<b>CIQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS.</b>						
<b>LOTE 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Vlr. unit	Vlr. total
1	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	400	R\$ 52,43	R\$ 20.972,00
2	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO PV OU ALGODÃO COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	2000	R\$ 49,88	R\$ 99.760,00
3	CAMISAS EM TECIDO PV OU ALGODÃO, GOLA UNISSEX, MANGA CURTA, COM FRISO, NA GOLA E MANGAS. COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	1800	R\$ 44,93	R\$ 80.874,00
4	CAMISA MANGA COMPRIDA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE E GOLA REDONDA DE ALGODÃO. COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG	PRÓPRIA	UNID	700	R\$ 58,43	R\$ 40.901,00
5	CAMISA MANGA COMPRIDA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM. COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	400	R\$ 58,43	R\$ 23.372,00
6	CALÇA EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
7	CALÇA EM TECIDO JEANS C/ BOLSOS NAS LATERAIS E TRASEIROS. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
8	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, COMPOSTA POR 100% POLIÉSTER, NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, O BRASÃO DA PREFEITURA NO BRAÇO DIREITO (5 CORES) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X5,5. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS PP, P, M, G, GG. PROJETOS ESPORTIVOS.	PRÓPRIA	UNID	400	R\$ 43,50	R\$ 17.400,00
9	CALÇÃO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M² COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 - C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) - SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL ¾., CORDÃO INTERNO E FORROS BRANCOS. PERSONALISADO EM TRANSFER, CORES À DEFINIR. TAMANHOS P, M, G, GG PROJETOS ESPORTIVOS.	PRÓPRIA	UNID	300	R\$ 34,43	R\$ 10.329,00
10	CAMISAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA COM PINTURA A4 UNISSEX, MANGA CURTA. COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	1000	R\$ 43,13	R\$ 43.130,00
11	CALÇA EM TECIDO JEANS C/ BOLSOS NAS LATERAIS E TRASEIROS. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00





12	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, O BRASÃO DA PREFEITURA NO BRAÇO DIREITO (5 CORES) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X5,5. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS PP, P, M, G, GG. PROJETOS ESPORTIVOS.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
13	CALÇA EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
14	CALÇA EM TECIDO JEANS C/ BOLSOS NAS LATERAIS E TRASEIROS. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 90,47	R\$ 18.094,00
15	CAMISA MANGA COMPRIDA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE E GOLA REDONDA DE ALGODÃO. COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	300	R\$ 56,50	R\$ 16.950,00

**TOTAL DA EDUCAÇÃO .....** **R\$ 451.282,00**

**QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS**

**LOTE 3 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Vlr. unit	Vlr. total
1	JOGO ADULTO FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M² COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 - C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) - SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL 4, PERSONALIZADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. CADA JOGO CONTENDO 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIAS. CORES À DEFINIR, (3 SERIGRAFIA). TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG PROJETO FUTEBOL DE CAMPO.	PRÓPRIA	UNID	40	R\$ 1.867,50	R\$ 74.700,00
2	BONÉ MODELO PADRÃO DESTINADOS A CAMPANHAS.	PRÓPRIA	UNID	800	R\$ 32,93	R\$ 26.344,00
3	BANDANAS EM TECIDO PV PERSONALIZADA DE 60X60 OU 60X80.	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 29,18	R\$ 7.295,00
4	BANDANAS EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADAS OU LISAS, NOS TM P. APROX. 2. Especificação : NOS TAM P APROX. 20X10 CM, M APROX 45X20 CM, G APROX. 45X20 CM. COM FITA PARA AMARRAR DE 18 CM DE CADA LADO.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 29,18	R\$ 5.836,00
1	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 89,90	R\$ 22.475,00
2	MOCHILA DE LONA Nº 10, IMPERMEAVEL.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 93,75	R\$ 18.750,00

**TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....** **R\$ 155.400,00**

**CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS**

**LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Vlr. unit	Vlr. total
1	BATA PARA PACIENTE TEC. PERCAL NOS TAMANHOS: P/M/G/GG	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 82,87	R\$ 12.430,50
2	BATA PARA CENTRO CIRÚRGICO	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 82,88	R\$ 12.432,00
3	CAMISOLA ABERTA ATRÁS COM TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR NAS CORES AZUL CELESTE. Especificação: CAMISOLA ABERTA ATRÁS COM TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE ÁGUA EM TECIDO DE ALGODÃO.	PRÓPRIA	UNID	180	R\$ 79,43	R\$ 14.297,40



4	CAMISOLA TIPO ROUPÃO C/ 1 PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NAS COSTAS. Especificação : CAMISOLA TRANSPASSADA TIPO ROUPÃO C 1 PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE ÁGUA EM TECIDO DE ALGODÃO.	PRÓPRIA	UNID	180	R\$ 79,43	R\$ 14.297,40
5	CAMISOLA TRANSPASSADA TIPO ROUPÃO COM 1 PAR DE TIRAS P/ AMARRAR. Especificação : NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE ÁGUA EM TECIDO DE ALGODÃO.	PRÓPRIA	UNID	180	R\$ 79,43	R\$ 14.297,40
6	CAMPO DE MESA TECIDO BRIM NO TM 80X80 NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 74,93	R\$ 11.239,50
7	CAMPO DE MESA TECIDO BRIM NO TM 80X80 NA COR BRANCO.	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 74,93	R\$ 11.239,50
8	CAMPO DE MESA TECIDO BRIM NO TM 50X50 NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 74,93	R\$ 11.239,50
9	CAMPO DE MESA TECIDO BRIM NO TM 112X80 CM NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 74,93	R\$ 11.239,50
10	CAMPO DE MESA TECIDO BRIM NO TM 1.65X1.65 NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 101,25	R\$ 15.187,50
11	CAMPO FENESTRADO TECIDO BRIM NO TM 1.63X1.63 CM VERDE.	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 97,50	R\$ 14.625,00
12	CAMPO FENESTRADO TECIDO BRIM NO TM 50X50 NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 74,93	R\$ 11.239,50
13	CAPOTE CIRÚRGICO COMPLETO, MANGA COMPRIDA PUNHO DE DEDAL, ABERTO ATRÁS C/ TRANSP. Especificação : CAPOTE CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA EM GOLA V C/ BOLSO SUPERIOR, MANGA COMPRIDA PUNHO DE DEDAL, ABERTO ATRÁS C/ TRANSPASSE DE 3 CM, ABAIXO DO JOELHO, CINTO EMBUTIDO C/ AJUSTE. NA COR AZUL ROYAL E VERDE BANDEIRA. TECIDO BRIM.	PRÓPRIA	UNID	130	R\$ 139,35	R\$ 18.115,50
14	CONJUNTO CIRURGICO (CALÇA E BLUSA). Especificação: CONJUNTO CIRURGICO (CALÇA E BLUSA), BLUSA EM GOLA V C/ BOLSO SUPERIOR, MANGA CURTA OU MANGA JAPONESA. CALÇA C/ ELASTICO E CORDÃO P/ AMARRAR, DOIS BOLSOS DIANTEIROS E TRASEIROS. NA COR AZUL ROYAL E VERDE BANDEIRA, TECIDO BRIM.	PRÓPRIA	UNID	130	R\$ 132,38	R\$ 17.209,40
15	JALECO FEMININO, TIPO ROUPÃO, COM BOLSOS NAS LATERAIS C/ DETALHES PERSONALIZADO. Especificação : TAM P, M, G, GG	PRÓPRIA	UNID	125	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
16	JALECO MASCULINO, TIPO ROUPÃO, COM BOLSOS NAS LATERAIS COM DETALHES PERSONALIZADO. Especificação : TAM P, M, G, GG	PRÓPRIA	UNID	125	R\$ 90,01	R\$ 11.251,25
17	FRONHA EM PERCAL LISO 180 FIOS 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, VERDE E AZUL.	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 50,25	R\$ 7.537,50
18	GORRO TECIDO BRIM 30X22 CM MASCULINO.	PRÓPRIA	UNID	130	R\$ 36,75	R\$ 4.777,50
19	GORRO TECIDO 30X22 CM. FEMININO	PRÓPRIA	UNID	130	R\$ 36,75	R\$ 4.777,50
20	LENÇOL PARA LEITO ADULTO NO TM 2.65X1.18 CM NO TECIDO BRIM NAS CORES VERDE, BRANCO. Especificação : NAS CORES VERDE, BRANCO E AZUL.	PRÓPRIA	UNID	120	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00
21	LENÇOL PARA LEITO ADULTO NO TM 2.65X1.18 CM NO TECIDO BRIM COM ELÁSTICO Especificação: NO TECIDO BRIM, NAS CORES VERDE, BRANCO E AZUL. COM ELÁSTICO.	PRÓPRIA	UNID	120	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00
22	LENÇOL PARA LEITO PEDIÁTRICO NO TM 1.50X70 CM EM TECIDO BRIM. Especificação : NAS CORES VERDE E AZUL	PRÓPRIA	UNID	120	R\$ 52,50	R\$ 6.300,00
23	LENÇOL PARA LEITO PEDIÁTRICO NO TM 1.50X70 CM TECIDO PERCAL 180 FIOS Especificação: 180 FIOS ESTAMPAS INFANTIS.	PRÓPRIA	UNID	120	R\$ 52,50	R\$ 6.300,00
24	LENÇOL DE MACA 2.50X1.60 CM EM TECIDO BRIM COM ELASTICO, NA COR BRANCO.	PRÓPRIA	UNID	130	R\$ 61,88	R\$ 8.044,40
25	LENÇOL DE MACA 2.50X1.60 CM EM TECIDO PERCAL LISO 180 FIOS 100% ALGODÃO. Especificação : C/ ELÁSTICO, NA COR BRANCO.	PRÓPRIA	UNID	130	R\$ 56,26	R\$ 7.313,80
26	PANTUFA TECIDO BRIM NO TM 36X30 CM NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	120	R\$ 56,25	R\$ 6.750,00

27	PROPÉ EM TECIDO DE ALGODÃO COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. Especificação: CONFECCIONADO EM MALHA DE ALGODÃO TIPO PROPÉ, COM SOLADO EM LONA COM PIGMENTAÇÃO ANTIDERRAPANTE EM PVC).	PRÓPRIA	UNID	120	R\$ 28,88	R\$ 3.465,60
28	TRAVESSEIRO HOSPITALAR. Especificação: COR BRANCA.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 48,75	R\$ 4.875,00
29	TOALHA DE ROSTO EM COR BRANCA TM 0,41X0,70, COM LOGOMARCA.	PRÓPRIA	UNID	120	R\$ 33,75	R\$ 4.050,00
30	TOALHA DE BANHO EM COR BRANCA TM 0,70X1,35 C/ LOGOMARCA.	PRÓPRIA	UNID	120	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00
31	COLETES EM TACTEL, COM ELASTICO E ZIPER, QUATRO BOLSOS NA FRENTE COM LOGOMARCA NO BOLSO SUPERIOR DIREITO E BOLSO SUPERIOR ESQUERDO A COMBINAR C/ A COORDENAÇÃO, ATRÁS COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E CONFORME O PROGRAMA. ESSA LOGOMARCA SERÁ ENTREGUE PELO SETOR AO FORNECEDOR EM PDF, COM SLOGAN C/ LOGOMARCA.	PRÓPRIA	UNID	220	R\$ 67,50	R\$ 14.850,00
32	COLETE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2X1), ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHOS: P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UNID	220	R\$ 67,45	R\$ 14.839,00
<b>TOTAL DA SAÚDE .....</b>						<b>R\$ 325.811,15</b>
<b>TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E QUINZE CENTAVOS</b>						

**VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 984.693,15 Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quinze Centavos)**

**São Vicente Férrer - MA, 31 de março de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>MARILENE DE JESUS SILVA</b> Representante Legal
---	---

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: fb53d78e1abf2a627c14a34a5c4179ec*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2025**

RESENHA. CONTRATO Nº 49/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RM EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 07.455.809/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 . VALOR GLOBAL: R\$ 404.399,93 (Quatrocentos e quatro mil, trezentos e noventa e nove e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 19 DE MARÇO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal, São Vicente Férrer-MA. JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES - Representante Legal

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: fc3c7f8a98f81f2e4ce821af07e12f55*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de baterias, filtros, óleo, pastilhas e amortecedor, para atender as necessidades do Município de

São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s)  
Fornecedor : J. REINALDO M. OLIVEIRA - 05.232.881/0001-90  
Valor adjudicado: R\$ 525.209,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e nove reais)  
São Vicente Ferrer - Maranhão, 27 de Março de 2025  
ADRIANO MACHADO DE FREITAS  
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de baterias, filtros, óleo, pastilhas e amortecedor, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer  
Fornecedor : J. REINALDO M. OLIVEIRA - 05.232.881/0001-90  
Valor adjudicado: R\$ 525.209,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e nove reais)  
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos  
São Vicente Ferrer - Maranhão, 27 de Março de 2025  
ADRIANO MACHADO DE FREITAS  
PREFEITO

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 7572628e09a0f096a4266d1ad009597d*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M DE J SILVA MALHARIA - 21.261.820/0001-07

Valor Adjudicado: R\$ 984.693,75 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 31 de Março de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer

Fornecedor : M DE J SILVA MALHARIA - 21.261.820/0001-07

Valor Homologado: R\$ 984.693,75 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

São Vicente Ferrer - Maranhão, 31 de Março de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 88dd6c6911e36964a25328b67a27f1f8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**DECRETO Nº 010 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025, e

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, caput, da Carta Magna.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados e classificados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente à

**Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024**, nomeada através da Portaria 051/2025, na Sala 04 – térreo, localizada na Câmara de Vereadores de Tasso Fragoso, Rua Newton Bello, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, no dia 14 de abril de 2025, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

**Art. 2º** O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II e III para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

**Art. 3º** O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**

**Art. 4º** Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

**Art. 5º** A nomeação do candidato convocado e considerado **apto** será no dia **22 de abril de 2025** com a data da **posse** para **25 de abril de 2025**.

**Art. 6º** Se o candidato não tomar posse no cargo **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.**

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**ANEXO I**

Cargo 004 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Localização: 002 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
7º.	THAIS NUNES RIBEIRO	660	69,50	Classificado
8º.	JANAIZE SANTOS LOPES	408	68,50	Classificado

Cargo 005 INSPETOR SANITÁRIO				
Localização: 002 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º.	MARIELLE FONSECA DIAS	1.370	73,00	Aprovado

Cargo 016 PEDAGOGO				
Localização: 009 - SEC MUN. DE DES. SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO				
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º.	MARICELIA JOSE LOPES DE MACEDO	1.395	61,50	Aprovado

**ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (<https://www.tjma.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Estadual);
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIPT;
- Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
- Laudo Médico emitido por médico atendente na atenção básica do município de Tasso Fragoso/MA, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
  - Vídeo Laringoscopia;
  - Raio X do Tórax;
  - Parasitologia de Fezes;
  - Sumário de Urina;
  - Hemograma Completo;
  - Lipidograma total;
  - Sorologia para Lues;
  - Eletroencefalograma;
  - Glicemia em jejum;
  - Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO**



PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, junto ao Município de Tasso Fragoso/MA, que:

( ) Não exerce qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerce o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

1. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h
2. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h
3. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tasso Fragoso/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 3318e0909e196f9d15fc89d27b817104

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.001/2025.** Firmado entre a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, através da Secretaria Municipal Saúde, denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas **GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL**, inscrita no CNPJ nº **04.528.673/0001-70**, **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.258.066/0001-30**, **MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.544.048/0001-42** e **SP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.319.305/0002-05**, lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos da atenção básica, medicamentos e insumos hospitalares e insumos da SAMU, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Timbiras/MA.** Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 21/03/2025. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA conforme abaixo:

<b>EMPRESA:</b> GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL	<b>CNPJ:</b> 04.528.673/0001-70
<b>Endereço:</b> Rua Ananias Carvalho Chaves, nº 71, CEP: 65.631-160	<b>Telefone:</b> (99)3118-8269
<b>Responsável:</b> GILBERTO ROCHA DE ABREU	<b>E-mail:</b> grdistribuidoraatual@gmail.com
<b>RG:</b> 768.482	<b>CPF:</b> 306.054.743-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITIVO	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL.	UND	2000	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
43	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	5.000	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00
81	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 7,98	R\$ 23.940,00
110	LORATADINA CPR	COMP	10.000	CIMED/CIMED INDUSTRIA S.A	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
127	NIMESULIDA 100MG	COMP	5.000	CIMED/CIMED INDUSTRIA S.A	R\$ 0,15	R\$ 750,00
158	AGULHA 13X4,5	CX	120	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00



159	AGULHA 20X5,5	CX	120	SOLIDOR/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	R\$ 9,03	R\$ 1.083,60
160	AGULHA 25 X 7	CX	120	SOLIDOR/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	R\$ 8,56	R\$ 1.027,20
163	AGULHA 40 X 12	CX	120	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	R\$ 7,99	R\$ 958,80
167	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	100	ON CALL PLUS/ ACON BIOTECH CO. LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 64,97	R\$ 6.497,00
205	GAZES ROLO 91X91	ROLO	500	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
209	KIT PAPANICOLAU MÉDIO	KIT	6.000	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	R\$ 4,89	R\$ 29.340,00
214	LANCETA DESCARTÁVEL	UND	30.000	MEDIX/TIANJIN HUAHONG TECHNOLOGY CO., LTD. - CHINA	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
219	MÁSCARA N95	UND	1.000	MEDIX/HUBEI BEST IMPORT & EXPORT CO.,LTD - CHINA	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
277	CAMPO OPERATORIO45CMX50CM	PCT	120	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 71,03	R\$ 8.523,60
294	GLICOSIMETRO ON CALL	UND	50	ON CALL PLUS/ ACON BIOTECH CO. LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 60,36	R\$ 3.018,00
298	SONDA URETRAL N.10	UND	5.000	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
299	SONDA URETRAL N.12	UND	2.000	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
302	MÁSCARA N 95	UND	1.000	MEDIX/HUBEI BEST IMPORT & EXPORT CO.,LTD - CHINA	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 139.687,20</b>

<b>EMPRESA:</b> MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				<b>CNPJ:</b> 29.544.048/0001-42		
<b>Endereço:</b> Av. Costa do Mar, N°1, lote villag, Bairro Araçagy - São José de Ribamar				<b>Telefone:</b> (98) 3246-7002		
<b>Responsável:</b> MARCO ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS				<b>E-mail:</b> msihospitalar.comercial@gmail.com		
<b>RG:</b> 0141041720001				<b>CPF:</b> 005.303.573-99		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITIVO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	FRASCO	3750	FARMACE RMS: 110850042	R\$ 8,50	R\$ 31.875,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 31.875,00</b>

<b>EMPRESA:</b> SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				<b>CNPJ:</b> 10.258.066/0001-30		
<b>Endereço:</b> Av. Grande Oriente, Qd 57, nº 25, Jardim Renascença - Cep: 65075-180 - São Luís/MA				<b>Telefone:</b> (98) 4106-0066		
<b>Responsável:</b> GLAUCIA MARIA BRITO RIBEIRO				<b>E-mail:</b> sjhospitalar@hotmail.com		
<b>RG:</b> 000111969499-7 SSP/MA				<b>CPF:</b> 007.483.263-83.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITIVO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



2	ACIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL	UND	2000	HIPOLABOR/R. ANVISA 1134301860021/24 MESES	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UND	10000	FARMACE/ REG. ANVISA 1108500110066/24 MESES	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	UND	500	FARMACE/ REG. AVISA 1108500110104/24 MESES	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
5	AMICACINA SULFATO, 125 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1000	TEUTO/REG. ANVISA 1037002970060/24 MESES	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
6	AMINOFILINA INJETAVEL	UND	1000	FARMACE/REG. ANVISA 1108500240024/24 MESES	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
7	AMIODARONA EV 50MG/ML, INJETÁVEL.	UND	1000	HIPOLABOR/REG. ANVISA 1134301220022/24 MESES	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
8	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	UND	2000	TEUTO/ REG. ANVISA 1037002990231/24 MESES	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
9	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	UND	1000	TEUTO/REG. ANVISA 1037002990193/24 MESES	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
10	ATROPINA INJETÁVEL	UND	1000	FARMACE/REG. ANVISA 1108500170026	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
11	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL.	UND	3000	TEUTO/REG. ANVISA 1037001000092/24 MESES	R\$ 8,94	R\$ 26.820,00
12	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL.	UND	1000	TEUTO/ REG. ANVISA 1037001000093	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
14	BROMOPRIDA INJETÁVEL	UND	5000	HIPOLABOR/REG. ANVISA 1134301300034	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
15	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL.	UND	2000	BLAU/REG. ANVISA 1163701000082/24 MESES	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
18	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETÁVEL	UND	5000	FARMACE/REG. ANVISA 1108500150025/24 MESES	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
20	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETÁVEL	UND	2000	HYPOFARMA/REG. ANVISA 1029801060021/24 MESES	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
24	DIMETICONA GOTAS 10ML	UND	3000	NATULAB/NOTIFIC AÇÃO SIMPLIFICADA RDC 199/2006/24 MESES	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
25	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	UND	9000	FARMACE/ REG. ANVISA 1108500180048/24 MESES	R\$ 1,19	R\$ 10.710,00
26	EPINEFRINA INJETÁVEL	UND	1000	HIPOLABOR/REG. ANVISA 1134300010016/24 MESES	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
29	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	UND	2000	HYPOFARMA/REG. ANVISA 1038700750013/24 MESES	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
31	FLORAX INFANTIL FLACONETE	UND	1200	IFAN/REG. ANVISA 1155700150101/24 MESES	R\$ 5,65	R\$ 6.780,00
32	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000	SANTISA/REG. ANVISA 1018600180016/24 MESES	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00

33	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	UND	2000	SANTISA/REG. ANVISA 1018600020027/2 4 MESES	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
34	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	UND	4000	SANTISA/REG. ANVISA 1018600020035/2 4 MESES	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
35	GLICOSE 25% INJETÁVEL	UND	10000	FARMACE/REG.AN VISA 1108500090065/2 4 MESES	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
36	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	10000	FARMACE/REG. ANVISA 1108500090091/2 4 MESES	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
37	GLUCONATO DE CALCIO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	HALEX ISTAR/REG. ANVISA 1031101620018/2 4 MESES	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
40	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL.	AMPOLA	5000	TEUTO/REG. ANVISA 1037004630062/2 4 MESES	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
41	IPATROPIO SOLUÇÃO INALAÇÃO GOTAS	FRASCO	1000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256800900042/2 4 MESES	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
42	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO.	COMP	5000	EMS/REG. ANVISA 1356900150041/2 4 MESES	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
45	NEOCAINA PESADA INJETÁVEL	AMPOLA	2000	HYPOFARMA/REG. ANVISA 1038700550014/2 4 MESES	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
46	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	5000	BRAINFARMA/REG. ANVISA 1558401690023/2 4 MESES	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
47	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	2000	UNIÃO QUIMICA/REG. ANVISA 1049701490043/2 4 MESES	R\$ 7,02	R\$ 14.040,00
48	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMPOLA	1000	BLAU/REG. ANVISA 1163701650011/2 4 MESES	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
49	PROMETAZINA INJETÁVEL	AMPOLA	2000	SANVAL/REG. ANVISA 1134302020061/2 4 MESES	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
54	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	3000	FARMACE/REG. ANVISA 1108500220090/2 4 MESES	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
55	SORO METRONIDAZOL 100ML	FRASCO	3000	FARMACE/REG. ANVISA 1177200050044/2 4 MESES	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
59	SULFADIAZINA DE PRATA 30GRS	TUBO	1000	NATIVITA/REG. ANVISA 1476100230025/2 4 MESES	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
60	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	2000	UNIÃO QUIMICA/REG. ANVISA 1049714180074/2 4 MESES	R\$ 10,95	R\$ 21.900,00
62	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMPOLA	5000	HYPOFARMA/REG. ANVISA 1038700290012/2 4 MESES	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
64	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASCO	2000	CIMED/REG. ANVISA 1438101310046/2 4 MESES	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00





66	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	30000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256800520029/2 4 MESES	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
67	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	6000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256800290023/2 4 MESES	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
68	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5 ML FRASCOS COM 120 ML (PEDIÁTRICO)	FRASCO	5000	FARMACE/REG. ANVISA 1108500390085/2 4 MESES	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
70	AMOXICILINA 250 MG/5ML C/ 60 ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	5000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801560024/2 4 MESES	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
71	AMOXICILINA 500 MG	COMP	30000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801470068/2 4 MESES	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
74	ANLODIPINA 5MG	COMP	30000	GEOLAB/REG. ANVISA 1542302070047/2 4 MESES	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
75	ANLODIPINA 10MG	COMP	30000	GEOLAB/REG. ANVISA 1542302070081/2 4 MESES	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
76	ATENOLOL 25MG	COMP	30000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801460038/2 4 MESES	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
77	ATENOLOL 50 MG	COMP	30000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801460070/2 4 MESES	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
78	AZITROMICINA 40 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	5000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801850081/2 4 MESES	R\$ 9,47	R\$ 47.350,00
80	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 INJETAVEL	AMPOLA	3000	TEUTO/REG. ANVISA 1037001000092/2 4 MESES	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
82	CAPTAPRIL 25MG	COMP	120000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801530087/2 4 MESES	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
83	CAPTAPRIL 50MG	COMP	60000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801530257/2 4 MESES	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
84	CEFALEXICINA 500MG	COMP	20000	ABL/REG. ANVISA 1556200230071/2 4 MESES	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00
85	CEFALEXICINA 50MG/ML	FRASCO	2000	TEUTO/REG. ANVISA 1037005090045/2 4 MESES	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
86	CETOCONAZOL 20 MG/ G EM 30 G (CREME)	BISNAGA	3000	CIMED/REG. ANVISA 1438100970026/2 4 MESES	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
88	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	60000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801500099/2 4 MESES	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
89	CLORIDATO DE OXIBUTINA 5 MG	UNID	20000	APSEN/REG. ANVISA 1011801080022/2 4 MESES	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00





93	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	20000	GEOLAB/REG. ANVISA 1542300260078/2 4 MESES	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
94	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ ML (SOLUÇÃO ORAL)	UND	1000	EMS/REG. ANVISA 1542300260074/2 4 MESES	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
95	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	20000	GEOLAB/REG. ANVISA 1542300220051/2 4 MESES	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
96	DIGOXINA 0,25MG	COMP	10000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256800410029/2 4 MESES	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
97	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	30000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256800410029/2 4 MESES	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
98	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	10000	FARMACE/REG. ANVISA 1108500300051	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
99	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG	COMP	100000	MEDQUIMICA/REG. ANVISA 1091700500161/2 4 MESES	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
100	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	COMP	100000	MEDQUIMICA/REG. ANVISA 1091700500196/2 4 MESES	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
101	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	20000	MEDQUIMICA/REG. ANVISA 1091700980031/2 4 MESES	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
102	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	60000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801950027/2 4 MESES	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
103	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	120000	MEDQUIMICA/REG. ANVISA 1091700640028/2 4 MESES	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
104	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML	UNID	10000	FARMACE/REG. ANVISA 1108500090091/2 4 MESES	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
105	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	COMP	120000	MEDQUIMICA/REG. ANVISA 1091700320082/2 4 MESES	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
106	HIDROXIDO DE ALUMINIO SIMPLES SUSP	FRASCO	4000	NATULAB/REG. ANVISA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC 199/2006/24 MESES	R\$ 4,18	R\$ 16.720,00
107	IBUPROFENO 100 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	5000	NATULAB/REG. ANVISA 1384100330032/2 4 MESES	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
108	IBUPROFENO 300 MG	COMP	30000	GEOLAB/REG. ANVISA 1542301340334/2 4 MESES	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
109	IBUPROFENO 600MG	COMP	30000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801610031	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
112	LOSARTANA 100MG	COMP	30000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256802020074/2 4 MESES	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
113	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	100000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256802020228/2 4 MESES	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00

114	MEBENDAZOL COMPRIMIDO	COMP	10000	BELFAR/REG. ANVISA 1057100320022/2 4 MESES	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
115	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	3000	BELFAR/REG. ANVISA 1057100320073/2 4 MESES	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
117	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	COMP	100000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA/12568015 10035/24 MESES	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
118	METILDOPA 250 MG	COMP	20000	EMS/REG. ANVISA/10235056 40011/24 MESES	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
119	METILDOPA 500MG	COMP	20000	EMS/REG. ANVISA 1023505640028/2 4 MESES	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
120	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	30000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801820034/2 4 MESES	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
121	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL (CREME VAGINAL)	BISNAGA	5000	BELFAR/REG. ANVISA125680043 0046/24 MESES	R\$ 7,30	R\$ 36.500,00
123	MICONAZOL 20MG/G (CRREME VAGINAL)	BISNAGA	1250	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA125680053 0060/24 MESES	R\$ 13,90	R\$ 17.375,00
124	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	2000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801840027/2 4 MESES	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
125	NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	6000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256801280064/2 4 MESES	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00
128	NIMESULIDA 50 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	4000	GEOLAB/REG. ANVISA154230013 0069/24 MESES	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
129	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	5000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256800450128/2 4 MESES	R\$ 7,15	R\$ 35.750,00
130	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ML (LOÇÃO)	FRASCO	1000	CIMED/REG. ANVISA 1438101010018/2 4 MESES	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
131	ÓLEO MINERAL 100% (LAXANTE E USO TÓPICO)	FRASCO	1000	FARMACE/REG. ANVISA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC 199/2006/24 MESES	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
132	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	40000	BELFAR/REG. ANVISA 1057100830098/2 4 MESES	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
133	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	10000	BELFAR/REG. ANVISA 1057100830136/2 4 MESES	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
134	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	10000	FARMACE/REG. ANVISA 1108500340053/2 4 MESES	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
135	PARACETAMOL 500 MG	COMP	50000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA125680050 0028/24 MESES	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
136	PARACETAMOL 750MG	COMP	20000	PRATI DONADUZZI/REG. ANVISA 1256800500044/2 4 MESES	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00



137	PREDINISONA 20MG	COMP	30000	SANVAL/REG. ANVISA 1071402370087/2 4 MESES	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
138	PREDINISONA 5MG	COMP	30000	SANVAL/REG. ANVISA 1071402370044/2 4 MESES	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
139	PROLOPA 100/25 COMPRIMIDO	UNID	22500	ROCHE/REG. ANVISA 1010000640071/2 4 MESES	R\$ 2,14	R\$ 48.150,00
140	PROLOPA 100/25 COMPRIMIDO	UNID	7500	ROCHE/REG. ANVISA 1010000640071/2 4 MESES	R\$ 2,14	R\$ 16.050,00
141	PROPONALOL 40MG	COMP	50000	OSORIO DE MORAIS/REG. ANVISA 1050400510040/2 4 MESES	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
142	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENV.	10000	NATULAB/ REG. ANVISA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC 199/2006/24 MESES	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
144	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	10000	NATULAB/REG. ANVISA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC 199/2006/24 MESES	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
145	SINVASTATINA 20 MG	COMP	60000	PHARLAB/REG. ANVISA 1410701080076/2 4 MESES	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
146	SINVASTATINA 40 MG	COMP	30000	PHARLAB/ REG. ANVISA 1410701080114/2 4 MESES	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
147	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	3000	EMS/REG. ANVISA 1023510480084/R EG. ANVISA 1023510480084/2 4 MESES	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
149	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	100000	NATULAB/REG. ANVISA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC 199/2006/24 MESES	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
150	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML GOTAS	FRASCO	2000	NATULAB/REG. ANVISA 1384100180022/2 4 MESES	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
151	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 5MG + B2 2MG + B3 20 MG + B5 3MG + B6 2MG + B8 0,25MG) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000	MEDQUIMICA/REG. ANVISA 1091700720056/2 4 MESES	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00
152	VITAMINAS DO COMPREXO B (B1 5MG + B2 2MG + B3 20 MG + B5 3MG + B6 2MG) USO ADULTO	COMP	30000	NATULAB/REG. ANVISA 1384100510081/2 4 MESES	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
153	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UND.	PCT	500	TEHOTO/REG. ANVISA 80002369003/60 MESES	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
154	ÁGUA DESTILADA 500 ML	FRASCO	500	FARMACE/REG. ANVISA 1108500110104/2 4 MESES	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
155	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAL(AGE) FRASCO DE 100ML	UND	300	NUTRIEX/REG. ANVISA 80451960191/24 MESES	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
157	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMPOLA	500	FARMACE/REG. ANVISA 1108500110104/2 4 MESES	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00





166	ALGODÃO ROLO 500GR	UND	700	NATHALYA/REG. ANVISA 80262590001/60 MESES	R\$ 18,30	R\$ 12.810,00
168	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	UND	100	SOLIDOR/REG. ANVISA 10369460183/IND ETERMINADA	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
169	ATADURA DE CREPE 10 CM	PCT	300	BIOTEXTIL/REG. ANVISA 80113320004/60 MESES	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
170	ATADURA DE CREPE 12 CM	PCT	300	BIOTEXTIL/REG. ANVISA 80113320004/60 MESES	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
171	ATADURA DE CREPE 15 CM	PCT	300	BIOTEXTIL/REG. ANVISA 80113320004/60 MESES	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
172	ATADURA DE CREPE 20 CM	PCT	300	BIOTEXTIL/REG. ANVISA 80113320004/60 MESES	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
173	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	500	BIOTEXTIL/REG. ANVISA 80495510012/60 MESES	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
178	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20 LTS	UND	1000	DESCARPACK/REG. ANVISA 10330660109/60 MESES	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
179	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	UND	1000	DESCARPACK/REG. ANVISA 10330660109/60 MESES	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
182	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% 1 L	FRASCO	200	VICPHARMA/REG. ANVISA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC 199/2006/24 MESES	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
187	ESPARADRAPO 10CM X 45CM	UND	800	MISSNER/REG. ANVISA 8000330900/36 MESES	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
188	ESPARADRAPO MICROPOREO 10CMX45CM	UND	800	MISSNER/REG. ANVISA 80003300006/36 MESES	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
189	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UND	1200	MEDIX/REG. ANVISA 80495519011/60 MESES	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
190	EQUIPO DE SORO MÁCRGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	3000	MEDIX/REG. ANVISA 80495510033/60 MESES	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
191	FIXADOR CITOLÓGICO	UND	500	KOLPLAST/REG. ANVISA 10237610142/24 MESES	R\$ 16,65	R\$ 8.325,00
192	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML	UND	2000	BIOBASE/REG. ANVISA 80212349002/60 MESES	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
194	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL P	UND	5000	HUGGIES/ISENTO DE REGISTRO/24 MESES	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
195	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL M	UND	5000	HUGGIES/ISENTO DE REGISTRO/24 MESES	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
196	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL G	UND	5000	HUGGIES/ISENTO DE REGISTRO/24 MESES	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
197	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL GG	UND	5000	HUGGIES/ISENTO DE REGISTRO/24 MESES	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00



198	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM P	UND	5000	MASTERCARE/REG. ANVISA ISENTO DE REGISTRO/24 MESES	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
199	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM M	UND	5000	MASTERCARE/ISENTO DE REGISTRO/24 MESES	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
200	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM G	UND	5000	MASTERCARE/ISENTO DE REGISTRO/24 MESES	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
201	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM GG	UND	5000	MASTERCARE/ISENTO DE REGISTRO/24 MESES	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
202	GASES ESTERIL PCT C/10UND	PCT	10000	BIOTEXTIL/REG. ANVISA 80113320003/60 MESES	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
203	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	PCT	2250	BIOTEXTIL/REG. ANVISA 80113320001/60 MESES	R\$ 13,86	R\$ 31.185,00
204	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	PCT	750	BIOTEXTIL/REG. ANVISA 80113320001/60 MESES	R\$ 13,86	R\$ 10.395,00
206	GEL PARA ULTRASOM GALÃO 5000ML	GAL	100	FORTSAN/REG. ANVISA 80241050007/24 MESES	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
208	KIT PAPANICOLAU GRANDE	KIT	3000	KOLPLAST/REG. ANVISA 10237610011/24 MESES	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
210	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	KIT	3000	KOLPLAST/REG. ANVISA 10237610011/24 MESES	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
211	LÂMINA DE BISTURI N.º 23	CX	200	MEDIX/REG. ANVISA 10237610011/24 MESES	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
212	LÂMINA DE BISTURI N.º 24	CX	200	MEDIX/REG. ANVISA 80495510027/60 MESES	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
213	LIDOCAINA GELEIA	UND	1000	PHARLAB/REG. ANVISA 1410700560082/24 MESES	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
221	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100X100M	UND	50	ESTERIL CARE/ISENTO DE REGISTRO/60 MESES	R\$ 63,53	R\$ 3.176,50
222	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300MMX100M	UND	50	ESTERIL CARE/ISENTO DE REGISTRO/60 MESES	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
227	SCALP N.º 21 C/100UND.	CX	50	MEDIX/REG. ANVISA 80495510023/60 MESES	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
228	SCALP N.º 23 C/100UND	CX	120	MEDIX/REG. ANVISA 80495510023/60 MESES	R\$ 26,90	R\$ 3.228,00
229	SCALP Nº 25 C/100UND.	CX	50	MEDIX/REG. ANVISA 80495510023/60 MESES	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
230	SERINGA DE 1ML C/AG 13X4,5	UND	600	MEDIX/REG. ANVISA 80495519081/60 MESES	R\$ 0,29	R\$ 174,00
231	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01ML S/AGULHA	UND	10000	medix/reg. anvisa 80261180002/60 meses	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00



232	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML	UND	10000	medix/reg. anvisa 80261180002/60 meses	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
233	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML	UND	10000	medix/reg. anvisa 80261180002/60 meses	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
234	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº08	UND	2000	medsonda/reg. anvisa 80163570005/60 meses	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
235	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	UND	2000	medsonda/reg. anvisa 80163570005/60 meses	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
236	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	UND	2000	medsonda/reg. anvisa 80163570005/60 meses	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
237	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML	UND	2000	medix/reg. anvisa 80261180002/60 meses	R\$ 0,32	R\$ 640,00
238	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML	UND	10000	medix/reg. anvisa 80261180002/60 meses	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
239	SONDA URETRAL N 10	UND	5000	solidor/reg. anvisa 10369460166/60 meses	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
240	SONDA URETRAL N 12	UND	3000	solidor/reg. anvisa 10369460166/60 meses	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
242	SULFADIAZINA DE PRATA 400GRS	POTE	100	prati donaduzzi/reg. anvisa 1256800370027/24 meses	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
243	PAPEL LENÇOL ROLO 70X50	ROLO	1000	impacta/isento de registro/60 meses	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
244	TIRAS DE GLICEMIA C/50UND.	CX	600	acon/reg. anvisa 80011990002/24 meses	R\$ 31,89	R\$ 19.134,00
245	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	80	multilaser/reg. anvisa 81596329005/inde terminada	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
251	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	500	NATHALYA/REG. ANVISA 80262590001/60 MESES	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
254	APARELHO PRESSÃO C/VELCRO COMPLETO	UND	50	SOLIDOR/REG. ANVISA 10369460183/IND ETERMINADA	R\$ 106,90	R\$ 5.345,00
256	ATADURA CREPE 20CM	PCT	300	BIOTEXTIL/REG. ANVISA 80113320004/60 MESES	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
262	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 C/500	PCT	3000	BIOTEXTIL/REG. ANVISA 80113320001/60 MESES	R\$ 13,79	R\$ 41.370,00
269	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UND	2000	DESCARPACK/REG. ANVISA 10330660109/60 MESES	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
278	COMPRESSA GAZE C/500 UND	PCT	700	BIOTEXTIL/REG. ANVISA 80113320001/60 MESES	R\$ 13,79	R\$ 9.653,00
280	EQUIPO MACROGOTAS	UND	2000	MEDIX/REG. ANVISA 80495510033/60 MESES	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
283	FITA MICROPORE 10X4,5MT	UND	500	MISSNER/REG. ANVISA 80003300006/36 MESES	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
285	LUVA CIRÚRGICA 7.0	PAR	3000	MEDIX/REG. ANVISA 80495510009/60 MESES	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00



286	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	3000	MEDIX/REG. ANVISA 80495510009/60 MESES	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
287	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	2000	MEDIX/REG. ANVISA 80495510010/60 MESES	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
295	SCALP N.21G	CX	100	MEDIX/REG. ANVISA 80495510023/60 MESES	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
296	SCALP N.23G	CX	200	MEDIX/REG. ANVISA 80495510023/60 MESES	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
297	SCALP N.25G	CX	100	MEDIX/REG. ANVISA 80495510023/60 MESES	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
300	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	200	MULTILASER/REG. ANVISA 10369460166/60 MESES	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
301	TIRAS P/ GLICOSE ON CALL PLUS C/50	CX	600	ACON/REG. ANVISA 80011990002/24 MESES	R\$ 30,35	R\$ 18.210,00
307	SERINGA DE 10ML/CC AGULHADA	UND	10000	MEDIX/REG. ANVISA 80495519081/60 MESES	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
308	SERINGA DE 5ML/CC AGULHADA	UND	10000	MEDIX/REG. ANVISA 80495519081/60 MESES	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
309	SERINGA DE 3ML/CC AGULHADA	UND	10000	MEDIX/REG. ANVISA 80495519081/60 MESES	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.807.364,50</b>

<b>EMPRESA:</b> SP HOSPITALAR LTDA	<b>CNPJ:</b> 47.319.305/0002-05
<b>Endereço:</b> RUA SANTA LUZIA Nº 698/A CEP: 64.001-400, CENTRO, TERESINA- PI.	<b>Telefone:</b> -
<b>Responsável:</b> JOSE RIBEIRO PAIVA	<b>E-mail:</b> licitacaosphospitalar@gmail.com
<b>RG:</b> 04740270315 SSP- PI	<b>CPF:</b> 047.402.703-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITIVO	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	UND	5000	HYPOFARMA/HYPOFAR MA	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
16	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G/IV, INJETÁVEL	UND	4000	BLAUSIEGEL/BLAUSIEG EL	R\$ 5,56	R\$ 22.240,00
17	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 100ML	UND	1200	BEKER /BEKER	R\$ 9,87	R\$ 11.844,00
19	CLORETO DE SODIO 10% INJETÁVEL	UND	5000	SAMTEC/SAMTEC	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
21	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA	UND	1000	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
22	DEXAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000	HYPOFARMA/HYPOFAR MA	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
23	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	9000	FARMACE/FARMACE	R\$ 1,16	R\$ 10.440,00
27	ESCOPOLAMINA SIMPLES INJETÁVEL	UND	3000	HYPOFARMA/HYPOFAR MA	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
28	ESCOPOLAMINA COMPOSTA INJETÁVEL	UND	3000	FARMACE/FARMACE	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
30	FLORAX ADULTO FLACONETE	UND	1200	HEBRON/HEBRON	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00
38	HIDRALAZINA INJETÁVEL	AMPOLA	1000	CRISTALIA/CRISTALIA	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
39	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL.	AMPOLA	5000	BLAUSIEGEL/BLAUSIEG EL	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00





44	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	5000	AIRELA/AIRELA	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	3000	EQUIPLEX/EQUIPLEX	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	3000	EQUIPLEX/EQUIPLEX	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
52	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	5000	EQUIPLEX/EQUIPLEX	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
53	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	2000	JP FARMA/JP FARMA	R\$ 7,12	R\$ 14.240,00
57	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	FRASCO	1250	JP FARMA/JP FARMA	R\$ 8,57	R\$ 10.712,50
58	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	5000	JP FARMA/JP FARMA	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
61	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	2000	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
63	ACEBROFILINA ADULTO	FRASCO	2000	NOVA QUIMICA/NOVA QUIMICA	R\$ 11,27	R\$ 22.540,00
65	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	60000	IMEC/IMEC	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
69	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30 MG/5ML FRASCOS COM 120 ML (ADULTO)	FRASCO	5000	FARMACE/FARMACE	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
72	AMPICILINA 500 MG	COMP	5000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
73	AMPICILINA SUSPENSÃO	FRASCO	1000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
79	AZITROMICINA 500 MG	COMP	20000	CIMED/CIMED	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
87	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	10000	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
90	DEXAMETASONA 1MG/G (CREME) 10GFS	BISNAGA	5000	GEOLAB/GEOLAB	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
91	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	5000	FARMACE/FARMACE	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
92	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 04MG/ML (XAROPE)	FRASCO	4000	NATULAB/NATULAB	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
111	LORATADINA SUSP	FRASCO	1000	AIRELA/AIRELA	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
116	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	30000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
122	MICONAZOL 20MG/G (CRREME VAGINAL)	BISNAGA	3750	CIMED/CIMED	R\$ 5,60	R\$ 21.000,00
126	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5000	BRAINFARMA /BRAINFARMA	R\$ 0,19	R\$ 950,00
143	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMP	12000	GLOBO/GLOBO	R\$ 1,52	R\$ 18.240,00
148	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA COMPRIMIDO	COMP	30000	BELFAR/BELFAR	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
156	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	10000	EQUIPLEX/EQUIPLEX	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
161	AGULHA 25X6	CX	120	INJEX/INJEX	R\$ 7,50	R\$ 900,00
162	AGULHA 30 X 8	CX	120	TKL/TKL	R\$ 7,50	R\$ 900,00
164	ÁLCOOL 70% 1L	UND	1500	BELLOBELLA/BELLOBELLA	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
165	ALCOOL GEL	UND	500	SUPER SOL/SUPER SOL	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
174	BOLSA DE COLOSTOMIA CIRURGICA 50MM CONVATEC	UND	200	CONVATEC /CONVATEC	R\$ 0,67	R\$ 134,00
175	BOLSA DE COLOSTOMIA CIRURGICA 30MM CONVATEC	UND	200	CONVATEC /CONVATEC	R\$ 16,44	R\$ 3.288,00



176	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UND	400	BIOSANI/BIOSANI	R\$ 1,03	R\$ 412,00
177	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UND	200	BIOSANI/BIOSANI	R\$ 1,61	R\$ 322,00
180	CAMPO OPERATORIO CIRURGICO	PACOTE	120	AMERICA/AMERICA	R\$ 60,71	R\$ 7.285,20
181	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 15G	UND	500	CRISTALIA/CRISTALIA	R\$ 14,37	R\$ 7.185,00
183	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10CMX10CM	UND	200	CRAL/CRAL	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
184	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA (SACHE)	UND	100	VITA MEDICAL/VITA MEDICAL	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00
185	DIETA ISOSOURCE SOYA	UNI	1000	NESTLE/NESTLE	R\$ 33,33	R\$ 33.330,00
186	DIETA ENTERAL 500 ML	UND	1000	NESTLE/NESTLE	R\$ 27,85	R\$ 27.850,00
193	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL XP	UND	5000	MAXI CONFORT/MAXI CONFORT	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
207	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO	UND	150	CASEX/CASEX	R\$ 35,21	R\$ 5.281,50
215	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	CX	500	MEDIX/MEDIX	R\$ 25,71	R\$ 12.855,00
216	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	CX	1000	MEDIX/MEDIX	R\$ 25,71	R\$ 25.710,00
217	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	CX	500	MEDIX/MEDIX	R\$ 27,17	R\$ 13.585,00
218	MÁSCARA DESC. COM ELÁSTICO	CX	1000	A B DESCARTÁVEIS/A B DESCARTÁVEIS	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
223	PINÇA ANATOMICA	UND	100	SAME/SAME	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00
224	PINÇA KELLY RETA	UND	30	ABC/ABC	R\$ 57,33	R\$ 1.719,90
225	PINÇA KELLY CURVA	UND	30	FAVA/FAVA	R\$ 57,99	R\$ 1.739,70
241	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	5000	EQUIPLEX/EQUIPLEX	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
246	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	PCT	800	MEDIX/MEDIX	R\$ 8,71	R\$ 6.968,00
247	AGULHA DESC. 30X08 C/100UND	CX	150	TKL/TKL	R\$ 7,57	R\$ 1.135,50
248	AGULHA 25X07 C/100UND	CX	150	SR - SALDANHA/SR - SALDANHA	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50
249	AGULHA 40X12 C/100UUND	CX	150	INJEX/INJEX	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50
250	ALCOOL 70% 1000ML	FRASCO	800	BELLOBELLA/BELLOBELLA	R\$ 6,01	R\$ 4.808,00
252	AMB. REANIMADOR MANUAL ADT	UND	10	MIKATOS/MIKATOS	R\$ 273,43	R\$ 2.734,30
253	AMB. REANIMADOR MANUAL INF	UND	10	MIKATOS/MIKATOS	R\$ 196,49	R\$ 1.964,90
255	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	12	INCOTERM/INCOTERM	R\$ 162,38	R\$ 1.948,56
263	CATETER INTRAVENOSO N.18	UND	3000	ABL SAUDE/ABL SAUDE	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
264	CATETER INTRAVENOSO N.20	UND	3000	TKL/TKL	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
265	CATETER INTRAVENOSO N.22	UND	3000	TKL/TKL	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
266	CATETER INTRAVENOSO N.24	UND	3000	TKL/TKL	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
267	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OXIGÊNIO ADULTO	UND	300	FOYOMED/FOYOMED	R\$ 2,29	R\$ 687,00
268	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OXIGÊNIO PEDIÁTRICO	UND	200	MEDSONDA/MEDSONDA	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00

270	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	UND	2000	DESCARPACK /DESCARPACK	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
271	COPO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	FRASCO	100	HAOXI/HAOXI	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
279	DETERGENTE 4 ENZIMAS 1000ML	UND	24	CICLO FARMA/CICLO FARMA	R\$ 17,18	R\$ 412,32
281	ESPARADRAPO 10X4,5CM	UND	400	MISSNER/MISSNER	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
282	ESQUIPO MACRO GOTAS FLEX. FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL	UND	2000	INJEX/INJEX	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
284	LANCETA DESCARTAVEL C/100UND.	CX	300	MEDIX/MEDIX	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
288	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	500	MEDIX/MEDIX	R\$ 27,02	R\$ 13.510,00
289	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CX	300	MEDIX/MEDIX	R\$ 26,41	R\$ 7.923,00
290	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CX	200	MEDIX/MEDIX	R\$ 32,70	R\$ 6.540,00
291	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/50 UND	CX	500	MEDIX/MEDIX	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
292	SACO BRANCO LEITOSA RESIDUO SOLIDO INFECTANTE 50LTS	UND	2250	DONAPACK/DONAPACK	R\$ 29,69	R\$ 66.802,50
293	SACO BRANCO LEITOSA RESIDUO SOLIDO INFECTANTE 50LTS	UND	750	DONAPACK/DONAPACK	R\$ 29,69	R\$ 22.267,50
304	PAPEL GRAU CIRURGICO/TERMOSELANTE 150MMX50MM	UND	100	MEDGAUZE/MEDGAUZE	R\$ 57,05	R\$ 5.705,00
305	PAPEL GRAU CIRURGICO/TERMOSELANTE 20MMX50MM	UND	100	MEDGAUZE/MEDGAUZE	R\$ 64,66	R\$ 6.466,00
306	SERINGA DE 20ML/CC AGULHADA	UND	10000	SR - SALDANHA/SR - SALDANHA	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
310	TALA IMOBILIZADORA MOLDAVEL TAM.P	UND	20	MERCUR/MERCUR	R\$ 6,14	R\$ 122,80
311	TALA IMOBILIZADORA MOLDAVEL TAM.M	UND	20	MERCUR/MERCUR	R\$ 8,18	R\$ 163,60
312	TALA IMOBILIZADORA MOLDAVEL TAM.G	UND	20	MERCUR/MERCUR	R\$ 11,78	R\$ 235,60
313	TESOURA COMUM	UND	20	SAME/SAME	R\$ 32,55	R\$ 651,00
315	TALA IMOBILIZADORA MOVEL TAM.GG	UND	300	MERCUR/MERCUR	R\$ 23,46	R\$ 7.038,00
318	OXÍMETRO DE PULSO	UND	20	BIOLAND/BIOLAND	R\$ 91,84	R\$ 1.836,80
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 881.390,18</b>

**ASSINATURAS:** pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, assina a Sra. Islayne Lima de Araújo - Secretária Municipal de Saúde; pela Empresa GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, assina o Sr. Gilberto Rocha De Abreu, portador do RG nº 768.482 e do CPF nº 306.054.743-20, pela Empresa SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, assina a Sra. Glaucia Maria Brito Ribeiro, portadora do RG nº 00011969499-7 SSP/MA e do CPF nº 007.483.263-83, pela Empresa MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, assina o Sr. Marco Antônio Almeida Santos, portador do RG nº 0141041720001 e do CPF nº 005.303.573-99 e pela Empresa SP HOSPITALAR LTDA, assina o Sr. Jose Ribeiro Paiva, portador do RG nº 04740270315 SSP- PI e do CPF nº 047.402.703-15. Timbiras/MA, 21/03/2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 4242e1678392f04438332f4023fc8973



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)